Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 07 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0791

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 106/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030286/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 006/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C&C CONSTRUTORA LTDA – Contratada.
CNPJ: 10.530.990/0001-23
TOMADA DE PREÇOS 003/2011
OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato nº 106/2012, com aumento da meta física para os Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial localizado em diversas ruas do Município de Amambai, com recursos do Convênio Federal № 716106/2009/SUDECO e contrapartida do município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo, com recursos próprios.
VALOR: R$ 53.061,70 (Cinquenta e três mil sessenta e um reais e setenta centavos)
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 28 de fevereiro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Letícia de Carvalho Teoli – Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:41E43F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação de locação de imóvel da Srª Domiga Alhenir Siqueira Rocha , brasileira, casada, Advogada, portadora do RG nº 261.836 SSP/MS e CPF nº 325.345.201-34, residente e domiciliada em Campo Grande – MS neste ato representada por seu Procurador **Srº Marçal Muzzi de Oliveira,** brasileiro, portador do CPF nº 285.411.891-04 e RG nº 115654 SSP/MS com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 3332 centro, Amambai – MS.
OBJETO: LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 724, medindo aproximadamente 139,37m2, na cidade de Amambai –MS, para instalação e funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,
VALOR: **R$ 500,00** (Quinhentos reais) mensais, totalizando nos 12 meses o valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
PRAZO: 12 meses.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36 - com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Contrato de Locação de Bem Imóvel pertinente.
Amambai - MS, Em 22 de Abril de 2010.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:BBD07EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2013
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: MARÇAL MUZZI DE OLIVEIRA
CPF: 285.411.891-04
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 724, medindo aproximadamente 139,37m2, na cidade de Amambai –MS, para instalação e funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais), sendo R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais.
PRAZO: 12 meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36 - com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social.
Local e Data: Amambai/MS, 04 de março de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Marçal Muzzi de Oliveira – Procurador
CPF: 285.411.891-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:5CD27CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2013

PREGÃO PRESENCIAL 005/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: AUTO POSTO BERLITZ LTDA.
CNPJ: 15.455.827/0001-67
OBJETO: adquirir Combustíveis (Gasolina, Álcool, e Óleo Diesel), destinados ao abastecimento, dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, com entrega parcelada, até 31/12/2013, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor.
VALOR: R$ 1.351.900,00(Um milhão trezentos e cinquenta e um mil e novecentos reais)
PRAZO: ATÉ 31/12/2013
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.01 – Combustiveis e Lubrificantes Automotivos.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Basica – FUNDEB.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental.40%.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0042.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
26.782.0042.2037.0000 – Manutenção e Encargos depto Transporte, Estradas e Rodagem.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
LOCAL E DATA: Amambai-/MS, Em 21 de Fevereiro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jorge Berlitz – Proprietário
CPF: 078.217.601-10

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6B1D00FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2013

PREGÃO PRESENCIAL 05/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ-MF; 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: AUTO POSTO SOL NASCENTE
CNPJ: 00.859.897/0001-03
OBJETO: adquirir Combustíveis (Gasolina, Álcool, e Óleo Diesel), destinados ao abastecimento, dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, com entrega parcelada, até 31/12/2013, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor.
VALOR: R$ 383.700,00(Trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais).
PRAZO: ATÉ 31/12/2013
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
04.123.0042.2017.0000 – Manutenção e Encargos com UMC.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0042.2009.0000 - Manutenção encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0042.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
LOCAL E DATA: Amambai-/MS, Em 21 de Fevereiro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa– Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto Fernandes Alves – Fundo Municipal de Saúde
CPF; 368.329.451-72
Paulo Manzeppe – Sócio Proprietário
CPF: 112.238.801-25

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:324988B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 233/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036884/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CAIADO PNEUS LTDA – Contratada.
CNPJ: 55.330.229/0001-86
Objeto: Aquisição de Pneus novos, câmaras e Protetores, que serão utilizados nas Secretarias Municipais de Amambai-MS.
Vigência: 31/12/2013.
Valor: R$ 299.584,00(Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
20.606.0042.2015.0000 – Manutenção da Gerencia da Agricultura.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
26.782.0042.2037.0000 – Manutenção e Encargos Depto Transporte, Estradas e Rodagem.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0042.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. e Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Administração.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de fevereiro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto Fernandes Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Jose Paulo Bertini – Procurador
CPF: 489.982.901-97

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:72343167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 234/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036884/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DEMAPE PNEUS LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.474.202/0001-63
Objeto: Aquisição de Pneus novos, câmaras e Protetores, que serão utilizados nas Secretarias Municipais de Amambai-MS.
Vigência: 31/12/2013.
Valor: R$ 300.384,00(Trezentos mil trezentos e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39 – Material para Manutenção de Veículos.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0042.2034.000 – Manuteção Encargos depto Praças, Parques e Jardins.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0042.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0042.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social.
08.244.0020.2043.0000 – Manutenção das Ações Básicas do Fundo.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2046.0000 – índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de fevereiro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto Fernandes Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Dejair Martins Peres – Sócio Procurador
CPF: 543.988.008-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:29AD5B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 005/2013.

Processo nº: 036842/2013.
Pregão Presencial nº: 005/2013
Objeto: adquirir Combustíveis (Gasolina, Álcool, e Óleo Diesel), destinados ao abastecimento, dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, com entrega parcelada, até 31/12/2013, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor.
Empresas Vencedoras: AUTO POSTO BERLITZ LTDA.
CNPJ-MF: 15.455.827/0001-67.
Valor Total: R$ 1.351.900,00(Um milhão trezentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).
AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA.
CNPJ-MF: 00.859.897/0001-03.
Valor Total R$: 383.700,00(Trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Basica – Fundeb.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
04.123.0042.2017.0000 – Manutenção e Encargos com UMC.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0042.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0042.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
26.782.0042.2037.0000 – Manutenção e Encargos Depto Transporte, Estradas e Rodagem.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.

Local e Data: Amambai - MS, Em 21/02/2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:884E9EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 006/2013

Processo nº: 036884/2013.
Pregão Presencial nº: 006/2013
Objeto: Aquisição de Pneus Novos, de 1ª linha, de Fabricação Nacional, destinado aos veículos da Frota do Município de Amambai-MS, com entrega parcelada até 31/12/2013.
Empresas Vencedoras:
CAIADO PNEUS LTDA - R$ 299.584,00(Duzentos e noventa e nove mil e duzentos e trinta e dois reais).
DEMAPE PNEUS LTDA - R$ 300.384,00(Trezentos mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios do Fundo Municipal de Saúde. As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
20.606.0042.2015.0000 – Manutenção da Gerencia da Agricultura.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
16.782.0042.2037.0000 – Manutenção e Encargos Depto Transporte, Estradas e Rodagem.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0042.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2100.0000 – Manutenção. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Administração.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0042.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0042.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social.
08.244.0020.2043.0000 – Manutenção das Ações Básicas do Fundo.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF.

Local e Data: 21/02/2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2A72FEA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2012

TOMADA DE PREÇO 008/2012
Processo Administrativo nº 018269/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada
CNPJ: 04.439.711/0001-18
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 110/2012
PRAZO: 08 meses a partir de 11/02/2013, com vencimento para o dia 11/10/2013.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 08 de fevereiro de 2013.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Juarez Dalpasquale – Proprietário
CPF: 321.807.481-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:36D975AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 000006/2013 – FM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de registro de preço n°011/2012 – Pregão 032/2012
EMPRESA – Pacotão Com. de Prod. De Hig. E Limp. Ltda. CNPJ: 15.930.373/0001-39
OBJETO – Refere-se à compra de materiais e produtos de higiene e limpeza, para atender diversas secretarias do município de Anastácio, no valor de R$ 83,14 (oitenta e três reais e quatorze centavos), na dotação: 04.01.00.47.3.3.90.30.00 ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo
Anastácio – MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9328EC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 000005/2013 – FM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de registro de preço nº 011/2012 – Pregão 032//2012
EMPRESA – Pacotão Com. de Prod. De Hig. E Limp. Ltda. CNPJ: 15.930.373/0001-39
OBJETO – Refere-se à compra de materiais e produtos de higiene e limpeza, para atender diversas secretarias do município de Anastácio, no valor de R$ 689,55 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), na dotação: 04.01.00.47.3.3.90.30.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo
Anastácio – MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BBD20D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 000007/2013 – FM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de registro de preço nº 013/2012 – Pregão 034/2012
EMPRESA – José Enivaldo Dorte de oliveira. CNPJ: 26859.215/0001-56
OBJETO-Refere-se a compra de peças de reposição,para manutenção dos veículos pertencentes a esta administração, através o sistema de registro de preços, segundo as especificações constantes deste instrumentos e seus anexos, no valor de R$ 10.000,06 (dez mil reais e seis centavos),na dotação:04.01.3.3.90.30.001.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo
Anastácio – MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:59B6E7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 000013/2013 – FM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de registro de preço nº 002/2012 – Pregão 006/2012
EMPRESA – Pacotão Com. De Prod. De Hig. E Limp Ltda. CNPJ: 15.930.373/0001-39 OBJETO – Refere-se à compra de materiais e produtos de higiene e limpeza, para atender as escolas e centros de educação infantil-ceis do município de Anastácio,
no valor de R$ 3.638,65 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) na dotação: 04.01.3.3.90.30.00-1.15
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:AA419194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 000012/2013 – FM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de registro de preço nº 011/2012 – Pregão 032/2012
EMPRESA — Pacotão Com. De Prod.De Hig. E Limp Ltda.CNPJ: 15.930.373/0001-39
OBJETO Refere-se à compra de materiais e produtos de higiene e limpeza, para atender diversas secretarias do município de Anastácio, no valor de R$ 829,08 (oitocentos e vinte nove reais e oito centavos), na dotação: 04.01.00.47.3.3.90.30.00 ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo
Anastácio – MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BA71CD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 000028/2013 – FM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de registro de preço nº 013/2012 – Pregão 034/2012
EMPRESA –Francisca de Cássia M.S Santos- ME CNPJ: 01.409.693/0001-33
OBJETO – Refere-se à compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos pertencentes a está administração, através do sistema de registro de preços, segundo as especificações constantes destes instrumentos e seus anexos, no valor de R$14.392,72 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) na dotação: 04.01.3.3.90.30.00-1.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo
Anastácio – MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:29FD0726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 000029/2013 – FM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de registro de preço nº 013/2012 – Pregão 034/2012
EMPRESA – Francisca de Cássia M.S Santos- ME CNPJ: 01.409.693/0001-33
OBJETO – Refere-se a pagamento de serviços mecânicos e de bomba injetora, efetuada em veículos pertencente a esta administração, através do sistema de registro de preços, segundo as especificações constantes destes instrumentos e seus anexos, no valor de R$ 612,00 (seiscentos e doze reais) na dotação: 04.01.3.3.90.39.00-1.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo
Anastácio – MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C219ADC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 000047/2013 – FM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de registro de preço nº 011/2012 – Pregão 032/2012
EMPRESA – Clotilde de Matos Brito – ME CNPJ: 02.612.773/0001-54
OBJETO – Refere-se à compra de gêneros alimentícios, materiais e produtos de higiene e limpeza, para atender diversas secretarias da administração municipal, no valor de R$ 2.231,50 (dois mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) na dotação: 04.01.3.3.90.30.00-1.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo
Anastácio – MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E0FE7231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 000048/2013 – FM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de registro de preço nº 011/2012 – Pregão 032/2012
EMPRESA – Clotilde de Matos Brito – ME CNPJ: 02.612.773/0001-54
OBJETO – Refere-se à compra de gêneros alimentícios, para atender as ações desenvolvidas pela secretária municipal de obras, no valor de R$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais) na dotação: 04.01.3.3.90.30.00-1.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo
Anastácio – MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:39A939B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 000111/2013 – FM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de registro de preço nº 011/2012 – Pregão 032/2012
EMPRESA – Pacotão Com. De Prod.de Hig. e Limp. LTDA CNPJ: 15.930.373/0001-39
OBJETO – Refere-se à compra de materiais e produtos de higiene e limpeza, para atender diversas secretarias do município de Anastácio, no valor de R$ 342,40 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) na dotação: 04.01.3.3.90.30.00-1.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo
Anastácio – MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7E74D971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 000132/2013 – FM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de registro de preço nº 011/2012 – Pregão 032/2012
EMPRESA – Pacotão Com. De Prod. De Hig. E Limp Ltda. CNPJ: 15.930.373/0001-39 OBJETO – Refere-se à compra de materiais e produtos de higiene e limpeza, para atender diversas secretarias do município de Anastácio, no valor de
R$ 74,93 (setenta e quatro reais e noventa e três centavos) na dotação: 04.01.3.3.90.30.00-1.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo
Anastácio – MS, 11 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D3BBE893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 000086/2013 – FM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de registro de preço nº 011/2012 – Pregão 032/2012
EMPRESA – Pacotão Com. De Prod. De Hig. E Limp Ltda. CNPJ: 15.930.373/0001-39 OBJETO – Refere-se à compra de materiais e produtos de higiene e limpeza, para atender diversas secretarias do município de Anastácio, no valor de
R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) na dotação: 04.01.3.3.90.30.00-1.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:571876AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO DO CME/ANASTÁCIO-MS Nº 001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANASTÁCIO-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANASTÁCIO-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 66, de 28 de junho de 2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Anastácio-MS, anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Anastácio-MS, 14 de novembro de 2012.

TÂNIA MARA DOS SANTOS LIMA
Conselheira Presidente do CME/Anastácio/MS

HOMOLOGO EM:
14/11/2012

SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO VALÉRIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 007/2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6D65B200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO DO CME/ANASTÁCIO-MS Nº 002, DE 14 DE NOVEMBRO DE 201

APROVA O REGULAMENTO DA SESSÃO PLENÁRIA E DAS CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANASTÁCIO/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANASTÁCIO-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 66, de 28 de junho de 2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Sessão Plenária e das Câmaras do Conselho Municipal de Educação de Anastácio-MS, anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Anastácio-MS, 14 de novembro de 2012.

TÂNIA MARA DOS SANTOS LIMA
Conselheira Presidente do CME/Anastácio/MS

HOMOLOGO EM:
14/11/2012

SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO VALÉRIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 007/2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C5F9BB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO DO CME/ANASTÁCIO-MS Nº 003, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO ANO DE 2013, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANASTÁCIO-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANASTÁCIO-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto NA LEI N. 66, de 28 de junho de 2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Reuniões do ano de 2013, do Conselho Municipal de Educação de Anastácio-MS, anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Anastácio-MS, 14 de novembro de 2012.

TÂNIA MARA DOS SANTOS LIMA
Conselheira Presidente do CME/Anastácio/MS

HOMOLOGO EM:
14/11/2012

SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO VALÉRIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 007/2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BB1CECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO DO CME/MS Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de AnastácioMS, no uso de suas atribuições legais, fundamento na Lei Federal nº 9394/96, e considerando aprovação em Sessão Plenária, de 20 de fevereiro de 2013.

DELIBERA:

Art.1º A inspeção escolar é o processo de acompanhamento, controle, avaliação e assessoramento técnico ao cumprimento da legislação e normas sobre funcionamento das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino.

Art.2º Estão sujeitas à inspeção escolar as instituições de ensino que oferecem a Educação Básica, mantidas pelo Poder Público Municipal, e as da iniciativa privada, que oferecem a Educação Infantil.

Art. 3º A inspeção escolar nas instituições do Sistema Municipal de Ensino tem por finalidade:

I - verificar as condições de funcionamento das instituições de ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e as de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada;

II - acompanhar o funcionamento dos cursos autorizados pelo Conselho Municipal de Educação;

III - orientar as instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, visando ao aprimoramento da qualidade do processo administrativo e didático-pedagógico;

IV - subsidiar o Conselho Municipal de Educação, com informações técnicas conforme as inspeções realizadas nas instituições de ensino.

Art. 4º O serviço de inspeção escolar nas instituições do Sistema Municipal de Ensino será exercido por profissional da Educação, ocupante do cargo de inspetor escolar, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Na falta de inspetor escolar, poderá ser designado profissional da Educação, com habilitação específica em inspeção ou com experiência técnica administrativa e pedagógica de, no mínimo, 03 (três) anos.

Art.5º Ao serviço de inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação serão submetidos para verificação "in loco" os processos de credenciamento, autorização, suspensão temporária, descredenciamento , desativação e cassação de atos concedidos às instituições de ensino público e privado do Sistema Municipal de Ensino, observando-se:

I - o ato de criação: espécie, número, data e publicação;

II - a identificação da entidade mantenedora e, se necessário, do seu principal responsável;

III - a identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;

IV - o espaço físico, conforme planta baixa e compatibilização com uso dos ambientes;

V - as condições de iluminação natural e artificial, de arejamento e hidrossanitárias;

VI - as dependências para uso específico, organizado de acordo com a legislação;

VII - o mobiliário, materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico compatíveis com a Proposta Pedagógica da instituição de ensino;

VIII - as formas de escrituração escolar e a organização dos arquivos escolares, observando se os mesmos asseguram a regularidade e autenticidade da vida escolar de cada aluno;

IX - a existência de recursos humanos, pessoal técnico-administrativo e docente habilitados para o exercício de cada função;

X - a compatibilização do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica, especialmente no que se refere:
a) à organização das etapas da Educação Básica;
b) ao regime escolar;
c) ao sistema de avaliação.

Parágrafo único. O inspetor escolar responsável pelo trabalho fará relatório circunstanciado, emitindo parecer técnico sobre o mérito do pedido, devendo ser juntado ao processo correspondente.

Art. 6º O inspetor escolar fará relatório circunstanciado e registrará termo de visita da verificação "in loco", decorrente de denúncias, convalidação de estudos, regularização de vida escolar e outros similares, quando autuado processo ou mediante solicitação expressa.

§1º O relatório circunstanciado da inspeção escolar deverá conter informações sobre as exigências estabelecidas da Deliberação pertinente.

§2º O relatório circunstanciado e o registro de termo de visitas serão resultados do trabalho de verificação "in loco" realizado pelo inspetor escolar e um auxiliar da Secretaria Municipal de Educação.

§3º O prazo para emissão de relatório citado no "caput" deste artigo será de 30 (trinta) dias, a contar da data de autuação do processo, ou da solicitação, exceto os casos em que o Conselho Municipal de Educação assim determinar.

Art. 7º Cabe à inspeção escolar:

I - propor ao Conselho Municipal de Educação a cassação dos atos de autorização e de credenciamento de instituições do Sistema Municipal de Ensino, quando comprovadas irregularidades;

II - averiguar o não cumprimento de disposições legais, quanto ao funcionamento das instituições de ensino, e as irregularidades na vida escolar de alunos, determinando medidas de regularização de acordo com suas competências;

III - efetuar as diligências necessárias à instrução de processos, estabelecendo prazo para seu cumprimento;

IV - protocolar e autuar as diligências necessárias à instrução de processo, estabelecendo prazo para seu cumprimento;

V - protocolar e autuar os pedidos das instituições de ensino, referentes ao funcionamento da Educação Básica, e de regularização de vida escolar;

VI - encaminhar ao Conselho Municipal de Educação os processos devidamente instruídos;

VII - arquivar o processo da instituição de ensino mediante determinação do CME;

VIII - comunicar ao interessado quando ocorrer o arquivamento de processo.

Parágrafo único. Arquivado o processo, não haverá desarquivamento e se houver interesse no pleito, a instituição de ensino deverá instruir novo processo.

Art. 8º A inspeção escolar emitirá relatório circunstanciado quando comprovadas irregularidades em instituição de ensino e encaminhará ao Conselho Municipal de Educação para providências cabíveis.

Art. 9º O inspetor escolar, para consecução de suas atividades, poderá realizar ação integrada com técnicos de outras áreas e emissão de relatório circunstanciado, em conjunto.

Art. 10. O serviço de inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação encaminhará para análise e deliberação do Conselho Municipal de Educação os processos que contiverem nos autos o relatório circunstanciado e parecer técnico-conclusivo.

Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 20 de fevereiro de 2013.

TÂNIA MARA SANTOS LIMA
Conselheira-Presidente do CME/MS

HOMOLOGO
Em: 20/02/2013

SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO VALÉRIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 007/2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:102CC5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO DO CME/MS Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

FIXA NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EXAMES DE CERTIFICAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANASTÁCIO-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na LDB nº 9.394/96, Parecer CNE/CEB nº 11/2000, Resolução CNE/CEB nº 1/2000, Parecer CNE/CEB nº 6/2010, Resolução CNE/CEB nº 3/2010, e considerando a aprovação em Sessão Plenária extraordinária, de 20 de fevereiro de 2013.

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade de ensino da Educação Básica destinada àqueles que não tiveram acesso à escolarização ou não deram continuidade aos estudos.

§ 1º O Poder Público Municipal assegurará, gratuitamente, aos jovens e adultos oportunidades educacionais, habilitando-os ao prosseguimento de estudos, em caráter regular.

§ 2º A Educação de Jovens e Adultos - EJA será oferecida em consonância com o disposto na LDB Nº 9.394/96 e com as Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais referentes a essa modalidade de ensino, respeitando características, interesses, processos próprios de aprendizagem, condições de vida e de trabalho.

§ 3º A Educação de Jovens e Adultos - EJA será oferecida, por meio de curso, pelas instituições de ensino.

CAPÍTULO II
DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 2º Será ofertado de forma presencial, com avaliação no processo, devendo ser respeitada a carga horária mínima, para:
I - os anos iniciais do ensino fundamental, 800 horas;

II - os anos finais do ensino fundamental, 1.600 horas;

III - o ensino médio, 1.200 horas.

Parágrafo único. Para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada ao Ensino Médio, reafirma-se a duração de 1.200 horas destinadas à educação geral, cumulativamente com a carga horária mínima para a respectiva habilitação profissional de nível médio, tal como estabelece a legislação pertinente.

Art. 3º Poderá ser organizado em ciclos, fases, ou outra forma de organização curricular.

Art. 4º A idade mínima para a matrícula no ensino fundamental, é de 15 (quinze) anos completos, e para o ensino médio, 18 (dezoito) anos completos.

§ 1º Poderá ser estabelecida política própria para o atendimento aos jovens de 15 a 17 anos.

§ 2º O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplicará para o de prestação de exames supletivos.

Art. 5º Para efetivação da matrícula, o candidato deverá, além dos documentos pessoais, apresentar comprovante de escolaridade.

Parágrafo único. O candidato à matrícula que não apresentar comprovante de escolaridade deverá ser avaliado pela instituição de ensino, conforme legislação em vigor.

Art. 6º A instituição de ensino mantida pelo Poder Público Municipal que pretender oferecer curso da Educação de Jovens e Adultos - EJA, deverá:

I - encaminhar ofício ao Conselho Municipal de Educação - CME, comunicando a implantação do curso;

II - requerer autorização de funcionamento no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o comunicado ao CME.

Parágrafo único. O ato concessório de autorização de funcionamento será publicado no jornal de maior circulação no Município de Anastácio.

Art. 7º A autorização de funcionamento será concedida pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos.

§ 1º Durante a vigência do ato concedido pelo CME, poderão ser constituídas novas turmas.

§ 2º A instituição de ensino, quando da oferta de vagas, deverá assegurar o término do curso dentro da vigência do ato legal expedido pelo Conselho.

§ 3º Para assegurar aos alunos a conclusão do curso, a instituição de ensino deverá requerer novo ato concessório, 90 (noventa) dias antes do término da vigência da autorização, emitida pelo Conselho.

§ 4º A autorização de funcionamento prescreverá, no prazo de 01 (um) ano, se não for efetivada a sua implantação.

Art. 8º O pedido da instituição de ensino, referente à autorização de funcionamento, deverá ser protocolizado e autuado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 9º O pedido de autorização de funcionamento, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
I - requerimento dirigido ao CME;

II - cópia do ato legal de autorização de funcionamento do ensino fundamental regular em vigência, quando houver;

III - cópia do último ato concessório do CME de funcionamento do curso da Educação de Jovens e Adultos - EJA, exceto para a primeira autorização;

IV - cópia da matriz curricular;

V - cópia do regimento escolar;

VI - cópia do Alvará de Funcionamento e de localização;

VII - cópia do Alvará Sanitário;

VIII - cópia do comprovante de propriedade do prédio, do contrato de locação ou outro instrumento, de acordo com as normas legais vigentes e por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

IX - cópia do ato da atual denominação da instituição de ensino;

X - relação nominal do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, indicando a habilitação e a qualificação para a área de atuação e o respectivo turno de trabalho;

XI - relatório circunstanciado e conclusivo da inspeção escolar/SEMED, resultante da verificação “in loco”.

§ 1º A instituição de ensino autorizada pelo CME para oferecer o curso da Educação de Jovens e Adultos - EJA poderá oferecê-lo também em extensões, considerando a estrutura física e as condições para atendimento aos alunos.

§ 2º A instituição de ensino, para oferta do curso da Educação de Jovens e Adultos - EJA somente em extensão, deverá solicitar

autorização de funcionamento, observado o disposto nesta Deliberação.

Art. 10. O relatório circunstanciado da inspeção escolar/SEMED, deverá conter ainda informações sobre:
I - o ato de criação;

II - o ato legal da atual denominação;

III - a identificação da instituição de ensino;

IV - as dependências existentes e a forma de organização;

V - o mobiliário, os materiais didático-pedagógicos, os recursos audiovisuais, os equipamentos tecnológicos e o acervo bibliográfico compatíveis com a proposta pedagógica da instituição de ensino;

VI - as formas de escrituração escolar e a organização dos arquivos;

VII - a comprovação da existência de recursos humanos, conforme relação nominal;

VIII - a compatibilização do regimento escolar com a proposta pedagógica, especialmente no que se refere:
a) organização da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) regime escolar;

c) processo de avaliação.

Art. 11. É permitida a organização de propostas experimentais, para atendimento às demandas nas instituições de ensino, para população do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pessoas privadas de liberdade, hospitalizadas, dentre outras, devendo cada proposta receber autorização específica.

Parágrafo único. A autorização, para organização de proposta experimental, deverá ser requerida pela instituição de ensino ao CME mediante processo protocolizado e autuado na SEMED, estruturada no mínimo com:

I - apresentação;

II - dados de identificação;

III - perfil da comunidade escolar;

IV - função social;

V - pressupostos teóricos e metodológicos;

VI - objetos gerais do projeto;

VII - organização curricular considerando as diretrizes e as referencias curriculares nacionais da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

VIII - processo de avaliaçao da aprendizagem;

IX - processo de acompanhamento de desempenho dos professores;

X - processo de formaçao continuada dos professores;

XI - organização e utilização do espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos;

XII - relação dos participantes na elaboração da proposta;

XIV - anexos.

Art. 12. As especificidades do curso da Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão ser contempladas na proposta pedagógica da instituição de ensino.

Art. 13. O regimento escolar da instituição de ensino, documento normatizador da proposta pedagógica, deverá conter capítulo específico para o curso da Educação de Jovens e Adultos - EJA, estruturado, no mínimo, com:

I - organização curricular do curso, devendo abranger, obrigatoriamente, a Base Nacional Comum e Parte Diversificada;

lI - funcionamento do curso:
horário, turno e duração;
b) carga horária, conforme organização do curso.

III - regime escolar, contendo:
a) matrícula;
b) aproveitamento de estudos;
c) transferência;
d) agrupamento de alunos por sala;
e) critérios de avaliação;
f) recuperação da aprendizagem;
g) frequência;
h) certificação.

§ 1º Os componentes curriculares e/ou disciplinas Arte, Educação Física e Língua Estrangeira deverão ser oferecidos em algum período do curso, sendo que os demais componentes da Base Nacional Comum do Currículo deverão constar, obrigatoriamente, em todo o curso.

§ 2º Será obrigatória a frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ao aluno.

§ 3º Será admitido o aproveitamento de estudos obtidos por meios formais ou informais, com a obrigatoriedade de se cumprir, no mínimo, 75% de freqüência na fase para o qual foi classificado, e o total da carga horária para conclusão do curso.

§ 4º As salas de aula deverão ser adequadas ao número de alunos a serem atendidos, em consonância com a proposta pedagógica e com a dimensão mínima de 1,30m2 por aluno.

CAPÍTULO III
DOS EXAMES DE CERTIFICAÇÃO

Art. 14. O Sistema Municipal de Ensino poderá promover a realização de Exames de Certificação para Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, compreendendo a Base Nacional Comum do Currículo.

Art. 15. O pedido de autorização para realização de exame de certificação deverá ser protocolizado no CME e autuado na SEMED, com a seguinte documentação:

I - requerimento dirigido ao CME;

II – proposta, contendo:
a) cronograma de execução;
b) locais de realização;
modelo de certificado de conclusão ou de aprovação em componente curricular.

§ 1º Os exames de certificação somente poderão ser realizados pela SEMED.

§ 2º O edital de divulgação dos exames deverá ser de conhecimento público.

§ 3º A expedição dos certificados de conclusão do ensino fundamental ou comprovante de eliminação de componente curricular é de responsabilidade da SEMED.

Art. 16. Para os exames, a SEMED poderá estabelecer regime de colaboração com um ou mais sistemas de ensino, mediante instrumento próprio, definindo as respectivas competências das partes.

Art. 17. A idade mínima para inscrição em exames de certificação de conclusão do ensino fundamental deverá ser de 15 (quinze) anos completos.

Art. 18. Na oferta dos exames de certificação, deverá ser observado o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, DESATIVAÇÃO E CASSAÇÃO DO CURSO DA EJA

Art. 19. O pedido de suspensão temporária ou desativação de funcionamento deverá ser instruído com os documentos:
I - requerimento ao CME no qual conste o período da suspensão temporária ou da desativação do curso;

II - justificativa dos motivos da decisão;

III - cronograma de encerramento das atividades, quando se tratar da desativação;

IV - comprovante da comunicação à comunidade escolar;

V - relatório da inspeção escolar/SEMED.

Art. 20. A desativação deverá ser solicitada 90 (noventa) dias após o encerramento do curso.

Art. 21. A suspensão temporária poderá ser concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º Decorrido este período, a instituição de ensino deverá comunicar ao CME o reinício das atividades.

§ 2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a instituição de ensino deverá solicitar a desativação.

§ 3º Não havendo manifestação da instituição de ensino, em até 90 (noventa) dias após o prazo da suspensão temporária, o órgão competente solicitará, "ex-ofício" a desativação.

Art. 22. A ocorrência de irregularidades no funcionamento do curso será objeto de diligência, sindicância e, se for o caso, processo administrativo que vise a apurá-las, sustando-se, de imediato, a tramitação de pleitos de interesse da instituição de ensino, podendo implicar na reanálise da autorização de funcionamento do curso.

§ 1º A reanálise será solicitada pelo CME, com fundamento no relatório da inspeção escolar/SEMED.

§ 2º O conselheiro relator solicitará à Presidência do CME a notificação do representado, após reanálise do processo.

§ 3º O representado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa, por escrito, se julgar necessário.

§ 4º Havendo necessidade de apresentação de outras provas, o CME estipulará novo prazo para as providências necessárias.

§ 5º Após reanálise do processo e constatado o descumprimento dos dispositivos legais, o CME poderá cassar a autorização de funcionamento.

Art. 23. A instituição de ensino que sofrer cassação de autorização de funcionamento do Curso da Educação de Jovens e Adultos só poderá apresentar nova solicitação, após o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do ato expedido pelo CME.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A instituição de ensino fica obrigada a afixar, em local visível e acessível ao público, cópias dos atos oficiais de autorização de funcionamento do curso da Educação de Jovens e Adultos - EJA e de aprovação dos exames de certificação.

Art. 25. Na divulgação do curso da Educação de Jovens e Adultos - EJA, deverá constar o número do ato concessório de autorização de funcionamento.

Art. 26. Será sustada a tramitação de processo de autorização de funcionamento do curso da Educação de Jovens e Adultos - EJA quando, e até o julgamento do mérito:

I - a instituição de ensino requerente estiver sendo submetida à apuração de irregularidade;

II - a instituição de ensino requerente estiver sendo submetida a processo de reanálise de qualquer atividade desenvolvida.

Art. 27. Considerar-se-á em situação irregular, a instituição de ensino em funcionamento com prazo vencido de autorização de funcionamento do curso da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Ensino Fundamental.

§ 1º Os documentos expedidos por instituições de ensino em situação irregular, não terão validade escolar, não darão direitos a prosseguimento de estudos e não conferirão grau de escolarização.

§ 2º Qualquer prejuízo causado aos alunos, decorrente de comprovada irregularidade da instituição de ensino, será de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e de seus dirigentes que responderão judicial e extrajudicialmente pelas ações praticadas.

Art. 28. Na oferta do Curso da Educação de Jovens e Adultos - EJA e na execução dos exames de certificação, deverão ser atendidas as peculiaridades dos alunos/candidatos com deficiência, mediante solicitação, acompanhada de documento comprobatório.

Art. 29. Os estudos e conhecimentos realizados, antes do ingresso no Curso da Educação de Jovens e Adultos - EJA, serão aproveitados, mediante avaliação, conforme as normas vigentes, respeitadas as especificidades culturais e os processos próprios de aprendizagem.

Art. 30. Os certificados de conclusão de curso e os formulários de escrituração escolar deverão ser específicos a essa modalidade de ensino, constituindo parte integrante do regimento escolar.

Art. 31. A oferta de cursos da Educação de Jovens e Adultos - EJA a distância será tratada em norma específica.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME.

Art. 33. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 20 de fevereiro de 2013.

TÂNIA MARA SANTOS LIMA
Conselheira-Presidente do CME/MS

HOMOLOGO
Em: 20/02/2013

SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO VALÉRIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 007/2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:345E19B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2013, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 298/94, de 30 de novembro de 1994.
Lei Municipal nº. 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 09/2013, de 04 de março de 2013.
A vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de reunião ordinária, em 04 de março de 2013, às 9h00 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e considerando ainda o desligamento da conselheira presidente Rosileide Alves Barbosa.

Resolve:
Art.1º - Ficam eleitos para o período de 04/03/2013 a 22/10/2013 a nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, que fica assim composta:
Presidente: Odair José de Melo
Vice Presidente: Flavia Cristina Pereira Francischinelli

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 04 de março de 2013.

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA FRANCISCHINELLI
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 109/2012 de 05/11/2012

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:08943037

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº II/003/2013

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: **OBJETO**: contratação de agência de publicidade para atender a Prefeitura Municipal de Batayporã, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, nos moldes de *briefing* constante do Anexo I. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: **Dia 25/03/2013 às 08:00 horas**. O Edital estará à disposição dos interessados mediante pagamento de R$ 20,00 (vinte reais) na Tesouraria Municipal, sito a Rua Luiz Antonio da Silva n° 1.249. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3° (terceiro) dia da data fixada para o recebimento dos envelopes.
Batayporã-MS, 06 de março de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:0D981642

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Publico de provas e títulos conforme Edital Nº 017/2012 – Homologação do Resultado Final de 03 de agosto de 2012, anexo I do Edital Nº 017/2012 – Homologação do Resultado Final.
Os Convocados deverão Comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade
b) Cartão de Cadastro de Pessoal Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Titulo de Eleitor, (com comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do Sexo masculino);
g) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de Bens;
i) Declaração de não acumulo de cargo;
j) Comprovante de PIS/PASEP (se já inscrito);
k) Exame Médico de Admissibilidade Funcional;
l) Comprovante de Residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
n) 01 fotografia 3x4, recente;
o) Carteira de Habilitação (quando for o caso);
A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bodoquena – MS, 05 de março de 2.013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 006/2.013
ANEXO I

Cargo: Grupo Ocupacional X Magistério- Professor Educação Infantil – Mod. Pré-Escola	
Classificação	Nome do Convocado
01º	Andréa Batista da Gama
02º	Genelci Moreira Sampaio Braga
03º	Isis Batista dos Santos
04º	Preanice Mariano Miranda

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:80596C53

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 257/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, a Servidora **Marli Peixoto Aranda** lotada na **Secretaria de Educação Esporte e Lazer,** com seu período aquisitivo de 30/04/2011 a 29/04/2012 e gozo do dia **01/02/2013 a 02/03/2013**, retornando ao trabalho no dia **03/03/2013**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 05 de março de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7A33BEF7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 256/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, a Servidora **Rosenir Pereira,** lotada na **Diretoria Executiva do Bodoprev,** período aquisitivo de **13/02/2011 a 12/02/2012** para gozo no período de **01/03/2013 a 30/03/2013**, retornando ao trabalho no dia **31/03/2013**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2013.

Bodoquena-MS, 05 de março de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A34F9783

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 053/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Arnobio dos Santos Junior, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VIII, Padrão V, Motorista; 18% (dezoito) por cento de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 21 de fevereiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5410FF0C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 255/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, a Servidora Rosa Chimenes Torres, lotada na **Secretaria de Promoção e Assistência Social,** com período aquisitivo de 02/02/2012 a 01/02/2013 e período de gozo do dia 01/03/2013 a 30/03/2013, retornando ao trabalho no dia **31/03/2013**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01/03/2013.

Bodoquena-MS, 05 de março de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7077BBA7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 254/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, ao Servidor **João Dionizio Zanuncio Martins,** lotado na Secretaria de Saúde**,** período aquisitivo de 31/08/2012 a 28/02/2013 para gozo no período de 01/03/2013 a 20/03/2013, retornando ao trabalho no dia **21/03/2013**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2013.

Bodoquena-MS, 05 de março de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:CB191738

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 246/2013-DGP. DE 04 DE MARÇO DE 2013

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, PAULO SERGIO MENDONÇA MARQUES, para exercer o Cargo de Motorista/ Bodoquena, Classe A, Padrão V, Referencia 01, classificado em 29º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data..

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:02AA831A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 253/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, aos Servidores da **Secretaria de Saúde,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia 01**/03/2013 à 30/03/2013**, retornando ao trabalho no dia **31/03/2013**.

01 Célia Nogueira dos Santos 01/03/2012 a 28/02/2013
02 Dercilia Estevão de Souza 02/02/2012 a 01/02/2013
03 Eliane da Silva Rocha Sherlock 01/12/2011 a 30/11/2012
04 Ernane Rodrigues de Souza 06/02/2012 a 05/02/2013
05 Kelly Pritsch de Oliveira 10/01/2012 a 09/01/2013
06 Mariana Gonçalves de Souza 16/12/2011 a 15/12/2012
07 Maria de Fátima dos Santos Moraes 06/02/2012 a 05/02/2013
08 Milton Ferreira dos Santos 01/03/2012 a 28/02/2013
09 Mirian Medina 13/02/2011 a 12/02/2012
10 Ronaldo Dias de Brito 03/01/2012 a 02/01/2013
11 Sebastiana F. da S. Gonçalves 13/02/2012 a 12/02/2013

12 Sullyvan Salomão Ishikawa 01/02/2011 a 31/01/2012
13 Valter Ademir Raniero 01/02/2012 a 31/01/2013

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01/03/2013.

Bodoquena-MS, 05 de março de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:99CA1CB6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 252/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, aos Servidores da Secretaria de **Obras Infra Estrutura Urbana,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/03/2013 à 30/03/2013**, retornando ao trabalho no dia **31/03 /2013**.

01 Adenor de Souza Gonçalves 01/02/2012 a 31/01/2013
02 Adriano Aparecido Werner 14/12/2011 a 13/12/2012
03 Antonio Carlos Grabner 16/12/2011 a 15/12/2012
04 Bluna Oliveira da Silva 01/02/2012 a 31/01/2013
05 Emanuel Carvalho de Souza 22/02/2012 a 21/02/2013
06 Glaucinei Jorge Vieira 11/02/2012 a 10/02/2012
07 Herculana Jesus de Oliveira 01/02/2012 a 31/01/2013
08 Jean Carlo Souza Gonçalves 10/01/2012 a 09/01/2012
09 Luciana Teodoro de Jesus 01/02/2012 a 31/01/2013
10 Maria do Rosário Carvalho 07/02/2012 a 06/02/2013
11Rogerio Francisco da Silva 02/02/2012 a 01/02/2013
12 Rosileide Baragão 29/12/2011 a 28/12/2012
13 Vanderlei Pereira do Nascimento 16/12/2011 a 15/02/2012

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01/03/2013.

Bodoquena-MS,05 de março de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:08A2DE31

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 251/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, aos Servidores da Secretaria de Administração e Finanças**,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia 01**/03/2013 à 30/03/2013**, retornando ao trabalho no dia **31/03/2013**.

01 Juslei da Silva Melo 01/03/2011 a 28/02/2012
02 Katiene Gomes Barua 13/02/2012 a 12/02/2013
03 Mirian Tereza Gonçalves 01/11/2011 a 30/10/2012

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01/03/2013.

Bodoquena-MS, 05 de março de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C931ED83

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 250/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** Férias, aos Servidores da Secretaria de Turismo**,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/03/2013 à 30/03/2013**, retornando ao trabalho no dia **31/03/2013**.

01 Clarice Martins de Menezes 16/12/2011 a 15/12/2012
02 Danillo Angelo dos Santos 16/12/2011 a 15/12/2012
03 Edson Jose Duarte 01/12/2011 a 30/11/2012

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01/03/2013.

Bodoquena-MS, 05 de março de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F37FE061

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 169/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora RITA CRISTIANE VITORINO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%,em substituição a Professora Maria Marcilia Maciel no Período Matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19 de fevereiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A438F656

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 170/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora

LEILA NASCIMENTO GUNDIM, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Maria Marcilia Maciel no Período Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:CB05E717

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 171/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora MARINA CONCEICAO T DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO EST. DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, em substituição ao Professor Eduardo dos Santos Dionizio no Periodo Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B317B48C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 172/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora CRISTIANE BATISTA DE SOUZA ALBUQUERQUE, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, em substituição ao Professor Eduardo dos Santos Dionizio no Periodo Matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:515C4F9E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 173/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ELIANE MARIA DE CARVALHO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Rosely Batista de Souza no Periodo Matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9DF74030

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 174/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora GÉSSICA REGINA SILVEIRA ROZA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Rosely Batista de Souza no Periodo Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:80A19C0B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 175/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora

SUELI BATISTA FILHO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, em substituição ao Professor Jairo Barboza de Souza no Periodo Matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:86333537

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 176/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora SUELI BATISTA FILHO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Claudia Solange Alzeman da Silva no Periodo Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:775D0FBF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 177/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora IVONE APARECIDA ROCCO, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO EST. DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, em substituição ao Professor Vivaldo Silva Ramalho no Periodo Matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:669ED80B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 178/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora FRANCISCA SAVIANA DE S SOARES, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Iracilda Dionizia Dias Della no Periodo Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F68281D7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 179/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora SILVIA GONZALES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, com **16** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:60E7081E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 180/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora CELINA BELTRAMELO FERRACINI SANTOS, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, para atuar como Professor Itinerante, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3421B291

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 181/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora EVA NUNES DE OLIVEIRA CABALLERO, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, para atuar como Professor Itinerante, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8E780F56

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 182/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora LUCIANA LIMA FIRMO BARBOSA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, para atuar como Professor Itinerante, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:854B832F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 183/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ZENAIDE QUINTANA DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, para atuar como Professor Itinerante, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:48E965F5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 184/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora IRACILDA DIONIZIA DIAS DELLA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 31/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B8579F4F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 186/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora VILMA ROSANGELA VILHALVA RAMIRES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Rosangela Dias de Brito no Período Matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0B972B73

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 187/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, o Professor CRISTIANO SOUTO DA SILVA, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Rosangela Dias de Brito no Período Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:21EFB60F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 188/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora MARIA DO CARMO L DE SOUZA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Ana Maria Pereira Mendes no Período Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8746D331

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 189/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ROSENILDA BARBOSA DO NASCIMENTO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Edileyne Luiza de Carvalho no Período Matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:995FD049

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 190/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, o Professor CELSO GONCALVES DE SOUZA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, em substituição ao Professor Teodolino Cezar Moreira no Período Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A6D10A84

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 191/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, o Professor VALDENEY FERNANDES DE OLIVEIRA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:03B5473E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 192/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora SILVIA GONZALES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, com **4** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:05CED200

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 193/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora GLAUCIA FERREIRA BRUM, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2AF1B57F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 194/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ROSANA GOMES DE BRITO, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, para atuar como Professor Itinerante, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B955DE6E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 195/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora EVA RODRIGUES DE PAULA OLIVEIRA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, para atuar como Professora Itinerante, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EAC190EF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 196/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ANA MARIA PEREIRA MENDES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 31/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5BDEC1A2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 197/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora

ROSA PEREIRA DOS SANTOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA MARECHAL RONDON na EDUCACAO 60%, em substituição aos Professores Edilson Marques dos Santos e Maria Helena da Cruz Ferreira no Período Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 01/02/2013 e findando em 16/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0E12CE4F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 198/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora FRANCELINA MARIA DE CARVALHO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA MARECHAL RONDON na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 14/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:02CC971F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 199/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora SIMONE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA MARECHAL RONDON na EDUCACAO 60%, em substituição ao Professor Edílson Marques dos Santos no Período Matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:69A23408

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 200/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, o Professor ELSON DE OLIVEIRA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA MARECHAL RONDON na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D0929C0A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 201/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora FATIMA PARREIRA LOPIS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA MARECHAL RONDON na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:79325897

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 202/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora MARIA HELENA DA CRUZ FERREIRA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA MARECHAL RONDON na EDUCAÇÃO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 31/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D11274EB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 203/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ANDREA BATISTA DA GAMA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:76F35A8D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 204/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora CONCEICAO ASSIS SOUZA DE CARVALHO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B4C56DAF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 205/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ISIS BATISTA DOS SANTOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:56DA7FD4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 206/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora KEILA DIAS FURTADO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:238091D0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 207/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora DIULENE GONÇALVES MARTINS, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Erondy Dávalos da Cunha no Período matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3A604BE6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 208/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora GLAUCIA JAQUELINE BENITES SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Genelci Moreira Sampaio Braga no Período Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:AF30648D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 209/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora CILENE APARECIDA MANCUELLO RODRIGUES DE ARRUDA, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCACAO 60%, com **10** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F24277A8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 210/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora GENELCI MOREIRA SAMPAIO BRAGA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 31/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:ABB96A31

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 211/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ROSE DANIEL DA SILVA ADVÍNCOLA, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Norma dos Santos Pereira no Período vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:40DEF29E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 212/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora GERALDA DO ESPIRITO SANTO TORRES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Norma dos Santos Pereira no Período Matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B9A93C46

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 213/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora EDINÉIA DA SILVA AIVI, Nível III, Categoria A, para ministrar

aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Nilsa de Figueiredo no Período Matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B1AF6059

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 214/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora AGUSTINHA MAURA EVANGELISTA DE PAULA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Nilsa de Figueiredo no Período Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:854CD886

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 215/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora CRISTINA MIRALHA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Erondy Dávalos da Cunha no Período Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9B34ACCF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 216/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora PRISCILA GAUNA VITORINO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Adélia Gonçalves de Souza Freitas Garcia no Período Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:25B8990D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 217/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ADELIA GONÇALVES DE S. FREITAS GARCIA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 31/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B22DA187

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 218/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ROSELI XAVIER DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Terezinha Oliveira dos Santos no Período Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5D2663B1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 219/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora VALDISA DIAS OLANDA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Terezinha Oliveira dos Santos no Período Matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:506E1EF4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 220/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora VALDISA DIAS OLANDA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, em substituição ao Professor Vander José da Silva no Período Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:683C3B47

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 221/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora IVANIR NOGUEIRA BARONI BENITES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, em substituição a professora Eliane Riso da Silva no Período Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:FD879AF8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 222/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ROSILENE ARECO TORRES DOS SANTOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, com **12** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F76B7E84

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 223/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, o Professor CELIO DE SOUZA JESUS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, em substituição ao Professor Eraldo Juarez de Souza no Período Matutino, com **22** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:25E67097

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 224/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ELIANE RISO DA SILVA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D1C194B3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 225/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professor VANDER JOSE DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 31/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:80A15BFC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 226/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora GISELIA SOARES DOS S DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOSÉ MUNIZ DE ORNELAS na EDUCACAO 60%, em substituição ao Professor Vivaldo Silva Ramalho no Período Matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:81BA5EE5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 227/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, o Professor HELIOMAR PEREIRA DE CASTRO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOSÉ MUNIZ DE ORNELAS na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3E5ED62C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 228/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora JOICE DE LARA FERREIRA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOSE MUNIZ DE ORNELAS na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Arléia Lopes da Silva no Período Matutino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3888F3D0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 229/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora

LITZA DE LARA FERREIRA RODRIGUES, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOSÉ MUNIZ DE ORNELAS na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:47B299DB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 229/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora LITZA DE LARA FERREIRA RODRIGUES, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOSÉ MUNIZ DE ORNELAS na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:705B83B1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 230/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora LAUDICEIA DA CONCEICAO PRATES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOSÉ MUNIZ DE ORNELAS na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EB55442A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 231/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora MARILZA ROSA FRETEZ, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOSE GONÇALVES DA SILVA na EDUCACAO 60%, em substituição a Professora Sandra Cristina dos Santos Gomes no Período Vespertino, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:51604F00

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 232/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora BIANCA SILVA DE SOUZA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOSE GONÇALVES DA SILVA na EDUCACAO 60%, com **10** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7C434EDC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 233/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora BIANCA SILVA DE SOUZA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOSE GONÇALVES DA SILVA na EDUCACAO 60%, com **10** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 16/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:755B1B7B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 234/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, o Professor GILBERTO SARAIVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOSE GONÇALVES DA SILVA na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 31/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B69CD678

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 235/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora CLAUDIA SOLANGE A DA SILVA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na COORDENAÇÃO DE APOIO PEDAGOGICO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 31/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:18EA57E2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 236/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, o Professor JAIRO BARBOZA DE SOUZA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **20** horas semanais, iniciando o período em 1/2/2013 e findando em 31/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:ABC8C690

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 237/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ELIANE APARECIDA DA COSTA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO na SECRETARIA DE EDUC. ESPORTES E LAZER, com **20** horas semanais, iniciando o período em 14/2/2013 e findando em 8/7/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/2/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:02A5938D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 248/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora LEILA NASCIMENTO GUNDIM, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, em substituição a professora Marina Conceição Teixeira da Silva afastada por atestado médico nos dias 26/02 a 12/03/2013 no período matutino.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/02/2013.

Bodoquena-MS, 04/03/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7CA791A8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 247/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora RITA CRISTIANE VITORINO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, em substituição a professora Marina Conceição Teixeira da Silva afastada por atestado médico nos dias 26/02 a 12/03/2013 no período vespertino.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/02/2013.

Bodoquena-MS, 04/03/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:AF0F34BF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 241/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ROSILENE ARECO TORRES DOS SANTOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO, em substituição a professora Terezinha Oliveira dos Santos afastada por atestado médico nos dias 07/02 a 08/03/2013 no período matutino.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07/02/2013.

Bodoquena-MS, 20/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C042567F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 238/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora ALINE CRISTINA DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO, em substituição a professora Terezinha Oliveira dos Santos afastada por atestado médico nos dias 07/02 a 08/03/2013 no período matutino e vespertino.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07/02/2013.

Bodoquena-MS, 19/02/2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:25A9FB8F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 055/2013

NOMEIA O CONSELHO mUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) PARA O PERÍODO DE 04/03/2013 À 04/03/2017 E DÁ outras providências

O Prefeito Municipal de Bodoquena-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) para o período de 04/03/2013 à 04/03/2017, os seguintes membros:

Representante do Poder Executivo:
Marciléia Matias Gaudim Flores – Titular
Ana Maria Romana Santana Cambui - Suplente

Representante dos Professores:
Valdeney Fernandes de Oliveira – Titular
Rose Daniel da Silva Advincola – Titular
Cristiano Souto da Silva – Suplente
Jairo Barbosa de Souza – Suplente

Representante de Pais de Alunos:
Deise Raquel de Haro Camargo Machado - Titular
Andréia Cabral da Silva Leite – Titular
Luciana Castro Rodrigues Asato – Suplente
Claudineia Dandoni de Freitas- Suplente

Representante da Sociedade Civil:
Valdelicio Nunes de Oliveira – Titular
Jalci Góes Cabreira - Titular
Benedito Ramos da Silva – Suplente
Marli Peixoto Aranda - Suplente

Artigo 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bodoquena MS 04 de março de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:1D94CB4A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item". A Presente Licitação tem por:
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar 2013 do Município Bodoquena - linha 3 irmãos. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06.

Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-3268-2184, das 07h30min às 17h00min de segundas às sextas-feiras ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Bodoquena (www.bodoquena.ms.gov.br) exceto a proposta de preço na forma eletrônica que serão disponibilizados via email e/ou em dispositivo pen drive.

O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 20 de Março de 2013 às 08h00min.

Bodoquena – MS, 6 de Março de 2013.

VALTER SOUZA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5ADA477C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2013

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço" por item. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto Municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei 123/06.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades do Cras e do Creas do Município Bodoquena.

Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-3268-2184, das 07h30min às 17h00min de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 20 de Março de 2013 às 14h00min.

Bodoquena – MS, 06 de Março de 2013.

VALTER SOUZA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9C7DEADD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2013

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por item", que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Creas.

ABERTURA DA SESSÃO: 21 de março de 2013.

HORAS: 08h00min (oito horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro Tel. 67-3268 2184, horário de funcionamento 07h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min de segunda à sexta-feira. O valor da pasta contendo o edital com os dados completos será de R$ 20,00 (vinte reais) e encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado.

Bodoquena/MS, 06 de março de 2013.

VALTER SOUZA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:515F000D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2013

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item". A Presente Licitação tem por:

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a pacientes, durante o ano de 2013, suprindo assim as exigências de um atendimento integral e adequado. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06.

Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-3268-2184, das 07h30min às 17h00min de segundas às sextas-feiras ou através de solicitação endereçada ao e-mail licita@bodoquena.ms.gov.br. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 21 de Março de 2013 às 14h00min (quatorze horas).

Bodoquena – MS, 6 de Março de 2013.

VALTER SOUZA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4B2496A8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2013

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item". A Presente Licitação tem por: OBJETO: **Aquisição de Material Ambulatorial para uso do Hospital Municipal Francisco Sales no ano de 2013**. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-3268-2184, das 07h30min às 17h00min de segundas às sextas-feiras ou através de solicitação endereçada ao e-mail licita@bodoquena.ms.gov.br. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 22 de Março de 2013 às 08h00min.

Bodoquena – MS, 6 de Março de 2013.

VALTER SOUZA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:11993BF4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 49/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Geane Sampaio Leite-ME - Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de Transporte Escolar 2013 do Município Bodoquena.
Vigência: O prazo de duração do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos contados do início da prestação dos serviços.
Valor global: R$ 407.958,00 (quatrocentos e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário.
12.361.303 – Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
101000 – Receitas de Imp. Transf de Impt Educação.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1010

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
115052 – Transf. Prog. Transp. Escolar.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1150

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
124000 – Convênio Com o Estado - Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1240
Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.
GEANE SAMPAIO LEITE-ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:324866B0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 50/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Heston Jorge Barbosa-ME - Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de Transporte Escolar 2013 do Município Bodoquena.
Vigência: O prazo de duração do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos contados do início da prestação dos serviços.
Valor global: R$ 50.120,00 (cinquenta mil e cento e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário.
12.361.303 – Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
101000 – Receitas de Imp. Transf de Impt Educação.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1010

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
115052 – Transf. Prog. Transp. Escolar.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1150

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
124000 – Convênio Com o Estado - Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1240
Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.
HESTON JORGE BARBOSA-ME Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CC13EEB6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 51/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Jair Cândido de Souza-ME - Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de Transporte Escolar 2013 do Município Bodoquena.
Vigência: O prazo de duração do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos contados do início da prestação dos serviços.
Valor global: R$ 210.668,00 (duzentos e dez mil e seiscentos e sessenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário.
12.361.303 – Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
101000 – Receitas de Imp. Transf de Impt Educação.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1010
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
115052 – Transf. Prog. Transp. Escolar.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1150

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
124000 – Convênio Com o Estado - Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1240
Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.
JAIR CÂNDIDO DE SOUZA-ME Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2F7B86EA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 52/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Jair Tetilha – ME - Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de Transporte Escolar 2013 do Município Bodoquena.
Vigência: O prazo de duração do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos contados do início da prestação dos serviços.
Valor global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário.
12.361.303 – Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
101000 – Receitas de Imp. Transf de Impt Educação.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1010

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
115052 – Transf. Prog. Transp. Escolar.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1150

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
124000 – Convênio Com o Estado - Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1240
Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.
JAIR TETILHA – ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2ECB2795

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 53/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Luciano Luis Pereira – ME - Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de Transporte Escolar 2013 do Município Bodoquena.
Vigência: O prazo de duração do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos contados do início da prestação dos serviços.
Valor global: R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário.
12.361.303 – Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
101000 – Receitas de Imp. Transf de Impt Educação.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1010

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
115052 – Transf. Prog. Transp. Escolar.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1150

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
124000 – Convênio Com o Estado - Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1240
Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.
Luciano Luis Pereira – ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A3C39187

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 54/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Marcos Daniel da Silva - ME - Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de Transporte Escolar 2013 do Município Bodoquena.
Vigência: O prazo de duração do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos contados do início da prestação dos serviços.
Valor global: R$ 109.760,00 (cento e nove mil e setecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário.
12.361.303 – Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
101000 – Receitas de Imp. Transf de Impt Educação.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1010

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
115052 – Transf. Prog. Transp. Escolar.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1150

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
124000 – Convênio Com o Estado - Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1240
Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.
Marcos Daniel da Silva - ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0EFECB53

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 55/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Mário Ramos Ortega – Me - Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de Transporte Escolar 2013 do Município Bodoquena.
Vigência: O prazo de duração do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos contados do início da prestação dos serviços.
Valor global: R$ 62.140,00 (sessenta e dois mil e cento e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário.
12.361.303 – Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
101000 – Receitas de Imp. Transf de Impt Educação.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1010

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
115052 – Transf. Prog. Transp. Escolar.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1150

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
124000 – Convênio Com o Estado - Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1240
Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.
MÁRIO RAMOS ORTEGA – ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9F7F189A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 56/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Paulo Antonio Basso ME - Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de Transporte Escolar 2013 do Município Bodoquena.
Vigência: O prazo de duração do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos contados do início da prestação dos serviços.
Valor global: R$ 72.080,00 (setenta e dois mil e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário.
12.361.303 – Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
101000 – Receitas de Imp. Transf de Impt Educação.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1010

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
115052 – Transf. Prog. Transp. Escolar.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1150

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
124000 – Convênio Com o Estado - Educação

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1240
Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.
PAULO ANTONIO BASSO ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:EC232309

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 69/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Auto Posto Fenner Ltda-Epp -- Contratada.
Objeto: Aquisição de gasolina comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento de veículos do Município de Bodoquena/MS na cidade de Campo Grande – MS. Pregão 9/2013.
Valor Global: O valor global ajustado é de **R$ 62.234,50 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Vigência: inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
03. 00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03. 01 – Gabinete do Secretário.
04.121.202 – Gestão Administrativa e Financeira.
2.005 – Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras do Município.
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
33.90.30 – Material de consumo. Fonte 1000

04.00 – Secretaria Municipal de promoção e assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.301 – Políticas Publicas Sociais.
2.045 – Atendimento Integral a Familia – Equipe Volante/CRAS/PAIF.
129000 – Transferência de Recursos FNAS.
33.90.30.00 – Material de Consumo- fonte 1290

04.00 – Secretaria Municipal de promoção e assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.301 – Políticas Publicas Sociais.
2.044 – Proteção e atendimento especializado à família e indivíduos/CREAS/PAEFI
129000 – Transferência de Recursos FNAS.
33.90.30.00 – Material de Consumo- fonte 1290

04.00 – Secretaria Municipal de promoção e assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.301 – Políticas Publicas Sociais.
2.008 – Administração das Ações do SUAS e Outros Eventos.
100000 – Recurso Ordinários do Tesouro.
33.90.30.00 – Material de Consumo- fonte 100000

02.00 – Gabinete do Prefeito.
02.01 – Gabinete do Prefeito.
04.122.201 – Comandar a Execução da Plataforma de Governo.
2.002 – Gestão da Execução dos Programas de Governo.
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
33.90.30.00 – material de Consumo-fonte 1000.

05. 00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Secretário.
12.361.303 – Educar, o caminho da cidadania.
2.016 – Manutenção da Gerência de Educação.
101000 – Rec. Imp. Transf. De Imp-Educação.
33.90.30.00 – Material de Consumo – fonte 1010.

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.(PRÓPRIO)
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302 – Saúde com Qualidade, é Dignidade.
2.023 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal.
102000 – Rec. Imp. De Imp-saúde.
33.90.30.00 – Material de Consumo-fonte 102000.

08. 00 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio ambiente
08.01 – Gabinete do Secretário.
23.691.501 – Turismo e Meio Ambiente, Parceria que deu Certo..
2.035 – Operacionalização do Desenvolvimento Turistico Ambiental
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
33.90.30 – Material de Consumo-fonte 1000..
Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
AUTO POSTO FENNER LTDA-EPP - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:66FB123F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 70/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Geane Sampaio Leite-ME-Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra mecânica para atender a demanda das Secretarias do município de Bodoquena-MS. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia a partir da data do contrato e termina 31 de Dezembro de 2013, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor global: R$ 72.365,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e infra-estrutura;
07.01 – Gabinete do secretário;
15.452.401-Construção e Investimento no Presente com Beneficio no Futuro.
2.028– Manutenção da Secretaria Municipal de obras e Infra-estrutura urbana.
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídico;
Fonte 100000.

04.00 – Secretaria Municipal promoção e Assistência Social;
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social ;
08.244.301- Políticas Publicas Sociais;
2.045 – Atendimento Integral a Família – Equipe Volante/CRAS/PAIF ;
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa – Jurídica Fonte 100000

04.00 – Secretaria Municipal promoção e Assistência Social;
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.301 - Políticas Publicas Sociais;
2.008 – Administração das Ações do SUAS e Outros Eventos;
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa – Jurídica Fonte 100000

08.00- Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;
08.01- Gabinete do secretário;
23.691.501-Turismo e Meio Ambiente Parceria que deu certo;
2.035 – Operacionalização do Desenvolvimento Turístico Ambiental.
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa - Jurídica; Fonte 100000

08.00- Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;
08.01- Gabinete do secretário;
20.606.501 - Turismo e Meio Ambiente Parceria que deu certo;
2.039 – Desenvolvimento da Extensão Rural.
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa - Jurídica; Fonte 100000

03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01- Gabinete do secretário;
04.121.202- Gestão das Atividades Financeiras.
2.005- Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras do município;
100000 –Rec. Recursos Ordinários do Tesouro.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa - Jurídica;
Fonte 100000

05.00-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01-Gabinete do Secretário.
12.361.303- Educar o Caminho da Cidadania.
2.016-Manutenção da Gerência de Educação.
101000- Rec Imp Transf de Imp-Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 101000

06.00- Secretaria Municipal de Saúde.
06.01- Fundo Municipal.
10.301.302-Saúde com Qualidade e Dignidade.
2.023-Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal.
102000 – Rec Imp Transf de Imp-Saúde.
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte 102000

06.00- Secretaria Municipal de Saúde.
06.01- Fundo Municipal.
10.301.302-Saúde com Qualidade e Dignidade.
2.024-Desenvolvimento da Ação Básica da Saúde.
114008 – Piso de Atenção Básica - PAB.
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte 114008

Bodoquena/MS, 06 de Fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.
GEANE SAMPAIO LEITE-ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:131C85DD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 73/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Dimaq Campotrat. Comercial Ltda - Contratada
Objeto: Aquisição de peças destinadas à manutenção das máquinas pertencentes a Secretaria de Obras do Município de Bodoquena-MS.
Valor global: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2013 podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete do Secretário.
26.782.401 – Construir è Investimento Presente com Beneficio no Futuro.
2.029 - Manutenções de Estradas Vicinais.
18.0501 - Recursos do Fundersul.
33.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1805
Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
DIMAQ CAMPOTRAT. COMERCIAL LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F9089580

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 78/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Lauro Goulart Souto - Contratado.
Objeto: Contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do município de Bodoquena-MS, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°. 13/2013.**
Valor global: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 14 de fevereiro de 2014, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302 – Saude com qualidade, é Dignidade.
2.023 - Manuntenção e operacionalização da saúde Municipal.
102000 - Rec Imp Transf de imp Saúde
33.90.36.00 - Outros serviço de Terceiro - Pessoa Fisica. Fonte - 102000

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.305.302 – Saude com qualidade, é Dignidade.
2.027 - Desenvolvimento da Média Complexidade.
114017 - Média e Alta Complexidade-MAC
33.90.39.00 - Outros serviço de Terceiro - Pessoa juridica. Fonte - 114017

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302 – Saude com qualidade, é Dignidade.
2.023 - Manutenção e Operacionalização de Saúde Municipal.
102000 - Rec. Imp. Transf. de Imp-Saúde
33.90.39.00 - Outros serviço de Terceiro - Pessoa Fisica. Fonte – 102000

Bodoquena/MS, 14 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
LAURO GOULART SOUTO - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D71AA7B2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Waldeir Soares de Lima ME - Contratada
Objeto: aquisição de gênero alimentício (PETI) 2013. Pregão 18/2013.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na assinatura do contrato e termina 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: **R$ 45.585,70 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**
Dotação Orçamentária:
04.00 - Secretario Municipal de promoção E Assist. Social.
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.301 - Políticas Públicas Sociais.
2.012 – programa Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
129006 – Programa Erradicação do Trabalho Infantil PETI
33.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte - 1290

04.00 - Secretario Municipal de promoção E Assist. Social.
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.301 - Políticas Públicas Sociais.
2.008 – Administração das Ações do SUAS e Outros Eventos.
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte - 100000
Bodoquena, 14 de Fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
Waldeir Soares de Lima ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:45A37204

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 94/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Duarte & Maciel Ltda-Me - Contratada.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva nas instalações dos prédios públicos.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 59.379,56 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria municipal de obras e infra-estrutura.
07.01 - Gabinete do Secretário
04.122.401 - Construção é investimento presente com benefício no futuro
2.030 - Manutenção das edificações públicas.
100000 – Recursos Ordinários do tesouro.
33.90.30.00 - Material de Consumo fonte 100000

07.00 - Secretaria Municipal de obras e infra-estrutura.
07.01 - Gabinete do Secretário
04.122.401 - Construção é Investimento presente com benefício no futuro
2.030 - Manutenção das Edificações públicas.
100000 – recursos ordináriso do tesouro.
44.90.51.00 – Obras e Instalações - fonte 100000
Bodoquena/MS, 15 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
DUARTE & MACIEL LTDA-ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E4F7F68E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 96/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Adroal E. Carneiro ME - Contratada
Objeto: Aquisição de pneus para atender as Secretaria Municipal de Obras e Educação de Bodoquena-MS.
Valor global: R$ 177.529,40 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e vinte nove reais e quarenta centavos)
Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2013 podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e infra-estrutura;
07.01 – Gabinete do secretário;
26.782.401 - Construção e Investimento no Presente com Beneficio no Futuro.
2.029– Manutenção de Estradas Vicinais.
180501 – Recursos do FUNDERSUL
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 1805.

07.00 – Secretaria Municipal de Obras e infra-estrutura;
07.01 – Gabinete do secretário;
15.452.401 - Construção e Investimento no Presente com Beneficio no Futuro.
2.028– Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana.
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 1000

05.00-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01-Gabinete do Secretário.
12.361.303- Educar o Caminho da Cidadania.
2.016-Manutenção da Gerência de Educação.
101000- Rec Imp Transf de Imp-Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 1010
Bodoquena/MS, 18 de fevereiro de 2013.

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
ADROAL E. CARNEIRO ME - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:54EA6BD3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 98/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Waldeir Soares de Lima ME - Contratada
Objeto: Aquisição de alimentos para o hospital municipal Francisco Sales no ano 2013.Pregão 23/2013.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na assinatura do contrato e termina 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: **R$ 40.515,94 (quarenta mil e quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.305.302- Saúde com Qualidade, é Dignidade.
2.027- Desenvolvimento da Média Complexidade.
114017 - Média e Alta Complexidade-MAC
33.90.30.00 – Material de consumo. Fonte 114017(HPP).
Bodoquena, 19 de Fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
Waldeir Soares de Lima ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A01E6ACE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 100/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Art Video ltda ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria de Administração do Município de Bodoquena-MS. Pregão 25/2013.
Valor global: **R$ 42.357,90 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação orçamentária:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
03.01 – Gabinete do Secretário.
04.121.202 – Gestão Administrativa e Financeira.
2005 – Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras do município.
100000 –recursos Ordinários do Tesouro.
33.90.30.00 – material de consumo Fonte 100000
Bodoquena – MS, 19 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.
ART VIDEO LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6989728B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 102/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Adroal E. Carneiro ME - Contratada
Objeto: Aquisição de pneus, e contratação de empresa especializada em serviço de balanceamento e alinhamento, pneus e serviços destinados aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de BODOQUENA-MS.
Valor global: R$ 51.904,00 (cinquenta e um mil e novecentos e quatro reais)

Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2013 podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00- Secretaria Municipal de Saúde.
06.01- Fundo Municipal.
10.301.302-Saúde com Qualidade e Dignidade.
2.023-Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal.
102000 –Rec Imp Transf. De imp-Saúde.
33.90.30.00- Material de Consumo; Fonte 102000.

06.00- Secretaria Municipal de Saúde
06.01- Fundo Municipal.
10.301.302-Saúde com Qualidade e Dignidade.
2.024 - Desenvolvimento da ação Básica da Saúde.
114008 –Piso de Atenção Básica PAB.
33.90.30.00- Material de Consumo; Fonte 114008.

06.00- Secretaria Municipal de Saúde.
06.01- Fundo Municipal.
10.304.302-Saúde com Qualidade e Dignidade.
2.026 – Realização da Vigilância Sanitária.
114015 – Programa de Vigilância.
33.90.30.00- Material de Consumo; Fonte 114015

06.00- Secretaria Municipal de Saúde.
06.01- Fundo Municipal.
10.301.302-Saúde com Qualidade e Dignidade.
2.023-Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal.
102000 –Rec Imp Transf. De imp-Saúde.
33.90.30.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ; Fonte 102000
Bodoquena/MS, 21 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
ADROAL E. CARNEIRO ME - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:399C79B7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2013

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 51/2013 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de gênero alimentício (Projovem) e Conviver 2013.

Vencedor:

Empresa: FALKIEVICZ & NIEHUES LTDA.
Valor global: **R$ 7.567,05 (sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**

Total: R$ 7.567,05 (sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Data: 06/3/2013

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9D0B8C0C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 51/2013 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição Móveis e Eletrodomésticos para Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos e Imobiliários para atender a Secretaria de Educação, Centro de Educação Infantil e Departamento de transporte e Pedagógico.

Vencedores:
Empresa: **EUZÉBIO NIHUES ME**
Valor global: **R$ 11.833,00 (Onze mil e oitocentos e trinta e três reais)**

Empresa: **ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Valor global: **R$ 20.053,30 (vinte mil e cinquenta e três reais e trinta centavos)**

Total: R$ 31.886,30 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

Data: 06/3/2013

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:96CF2479

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 51/2013 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de materiais para possíveis reparos e /ou construção pontes para atender secretaria de Obras e manutenção preventiva e corretiva das Escolas Municipais.

Vencedora:
Empresa: **DUARTE & MACIEL LTDA ME**

Valor global: **R$ R$ 33.893,55 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**

Data: 06/3/2013

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CDB6D538

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 51/2013 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do município de Bodoquena-MS.

Vencedora:

Empresa: ALEXANDRE O. DE SOUZA ME.

Valor global: **R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)**

Data: 06/3/2013

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:08F1D985

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 51/2013 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de veículo utilitário zero km (caminhonete) com capacidade de 05 lugares para atuação da equipe volante do CRAS para atendimento na área rural do município com visitas domiciliares, atendimento psicossocial, orientação e trabalho de fortalecimento com grupos e serviços de convivência.Conforme Anexo II do edital.

Vencedora:
Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Valor global: **R$ 65.990,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa reais)**

Data: 06/3/2013

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2FFF24CF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 51/2013 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de peças para atender os veículos pertencente à secretaria municipal de Obras e infra-estrutura de Bodoquena-MS.

Vencedoras:
Empresa: GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA-ME
Valor global: **R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).**

Empresa: ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
Valor global: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

Empresa: JOSE VICTOR MARQUES-ME.
Valor global: **R$ 10.150,00 (dez mil e quinhentos reais)**

Total Global: R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)

Data: 06/3/2013

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0CC4CCAA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2013

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 51/2013 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Lavagem de Carro para atender diversas Secretarias do Município de Bodoquena-MS.

Vencedoras:
Empresa: ELZA BELTRAMELO FERRACINE.
Valor global: **R$ 6.745,00 (seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).**

Empresa: Reinaldo Ozorio Tomaz Bitencout-MEI.
Valor global: **R$ 1.749,00 (mil e setecentos e quarenta e nove reais)**

Total Global: R$ 8.494,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)

Data: 06/3/2013

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9C0E5E31

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2013

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 51/2013 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de pneus para atender a diversas secretarias do Município de Bodoquena-MS.

Vencedor:
Empresa: ADROAL . E. CARNEIRO - ME

Valor global: **R$ 80.640,90 (oitenta mil e seiscentos e quarenta reais e noventa centavos)**

Data: 06/3/2013

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8766B089

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2013

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Locação de veículo utilitário com capacidade de 05 lugares com ano mínimo de Fabricação 2010 para atender os pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de Aquidauana.

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de Março de 2013
HORAS: 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro Tel. 67-3268 2184, horário de funcionamento 07h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min de segunda à sexta-feira. O valor da pasta contendo o edital com os dados completos será de R$ 20,00 (vinte reais) e encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado.

Bodoquena/MS, 6 de março de 2013.

VALTER SOUZA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:73659505

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2013

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço". A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06.
OBJETO: Aquisição de materiais para reforma de sala de eutanásia de cães e gatos.
Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-3268-2184, das 07h30min às 17h00min de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 22 de março de 2013 às 15h00min.

Bodoquena – MS, 06 de março de 2013.

VALTER SOUZA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BB3D4053

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 46/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Alberto Stefan Balogh ME - Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de Transporte Escolar 2013 do Município Bodoquena.
Vigência: O prazo de duração do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos contados do início da prestação dos serviços.
Valor global: R$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário.
12.361.303 – Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
101000 – Receitas de Imp. Transf de Impt Educação.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1010

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
115052 – Transf. Prog. Transp. Escolar.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1150

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
124000 – Convênio Com o Estado - Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1240

Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.
ALBERTO STEFAN BALOGH ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A7C3DA97

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 47/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Anilton C. Nogueira ME - Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de Transporte Escolar 2013 do Município Bodoquena.
Vigência: O prazo de duração do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos contados do início da prestação dos serviços.
Valor global: R$ 54.080,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta reais)Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário.
12.361.303 – Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
101000 – Receitas de Imp. Transf de Impt Educação.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1010

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
115052 – Transf. Prog. Transp. Escolar.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1150

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
124000 – Convênio Com o Estado - Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1240
Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.
ANILTON CARNEIRO NOGUEIRA ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:EABF5B4F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 48/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Daniel Vilhagra ME - Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de Transporte Escolar 2013 do Município Bodoquena.
Vigência: O prazo de duração do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos contados do início da prestação dos serviços.
Valor global: R$ 199.228,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e vinte e oito reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário.
12.361.303 – Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
101000 – Receitas de Imp. Transf de Impt Educação.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1010

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
115052 – Transf. Prog. Transp. Escolar.
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1150

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303- Educar, o Caminho da Cidadania.
2016 – Manutenção da Gerência da Educação
124000 – Convênio Com o Estado - Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1240
Bodoquena/MS, 6 de fevereiro de 2013.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.
DANIEL VILHAGRA ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CBA7D55A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 88/2012

Partes: Município de Bodoquena-MS – Contratante
N & A Informática Ltda**- Contratada**
CARTA CONVITE: 08/2012
Objeto: Contratação de serviços de licença de uso de software com suporte técnico, garantia de atualização legal e tecnológica, implantação e treinamento dos Módulos, conforme descrito no anexo I, do presente edital e Ata de Abertura de Licitação, que integram o Convite 8/2012.
Base legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira, inciso 11.1 do contrato nº. 88/2012 e nos moldes do inciso II, do artigo 79, da Lei nº. 8.666/1993.
Da Rescisão Contratual: Por acordo entre as partes, na melhor forma de direito fica rescindido a partir de 22/fevereiro/2013, o Contrato nº. 88/2012, firmado em 17 de fevereiro 2012.
Data: Bodoquena, 22 de fevereiro de 2013.
Assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
N & A Informática Ltda**- Contratada**

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C58F6833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 249/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia Comissão para avaliação de bens permanente, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:

· Denys Luiz Rodrigues dos Santos – Setor de Patrimônio
· Ronaldo Peixoto Aranda – Técnico de Informática
· Flávio Moraes de Souza – Técnico de Informática
· Francinildo Atanázio de Souza – Secretaria de obras
· Telma Aparecida Gonçalves Vital – Secretaria de Educação
· Maristela Silveira da Silva – Secretaria de Saúde
· Teodoro Nihues Neto – Engenheiro Eletricista

Parágrafo Único – A avaliação poderá ser feita no mínimo com três membros, incluso o Presidente e o Engenheiro Eletricista.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria n. 192/2012.
Bodoquena – MS, 04 de março de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:AF00B87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 633/2013

"Altera os valores da bolsa auxílio e o vale alimentação concedidos aos beneficiários do Programa Frente Emergencial de Auxílio Desemprego no âmbito do Município."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato do Sul, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera os valores da bolsa auxílio e vale alimentação, concedidos aos beneficiários do Programa Frente Emergencial de Auxilio Desemprego no âmbito do Município de Bodoquena, criado pela lei Municipal nº 506/2009, alterado pela Lei 580/2011, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Bolsa Auxílio em pecúnia: R$ 558,00 (Quinhentos e cinqüenta e oito reais);

II – Vale alimentação R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena- MS, 04 de março de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:8F295803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 259/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia Comissão Especial de Avaliação Técnica, que farão avaliação do Processo Modalidade de Licitação, Tomada de Preço n. 003/2013, em conformidade com o edital, os seguintes membros:

· Flávio Moraes de Souza – Técnico de Informática
· Ronaldo Peixoto Aranda – Técnico de Informática

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena-MS, 06 de março de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:73C13E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 259/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia Comissão Especial de Avaliação Técnica, que farão avaliação do Processo Modalidade de Licitação, Tomada de Preço n. 003/2013, em conformidade com o edital, os seguintes membros:

· Flávio Moraes de Souza – Técnico de Informática
· Ronaldo Peixoto Aranda – Técnico de Informática

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena-MS, 06 de março de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:D49E12D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
RESOLUÇÃO 01/2013.

DEFINE E APROVA os Balancetes de Janeiro a Dezembro/2012 do FMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei Municipal nº 649/93, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA define e aprova os Balancetes de Janeiro a Dezembro/2012 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Ata nº111 de 19 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL CASTILHO BRUM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BC0BF22E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
RESOLUÇÃO 02/2013.

Bonito-MS, 19 de Fevereiro de 2013.
RESOLUÇÃO 02/2013.

DEFINE E APROVA o Calendário de Reuniões 2013 do CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei Municipal nº 649/93, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação do Conselho Municipal o Calendário de Reuniões 2013, Janeiro a Dezembro. Local: Sala de Conselhos – Rua Santana do Paraíso, 875 – Centro, Fone: 67 3255 1351 – e-mail: cmdca@bonito.ms.gov.br. Reuniões Ordinárias todas as SEGUNDAS (3ª) terças-feiras do mês, às 16 (dezesseis) horas.

Mês	Dia
Janeiro	08
Fevereiro	19
Março	12
Abril	09
Maio	14
Junho	11
Julho	09
Agosto	13
Setembro	10
Outubro	08
Novembro	12
Dezembro	10

As Reuniões Extraordinárias serão agendadas conforme as necessidades.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL CASTILHO BRUM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FB977A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2013

Pregão Presencial: nº. 018/2013.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda do Município.
Contrato: 65/2013.
Contratada: RT Sakai & Cia Ltda ME.

NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2013

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Pilad Rebuá, nº. 1.780, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 03.073.673/0001-60, **CONVOCA,** a empresa **RT SAKAI & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.409.136/0001-61, com sede na Rua Albino Torraca, 561, Centro, Dourados/MS, Cep 79825-010, na pessoa do Sr. **RONEI PEREIRA STROPA**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº. 989.577 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 816.857.501-68, residente e domiciliado na Rua Bilardo Silva Neto, 2345, Dourados/MS, 79840-270, para:
No prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da notificação via e-mail, AR (Correios) ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, proceder à entrega total dos itens discriminados e descritos nas requisições anexas e abaixo relacionadas, visando cumprir na íntegra a avença firmada no **Contrato nº. 65/2013**, **Pregão Presencial nº 18/2013**, pois, até a presente data, os itens não foram entregues, contrariando a cláusula 7.2 e subitens, sob pena ainda de ser-lhe aplicada multa diária, com fulcro na cláusula décima do citado instrumento contratual.

Item	Número da Requisição	Data Requisição
01	25375	15/02/2013
02	25406	19/02/2013
03	25415	19/02/2013
04	25427	19/02/2013
05	25465	20/02/2013
06	25473	21/02/2013
07	25487	21/02/2013
08	25501	22/02/2013
09	25541	27/02/2013

O não atendimento a presente notificação, implica, além da multa citada no destaque anterior, a conseqüente rescisão do Contrato, bem como declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público Municipal e tomada das medidas judiciais cabíveis.

Certo de contar com a prestimosa atenção de vossa senhoria, antecipo agradecimentos, aguardando manifestação formal, em razão dos fatos elencados nesta notificação.
Data: Bonito/MS, 06 de março de 2013.
Assina: **OSMAR PRADO PIAS -** *Procurador Jurídico – OAB/MS 7837.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C27E3C9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Tania Maria Pellin, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Escola Honorato Jacques, conforme convênio 008/04/01/2013, no período de **01/02/2013 a 05/07/2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D6F7276A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Andréia Bispo de Souza, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 02, com 20 h/s, para ministrar de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, Educação Física no 1º/3º e 2º ano, Arte no 1º/3º e 2º ano e Inglês no 1º e 3º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, no período vespertino **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6B42058B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Vilmar de Melo Santos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, período vespertino, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado de **14/02/2013 a 05/07/2013**, em substituição a Professora **Zenilda de Almeida Cavalheiro**, que se encontra como Diretora da referida escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:ECC1387D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliete de Campos Pereira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 22 h/s, para ministrar aulas de Educação Física e Arte do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Rural Água do Miranda, no período vespertino **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E9FABA9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Djalmir dos Santos Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Matemática no 6º e 7º ano, Ciências no 6º e 7º ano e Educação Religiosa no 6º e 7º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, no período matutino **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:59CA6D67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Tatiane Rosa Matos Trindade, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para ministrar aulas como professora de reforço escolar no PETI, no período de **14/02/2013 a 05/07/2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D66926A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Adriana de Oliveira Sebastião, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período matutino de **14/02/2013 a 05/07/2013**, em substituição a Professora **Sandra Regina Salvador Soares**, que se encontra de aguardando parecer para readaptação de função, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C1C78969

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Valdinéia Villalba Trelha, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas como professora regente no 4º ano A/Inclusão do Ensino Fundamental, período matutino, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães de **14/02/2013 a 05/07/2013**, em substituição a Professora **Islene Catarina Mirandola**, que se encontra como Coordenadora na referida escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:26E689BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Tatiane Silva de Paula, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, período vespertino, de **14/02/2013 a 05/07/2013**, em substituição a Professora **Mari Lucia Marinho Arsamendia Zampieri**, que se encontra como Coordenadora dos CEI'S Hermínia

Teixeira Siqueira e Vera Lúcia Ghizzi Figueiredo, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A2BF08AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Lindalva de Oliveira Bortoletto, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental no período matutino na Escola Municipal Rural Água do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, em substituição a Professora **Elisangela Inês Marotzki,** que encontra-se como Coordenadora na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CE546C7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Joelma de Souza Araujo, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 23 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa no 6º ano, Geografia do 6º ao 9º ano, Educação Física no 7º ano, Ciência no 8º ano e Noções de Turismo no 8º e 9º do Ensino Fundamenta, no período vespertino na Escola Municipal Rural Água do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C84323A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jaqueline Aparecida dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 22 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa do 8º ao 9º ano, Educação Física do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, no período vespertino na Escola Municipal Rural Água do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F12AD792

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Lindalva de Oliveira Bortoletto, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental no período vespertino na Escola Municipal Rural Água do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, em substituição a Professora **Maria Regina Sebstião dos Santos,** que encontra-se no cargo de Diretora de Escola na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1F8EACC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Gleice Rodrigues Lopes, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para ministrar aulas no 1º/2º ano no período matutino e 2º ano do Ensino Fundamental no período vespertino, na Escola Municipal Rural Água do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3F590286

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Elizangela Goulart Jacques, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas Língua Portuguesa nos 6º ano A, B, e C do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período vespertino de **14/02/2013 a 05/07/2013,** em substituição a Professora **Eleuza Muniz Galeano**, que se encontra como Coordenadora na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teuxeira, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3CA57729

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ivanice da Rosa, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 35 h/s, para ministrar aulas de Arte e Educação Física do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no período matutino e de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período vespertino, na Escola Municipal Rural Água do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0E787553

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Kaline Adryelli de Jesus, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 10 h/s para ministrar de Geografia no 7º ano B, 7º ano C, 8º ano e 9º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:79B0D098

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Joelma de Souza Araujo, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 10 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ao 5º ano, no período matutino na Escola Municipal Rural Água do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4E123784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Inês Rosana Vicente, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, em substituição a Professora **Maria Regina Sebastião dos Santos**, que encontra-se no cargo de Diretora de Escola na Escola Rural Águas do Miranda, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:812AC759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Heloisa Siqueira Pazzeti, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de História do 6º ao 9º ano e de Ciência no 6º ano do Ensino Fundamental no período vespertino na Escola Municipal Rural Água do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E9E40474

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Tânia dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira e Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 1º ano B ao 3º ano B do Ensino Fundamental no período vespertino na Escola Municipal João Alves da Nobrega, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C0A92717

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Maria Auxiliadora Mancuelho, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacionais na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período vespertino de **14/02/2013 a 05/07/2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:ED3022CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Nilza Alves de Souza, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 22 h/s, para ministrar aulas de Arte no 4º/5º, 6º e 7º ano, Educação Física no 4º/5º e 6º ano, Inglês no 4º/5ºano, História no 6º ano e 7º e Geografia no 6º e 7ý ano no 8º ano do Ensino Fundamenta, no período matutino na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0435ED96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Valdecir Amorim, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano do Ensino Fundamental no período matutino na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3DE8C7EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Trelha Zavala Cristaldo, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período matutino de **14/02/2013 a 01/06/2013**, em substituição a Professora **Sonislei Ferreira da Rocha**, que se encontra de Licença Maternidade, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:017EC509

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Mauriovani Rigotti, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 21 h/s, para ministrar aulas de Matemática do 7º ao 9º ano, Ciência no 9º ano e Educação Física no 8º ano do Ensino Fundamenta, no período matutino na Escola Municipal Rural Água do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8412A95C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Silvia Aparecida Lourenço, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano B do Ensino Fundamental no período vespertino na Escola Municipal Rural Água do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, em substituição ao Professor **Valdecir Amorim,** que encontra-se como Coordenador na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E1A7D579

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Mariane de Moraes Rigotti, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 25 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa no 6º e 7º ano, Ciência no 7º ano e Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamenta, no período vespertino na Escola Municipal Rural Água do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A76134AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosenir Monteiro de Barros, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Lingua Estrangeira Moderna - Inglês no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período matutino de **14/02/2013 a 01/05/2013**, em substituição a Professora **Flavia Batista Lopes**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:966773D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Márcia Pires dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A inclusão do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período vespertino de **14/02/2013 a 05/07/2013,** em substituição a Professora **Luzia dos Santos Busanello**, que se encontra como Coordenadora Escola na Escola Professora Durvalina Dorneles Teixeira, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de ezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:16660295

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Solange Maria Mendes da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano do Ensino Fundamental no período matutino e no 5º ano do Ensino Fundamental no período vespertino na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos

termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:949ED8E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Walmir Bispo de Souza, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa no 6º e 7º ano, Educação Física no 7º ano e Língua Estrangeira Moderna – Inglês no 6º e 7º ano do Ensino Fundamental no período matutino na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B5700780

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Eleuza Muniz Galeano,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, no período vespertino para atuar na Coordenação da Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1D5FA312

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Elizangela Nunes da Silva, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas como professora regente no 1º ano do Ensino Fundamental, período matutino, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **14/02/2013 a 05/07/2013**, em substituição a Professora **Elenir Cáceres Galeano**, que se encontra como Coordenadora na SEMED, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 25 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E7E4B01C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Luzia dos Santos Busanello,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-V, no período matutino para atuar na Coordenação da Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:368B7539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Islene Catarina Mirandola,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, no período matutino para atuar na Coordenação da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0435DD4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Waldilene Galeano, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 19 h/s, para ministrar aulas de Geografia nos 6º anos A, B, C e D e 7º ano A, História do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental no período vespertino na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, **de 14.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:97FB5D24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosimare Ramos Barreto, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período matutino de **17/02/2013 a 03/03/2013**, em substituição a Professora **Ana Ferreira da Rocha**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 25 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:69A867EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Antonio Michel de Oliveira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 15 h/s, para ministrar aulas de Educação Física no 2º ano C inclusão, 3º ano C, 4º ano B, 5º ano B inclusão do Ensino Fundamental no período vespertino na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias e no 1º ano B inclusão, e 1º ano C, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, **de 18.02.2013 a 05.07.2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 25 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:41A0A8C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Leuza Aparecida Costa Garcia, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas como professora regente no 1º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período matutino de **25/02/2013 a 05/07/2013**, em substituição a Professora **Terezinha de Jesus Pereira**, que se encontra de Licença Médica por prazo indeterminado, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 25 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AB551EAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º CEDER, a servidora **Sonia Inês Sanches Ribeiro** ocupando o Cargo Efetivo de Professora N-V, com 20 horas aula semana, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande – MS, no período de **01.01.2013 a 31.12.2013,** sem ônus para origem, conforme Oficio nº 210/GAB/SEMED, de Campo Grande - MS, de 20 de janeiro de 2013, assumindo a incumbência de prestar todas as informações e detalhamento técnico.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 25 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C74CC759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Leuza Aparecida Costa Garcia, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano B inclusão do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período vespertino de **20/02/2013 a 22/02/2013**, em substituição a Professora **Ione Aparecida Duarte**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 25 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:93235A1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Joana do Nascimento,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-V, no período matutino para atuar na Coordenação do Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Teixeira e no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D361AE64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Maria de Fátima Cardoso Nunes Pedrotti,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-V, no período matutino para atuar na Coordenação da Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DF858CF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Claudia Cervantes Domingues Rezende, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período vespertino no dia **26/02/2013**, em substituição a Professora **Márcia Antonia Martinez Giurizzatto**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 27 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0744273E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Elisangela Inês Marotzki,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, no período matutino para atuar na Coordenação da Escola Municipal Rural Águas do Miranda, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AE9CA7ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jocinele Lopes Vargas Silveira, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho período matutino, de **14/02/2013 a 05/07/2013**, em substituição a Professora **Zenilda de Almeida Cavalheiro**, que se encontra como Diretora de Escola na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 27 de fevereiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:51EB7CB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Mari Lucia Marinho Arsamendia Zampieri,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, no período vespertino para atuar na Coordenação do Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira e no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8F7A1029

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Dulcimara Warmling Candido da Silva,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, no período matutino para atuar na Coordenação da Escola Municipal João Alves da Nóbrega, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A304D6F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Maria Márcia Rezende Agostineti,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-V, no período vespertino para atuar na Coordenação da Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0E7A5731

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, o servidor **Valdecir Amorim,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-V, no período vespertino para atuar na Coordenação da Escola Municipal Rural Águas do Miranda, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2DE4D347

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Rosenilda Felix Carneiro,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-V, no período matutino para atuar na Coordenação do Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira e no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0AFFEB4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Liane Terezinha Beck Ribeiro,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, no período matutino para atuar na Coordenação da Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F8FB615B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Rita Gomes Xavier,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-V, no período vespertino para atuar na Coordenação da Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2689C2EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Rosangela Espósito,** exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-V, no período vespertino para atuar na Coordenação da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, com 20 h/s, de 14.02.2013 a 05.07.2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.
ART. 2º CONCEDER, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito –MS, 26 de fevereiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:58760796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO APARECIDO ROSARIO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, as férias do servidor **Carlos Alberto Jacques da Silva,** ocupando o Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, e nomeado para exercer o Cargo de Assessor Especial - I, por necessidade de serviço, do período **de 05.03.2013 a 03.04.2013**, para gozará as férias em **01.09.2013 a 30.09.2013**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 05 de março de 2013.

PEDRO APARECIDO ROSARIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DA8A78E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO APARECIDO ROSARIO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Eudo Sebastião Assis, para exercer o Cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS - 3, lotar no Gabinete do Prefeito, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.03.2013.**
Bonito-MS, de 04 de março de 2013.

PEDRO APARECIDO ROSARIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C7A7E9D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 001/2013 – CMDCA Camapuã, de 28 de Janeiro de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **28 de Janeiro de 2013**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de março de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário anual de reuniões referente o ano de 2013, ficando estabelecido que será na última semana de cada mês.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUBIA AMORIM MALAQUIAS
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:90A77A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 003/2013 – CMDCA Camapuã, de 06 de Março de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **06 de Março de 2013**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de março de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os balancetes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao período de **Janeiro a Dezembro de 2012.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUBIA AMORIM MALAQUIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A71A0B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 004/2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 15 de fevereiro de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o plano de ação do FEAS referente ao ano de dois mil e treze.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 15 de Fevereiro de 2013.

BARBARA LOPES BELCHIOR
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:F4413AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 005/2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 15 de fevereiro de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a previsão a classificar referente aos recursos oriundos do FEAS ano de dois mil e treze (custeio e Capital).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 15 de Fevereiro de 2013.

BARBARA LOPES BELCHIOR
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:48B4167B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 004/2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 15 de fevereiro de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o plano de ação do FEAS referente ao ano de dois mil e treze.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 15 de Fevereiro de 2013.

BARBARA LOPES BELCHIOR
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:FE83DF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Contrato nº084/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sauer e Souza Ltda-ME

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de ponte de madeira em vigamento simples, localizada sobre o Córrego Ribeirão Claro
Valor: R$ 14.679,98 (quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Prazo: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.
Dotação: 020900-SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0008.1017.0000 -Construção, Conservação de Pontes e Estradas Municipais;3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Kamila Machado Sauer
Data: 06/03/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C0A359F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Contrato nº085/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Walter Inácio Barbosa Filho-ME
Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de ponte de madeira em vigamento simples, localizada sobre o Córrego Pulador.
Valor: R$14.743,66 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Prazo: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.
Dotação: 020900-SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0008.1017.0000 -Construção, Conservação de Pontes e Estradas Municipais;3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Walter Inácio Barbosa Filho
Data: 06/03/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:366F3066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.849 DE 06 DE MARÇO DE 2.013.

Dispõe sobre a organização, estruturação e funcionamento dos órgãos da Prefeitura de Camapuã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito que detém a direção superior da Administração Pública Municipal e pelo Vice-Prefeito, auxiliados pelos Secretários Municipais, pelo Procurador Geral do Município, pelos assessores superiores e dirigentes de órgãos da administração indireta, com as atribuições e competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, na Lei Orgânica do Município de Camapuã e em outras legislações.

Art. 2º. Nos termos do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, são as seguintes as atribuições do Vice-Prefeito, sem prejuízo de outras, o qual atuará em articulação com o Prefeito e, se for o caso, com eventual Secretário Municipal que possua competências correspondentes ou equivalentes:

I – assessorar o Prefeito, sempre que por ele for convocado, em missões especiais na esfera político-administrativa;
II – substituir o Prefeito, automaticamente, nos casos de impedimento, licença e férias, e sucedê-lo em se tratando de vacância do cargo;
III – ordenar a realização de despesas até o limite fixado pelo Prefeito;
IV – assinar atos administrativos mediante delegação do Prefeito;
V – participar, como representante do Prefeito, em organismos colegiados;
VI – acompanhar a divulgação de atividades realizadas pela Prefeitura e dos resultados obtidos pela ação do Poder Executivo municipal;
VII – assessorar o Prefeito na concessão de auxílios e subvenções determinados por lei;
VIII – sugerir medidas de aprimoramento da organização e das atividades da administração municipal, em benefício da cidadania; e
IX – exercer outras atribuições correlatas.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA GESTÃO PÚBLICA
Art. 3º. As atividades do Governo Municipal abrangem os seguintes princípios:
I – planejamento estratégico;
II – execução;
III – coordenação.

Seção I
Do Planejamento Estratégico

Art. 4º. O Governo Municipal adotará o Planejamento Estratégico como instrumento de ação para o desenvolvimento sustentável do município.

§ 1º O Planejamento Estratégico compreenderá a elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos de gestão:

I – Plano Plurianual;
II - Diretrizes Orçamentárias;
III – Orçamentos Anuais;
IV – Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável;
VI – Programa de Governo.

§ 2º A elaboração e execução do Planejamento Estratégico do município deverão guardar consonância com os planos e programas da União e do Estado.
§ 3º O Governo Municipal estabelecerá, na elaboração e execução de seus programas, o critério de prioridade, segundo a disponibilidade de recursos orçamentários, a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse público.

Seção II
Da Execução

Art. 5º. Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e as normas regulamentares, observando os critérios de organização, racionalização e produtividade.

Seção III
Da Coordenação

Art. 6º. As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programa de governo, serão de permanente coordenação.

Art. 7º. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante atuação dos dirigentes individuais, realização sistemática de reuniões com a participação dos dirigentes subordinados e a instituição e funcionamento de colegiados em cada nível administrativo.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DE AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º. São instrumentos de realização das atividades administrativas:
I – controle;
II – delegação de competência;
III – descentralização;
IV – desconcentração.

Seção I
Do Controle

Art. 9º. O controle das atividades da Administração Municipal deve ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis, compreendendo:

I – O controle, pelo dirigente competente, da execução dos planos e dos programas e da observância das normas que regulam a atividade específica do órgão controlado; e

II – O controle da aplicação dos recursos públicos e da guarda e conservação dos bens do Município pelos órgãos da administração financeira e patrimonial.

Seção II
Da Delegação de Competência ou Atribuições

Art. 10. A delegação de competência ou de atribuições será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões, situando-se na proximidade dos órgãos, fatos ou pessoas ou problemas a atender.

Art. 11. É facultado ao Chefe do Poder Executivo delegar competências ou atribuições a órgãos, dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos, na forma da lei.

Seção III
Da descentralização

Art. 12. A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser, tanto quanto possível, descentralizada.

Art. 13. O Governo Municipal recorrerá para a execução e serviços sempre que admissível e aconselhável, mediante concessão, permissão, autorização, convênio, contrato ou parceria, a órgãos ou entidades do setor público estadual, municipal ou a pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de servidores.
Seção IV
Da Desconcentração

Art. 14. As atividades da Administração Municipal serão, tanto quanto possível, desconcentradas, através da distribuição de competências, no âmbito de sua própria estrutura, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15. A Estrutura Organizacional Básica do Governo Municipal compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de assistência e assessoramento direto e imediato ao prefeito municipal;
II – Órgãos de atividades específicas;

III – Órgãos de desconcentração territorial;

Art. 16. A Administração direta do Município compreende os seguintes órgãos:
I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO PREFEITO MUNICIPAL:
a) Secretaria de Assistência Jurídica - SAJ;
1. Assessoria Jurídica – ASJUR.
b) Controladoria Interna - CI;
c) Chefia de Gabinete - CG;
d) Assessoria de Relações Públicas e Comunicação - ARPCOM;
e) Assessoria Especial Projetos e Convênios – AEPROC;
1. Diretoria de Projetos e Convênios – DICONV.
f) Assessoria Especial de Ações e Programas Estratégicos – AEPROE;
g) Assessoria Especial de Meio Ambiente e Turismo – AEMAT;
1. Divisão de Meio Ambiente e Turismo – DIVMAT.
h) Vice-Prefeitura - VP;
i) Junta Militar – JM;
j) Assessoria – ASSES.
1. Assessoria I;
2. Assessoria II.
II – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS:

a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIP:
1. Diretoria de Gestão de Pessoas, Receitas, Finanças e Contabilidade - DIRCON;
1.1. Departamento de Fiscalização e Receita Tributária - DEFIR;
1.2. Departamento de Orçamento e Contabilidade – DEORC.
1.3. Departamento de Administração de Pessoal e Folha de Pagamento – DEAP;
1.4. Departamento de Planejamento, Patrimônio e Documentação – DEPAD.
1.5. Departamento de Compras e Licitações – DECOL;
2. Tesouraria - TES
b) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SEDECO:
1. Divisão de Gestão Econômica - DIVGEC:
2. Divisão da Indústria e Comércio – DIVIC
3. Divisão de Desenvolvimento Rural – DIVDER;

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEIESP:
1. Diretoria de Serviços Públicos e de Estradas de Rodagens – DSP:

1.1. Departamento de Oficina e Almoxarifado – DEOAX.

1.1.1. Divisão de Planejamento de Trânsito – DIVPLAT;

1.1.2. Divisão de Serviços Comunitários e Estradas Municipais – DIVSEM;
2. Diretoria de Obras e Urbanismo – DOURB:

2.1. Departamento de Projetos e Convênios – DEPROC;

2.1.1. Divisão de Fomento à Habitação – DIVFOH.

3. Coordenadoria de Defesa Civil – CODECI.

d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL:
1. Diretoria Pedagógica e de Administração – DIPEA:

1.1.1. Divisão de Ensino Infantil e Fundamental – DIVEIF;

1.1.2. Divisão de Administração e Transporte Escolar – DIVATE;

1.1.3. Divisão de Projetos e Convênios – DEPROC.

2. Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer – DICEL:

2.1. Departamento de Esporte e Lazer – DELAZ;

2.2. Departamento de Cultura – DECA.

e) Secretaria Municipal de Saúde - SESAU:

1. Diretoria Assistência a Saúde – DIASA:

1.1. Divisão de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família – DIVABA;
1.2. Divisão de Assistência Farmacêutica – DIVASF;

1.3. Divisão de Programas de Saúde – DIVPROS;

1.4. Divisão do Centro de Atenção Psicossocial – DIVCAPS;

1.5. Divisão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – DIVNASF.

2. Diretoria de Gestão Estratégica – DIGES

2.1. Divisão de Apoio Administrativo e Recursos Humanos – DIVARH;
2.2. Divisão de Apoio Operacional – DIVAO.

3. Departamento de Planejamento, Controle e Convênios – DEPLAC.
4. Departamento de Regulação – DEREG.

5. Coordenadoria de Vigilância Sanitária – COVISA.

6. Coordenadoria de Controle de Vetores – COCVE.

7. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – COVEP.

8. Coordenadoria de Apoio ao Gabinete – COAG.

f) Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva - SASIP
1. Diretoria de Assistência Social e Inclusão Produtiva – DIASIP:

1.1. Departamento de Gestão de Benefícios – DEGEB;

1.1.1. Divisão de Atenção ao Idoso e Promoção da Cidadania – DIVIP;
1.1.2. Divisão de Atenção à Criança, ao Adolescente e a Mulher – DIVCAM;
1.1.3. Divisão de Articulação e Inclusão Produtiva – DIVAIP.

2. Coordenadoria de Trabalho e Renda – COTRE.

III – ÓRGÃOS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL:

a) Administração Distrital da Pontinha do Cocho.

TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO PREFEITO MUNICIPAL

Seção I
Da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ

Art. 17. À Secretaria de Assuntos Jurídicos compete prestar assistência e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, bem como:
I - Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância, e órgãos da administração direta e indireta dos entes federativos; bem como em outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito em ato próprio do Executivo;
II - Assessorar juridicamente as secretarias e demais órgãos da administração direta do Município;
III - Elaborar e/ou analisar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e portarias, minutas de contratos, de escrituras, acordos, convênios, licitações e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município seja parte;
IV - Cobrar a dívida ativa fiscal, e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município;
V - Auxiliar em sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;
VI - Assessorar o Prefeito e as unidades administrativas nos atos relacionados à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis;
VII - Emitir pareceres sobre o interesse da municipalidade, examinando anteprojetos de leis, justificativas de vetos, decretos, contratos, projetos de regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
VIII - Promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito Municipal e as demais unidades administrativas quanto ao seu exato cumprimento;
IX - Zelar pela fiel observância à aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;
X - Promover a organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do Município;
XI - Coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres, requerimentos e respostas de solicitações de informações endereçadas ao Executivo Municipal e outras atividades correlatas;
XII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XIV - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XV - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
XVI - cuidar da numeração de ordem das leis e demais atos normativos;
XVII - promover a publicação e arquivo dos atos oficiais.

Seção II
Da Controladoria Interna - CI

Art. 18. À Controladoria Interna compete assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal.
Parágrafo Único. A Controladoria Interna é a responsável pelos serviços de controle interno a ser organizado e disciplinado por lei específica no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei.

Seção III
Da Chefia de Gabinete - CG

Art. 19. A Chefia de Gabinete Político compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com:
I – as relações político-administrativas com os munícipes e com os órgãos e entidades públicas e privadas;

II – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;

III - assessorar o Governo Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;

IV – representação, atendimento e articulação política e social;

V – exercer a assessoria particular do Prefeito;

VI – elaborar a correspondência oficial do Prefeito e ser responsável pelo serviço de expediente do Gabinete do Prefeito;

VII - preparar o expediente a ser assinado e despachado pelo Prefeito;
VIII - encaminhar ao Prefeito sugestões de matérias legislativas viáveis e de interesse da Administração;

IX – organizar e manter em dia o arquivo oficial de correspondência e atos oriundos do Gabinete do Prefeito;

X – preparar e expedir ordens de serviço, circulares e demais documentos do Gabinete do Prefeito, inclusive instruções normativas;

XI – promover a realização de atividades de apoio técnico e administrativo com a administração distrital, com vistas à solução de seus problemas ou atendimento de suas necessidades;

XII – acompanhar as atividades das comissões ou grupos de trabalho vinculados diretamente ao Prefeito;

XIII - acompanhar o atendimento pela Prefeitura de solicitações de órgãos federais e estaduais;

XIV – atender aos representantes da imprensa, bem como organizar entrevistas para o fornecimento de dados ou informações sobre atividades da Prefeitura;

XV – acompanhar, no âmbito da Prefeitura, as atividades relacionadas com o cerimonial público; e

XVI – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas e/ou designadas pelo Prefeito.

Seção IV
Da Assessoria Relações Públicas e Comunicação - ARPCOM

Art. 20. À Assessoria compete prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito e às unidades organizacionais internas da Prefeitura:

I – divulgar as atividades internas e externas da Prefeitura;

II – supervisionar as atividades de informações ao público acerca das ações governamentais;

III – promover a organização do arquivo e recortes de jornais relativos aos assuntos de interesse do Município;

IV – elaborar e divulgar programas e noticiários de rádio e televisão;

V – zelar pelo bom nome do Município e do Prefeito, sugerindo medidas que julgar necessárias para a sua divulgação;

VI – comunicar ao público, sempre que determinado pelo Prefeito, reuniões que deve participar para formulação de políticas ou para apresentação de sugestões, programas e campanhas desenvolvidas pelo Município; e

VII – desenvolver atividades de cerimonial e relações públicas.

Seção V
Da Assessoria Especial de Projetos e Convênios - AEPROC

Art. 21. À Assessoria Especial de Projetos e Convênios, órgão de assessoramento, subordinada diretamente ao Prefeito e coordenada administrativamente pelo Assessor Especial de Projetos e Convênios, compete:

I. Auxiliar e elaborar projetos;

II. Acompanhar as liberações de parcelas para garantir o andamento das obras e serviços no município;

III. Viabilizar convênios junto a Caixa Econômica Federal e demais órgãos e entidade com as quais o município mantenha convênio e/ou contrato de repasse;

IV. Auxiliar e orientar nas prestações de contas referentes a liberações de convênios;

V. Assessorar com informações para atualização do CAUC (Cadastro Único das Transferências Voluntárias);

VI. Orientar a política habitacional para atender e solucionar problemas de moradia para população do município;

VII – exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Seção VI
Da Assessoria Especial de Ações e Programas Estratégicos - AEPROE

Art. 22. À Assessoria Especial de Ações e Programas Estratégicos, órgão de assessoramento, subordinada diretamente ao Prefeito e coordenada administrativamente pelo Assessor Especial de Ações e Programas Estratégicos, compete:
I – implementar no âmbito da administração pública Municipal, a adoção de programas de Gestão pela Qualidade;

II – propor padrões de qualidade dos serviços prestados pelos órgãos e secretárias que compõem a administração pública Municipal;

III – propor metas de melhoria contínua de desempenho nas atividades da Prefeitura;

IV – propor padrões de capacitação operacional para o desempenho das atividades centradas no atendimento a usuários;

V – acompanhar os desenvolvimentos tecnológicos, visando sua utilização nas atividades administrativas municipais;

VI – articular-se com os órgãos e secretárias que compõem a administração pública Municipal;

VII – atuar na captação de recursos junto a organismo estaduais, federais e privados, para a viabilidade e execução dos projetos da administração pública Municipal; e
VIII – exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Seção VII
Da Assessoria Especial de Turismo e Meio Ambiente

Art. 23. À Assessoria Especial de Meio Ambiente e Turismo, órgão de assessoramento, subordinada diretamente ao Prefeito e coordenada administrativamente pelo Assessor Especial de Meio Ambiente e Turismo, compete:

I – desenvolver pesquisas e estudos técnico-científicos, em todos os níveis, relacionados com a sua área de competência;

II – organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar as diretrizes relativas à promoção e ao fomento ao turismo e equivalentes;

III – promoção de medidas relativas ao desenvolvimento turístico sustentável, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como outras organizações;

IV - organizar o calendário de eventos do município;

V - estudar, propor e assessorar a realização de eventos na área de turismo e meio ambiente;

VI – elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao desenvolvimento urbano e ambiental;
VII – implementar a política municipal de meio ambiente;

VIII - elaborar estudos visando o desenvolvimento turístico local e regional; e
IX - incentivar o artesanato e as gastronomias locais.

Seção VIII
Da Vice-Prefeitura

Art. 24. Compete à Vice-Prefeitura:

I – assessorar o Prefeito em assuntos da administração pública Municipal, inclusive auxiliá-lo sempre que for convocado para missões especiais;

II – receber, estudar e triar expediente encaminhando a Vice-Prefeita;
III – prover meios administrativos necessários à atuação e à execução de outros serviços determinados pela Vice-Prefeita;

IV – coordenar as atividades do gabinete da Vice-Prefeita;

V – transmitir e controlar as ordens emanadas pela Vice-Prefeita, para a execução de objetivos comuns ao Programa de Governo;

VI – planejar, organizar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Vice-Prefeita em relação aos compromissos, recepção, estudo e triagem do expediente recebido e expedido;

VII – assessorar a Vice-Prefeita nas suas relações com os vários setores da comunidade, como no atendimento a munícipes, associações de bairros, lideranças comunitárias, entidades não governamentais, federações, parlamentares, autoridades, dirigentes e outros organismos oficiais; e

VIII – realizar outras providências pertinentes.

Parágrafo Único. Atendendo aos interesses e/ou às necessidades da Administração, poderão ser criados, no âmbito da Chefia de Gabinete da Vice Prefeitura, serviços e funções específicas, os quais serão explicitados no respectivo decreto de designação.

Seção IX
Da Junta Militar – JM

Art. 25. Compete à Junta de Serviço Militar as atribuições definidas pela respectiva legislação de sua criação.

Seção X
Da Assessoria

Art. 26. À Assessoria compete prestar assistência e assessoramento direto e imediato o Prefeito e às unidades organizacionais internas da Prefeitura.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEAFIP

Art. 27. À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – administração e legislação de pessoal;

II – gestão de materiais e do patrimônio;

III – reprografia e digitalização de documentos públicos;
IV – elaboração, coordenação e execução das atividades de informática;
V – controle da publicidade legal;

VI – controle de sua frota de veículos;

VII – cadastro imobiliário;

VIII – Controle e administração tributária;

IX – arrecadação e cobrança de tributos;

X - administração financeira e contábil;

XI - definição das prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros, com vistas à elaboração da programação financeira de desembolso;

XII - elaborar atividades de planejamento estratégico;

XII – elaboração da proposta orçamentária, em conjunto com as demais secretarias, com a colaboração da Controladoria Interna - CI;

VII - controle de sua frota de veículos.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDECO

Art. 28. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – adoção de medidas de promoção do desenvolvimento sócio-econômico e da atividade empresarial;

II – estímulos à implantação de empreendimentos econômicos;

III – incentivo e apoio à economia solidária;

IV – promoção à assistência e qualificação ao pequeno agricultor e pecuarista;
V – desenvolvimento rural e aprimoramento da agricultura e pecuária no município;

VI – motivar o associativismo, cooperativismo, a produção e a comercialização, a qualidade e apresentação dos produtos da agricultura familiar;

VII – realização de eventos de cunho econômico;

VIII – elaboração e coordenação da execução das políticas e dos planos de desenvolvimento sustentável do Município;

XIV – coordenação do planejamento físico-territorial do município;

XVI – desenvolvimento das atividades relacionadas com a implantação do Polo Empresarial;

XVII – fiscalização dos serviços de saneamento e transporte coletivo urbano;
XVIII – zelar pela aplicação do plano diretor.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEIESP

Art. 29. À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças e parques;
II – conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;
III – manutenção e recuperação dos equipamentos rodoviários municipais;
IV – gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários, trânsito e iluminação pública;
V – controle da sua frota de veículos.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Art. 30. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – educação básica;

II – magistério;
III – nutrição escolar;
IV – assistência e apoio ao educando;
V – estímulo ao ensino médio, tecnológico, superior, especial e supletivo;
VI – transporte escolar;
VII - fomento a cultura e ao esporte;
VIII - controle de sua frota de veículos.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Art. 31. À Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – saúde pública e medicina preventiva;
II – atividades médicas e odontológicas;
III – educação para a saúde;
IV – administração ambulatorial e controle hospitalar;
V – vigilância à saúde;
VI – gestão de programas e ações relativas à saúde da família;
VII - assistência básica à saúde;
VIII - controle de sua frota de veículos.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva – SASIP

Art. 32. À Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – formulação e coordenação da política municipal e desenvolvimento social relacionada com:

a) a assistência social, apoiando e supervisionando sua execução, direta ou indireta, em sua área de competência;

b) o trabalho, a geração de emprego e renda, em especial o fomento às políticas de inclusão produtiva, visando a promover o desenvolvimento social nas regiões do Município;

II – implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social - SUAS-;

III – formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do governo e em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

IV – promoção e divulgação de ações que garantam a eficácia das normas vigentes de defesa dos direitos humanos estabelecidos na Constituição da República, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em acordos dos quais o Brasil seja signatário;
V - elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:

a) dos direitos da criança e do adolescente e, nos limites de sua competência, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;

b) da mulher e, nos limites de sua competência, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;

c) defesa da pessoa com deficiência, nos limites e sua competência, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;

VI - elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de habitação de interesse social, nos limites de sua competência, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;

VII - manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;

VIII - apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;

IX - promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;

X - desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;

XI - gestão do "Espaço Cidadão", visando facilitar aos cidadãos o acesso aos serviços de alistamento militar, emissão de carteira de trabalho e carteira de identidade;
XII - exercer atividades correlatas;

XIII - controle de sua frota de veículos.

TÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS COMUNS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 33. Os Secretários Municipais, os Assessores Especiais, o Controlador Interno e auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, são essenciais à Administração, competindo-lhes em comum, além das atribuições instituídas na Lei Orgânica do Município e em outras leis, o seguinte:

I – planejar, organizar e dirigir as atividades inerentes a sua Secretaria ou assessoria, tendo em vista atingir qualitativamente as metas preestabelecidas;

II – aprovar propostas de planos e rotinas de trabalho, programas de aperfeiçoamento de medidas e outros, analisando processos, relatórios e outros documentos, propondo alterações necessárias, objetivando a melhoria da qualidade dos serviços;

III – executar as políticas governamentais, apresentando informes a conclusões pertinentes a sua Secretaria, a fim de contribuir para a definição dos objetivos a serem alcançados;

IV – analisar os resultados dos programas estabelecidos para a sua Secretaria, observando os aspectos técnicos, o cumprimento dos prazos, recursos materiais, humanos e financeiros empregados, o grau de aplicabilidade e outros, objetivando a avaliação e decisão quando ao cancelamento, reformulação ou continuidade dos mesmos;

V – representar a sua Secretaria ou Assessoria deliberando sobre políticas, diretrizes, normas gerais, estruturas, planos de metas, operações e aplicações de recursos, demonstrativos e outros;

VI – participar de reuniões internas, intercambiando informações, apresentando sugestões, negociando e/ou cobrando metas de trabalho e outros assuntos inerentes à sua Secretaria;

VII – executar as determinações do Prefeito relativamente aos interesses da Prefeitura;

VIII – coordenar as negociações e a execução de convênios, parcerias e contratos com agentes financeiros ou com entidades públicas ou privadas federais, estaduais ou municipais, com vistas à realização de objetivos de interesse do Município, especialmente da pasta administrativa da qual seja titular;

IX – zelar para que a comunidade esteja permanentemente informada das atividades de sua Secretaria, bem como coordenar as atividades em que esta participe;

X – manter contato com os órgãos municipais, estaduais e federais, visando à obtenção de recursos para viabilizar as ações da Prefeitura;

XI – zelar pelo cumprimento das normas do Município, orientando seus subordinados na sua observância;

XII – acompanhar e avaliar o desempenho dos seus subordinados, para fins de aproveitamento de potencialidade e aperfeiçoamento;

XIII – demonstrar, periodicamente, ao Prefeito, em especial, a situação da pasta administrativa da qual seja titular, por meio de relatórios concisos e precisos de sua gestão;

XIV – resolver sobre requerimentos, reclamações ou representação que lhe forem dirigidas;

XV – subscrever e referendar atos e regulamentos referentes à sua pasta administrativa;

XVI – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de sua Secretaria;

XVII – comparecer à Câmara Municipal, sempre que por ela convocado ou convidado, e prestar informações nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno do Poder Legislativo; e

XVIII – elaborar conjuntamente com as unidades que integram a sua pasta administrativa o planejamento de compras e serviços, bem como o programa orçamentário de sua secretaria.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL

Seção I
Administração Distrital da Pontinha do Cocho

Art. 34. À Administração Distrital da Pontinha do Cocho compete desenvolver as atividades de natureza administrativa e de representação política e social no Distrito da Pontinha do Cocho, especialmente:

I – conduzir o processo de formulação e implementação da política de desenvolvimento sustentável;
II – estabelecer estratégias de integração com a sede do Município, com a participação da população local;
III – prestar as informações que lhes forem solicitadas pelo Prefeito, pelos Secretários Municipais ou pela Câmara Municipal;
IV – fiscalizar as repartições municipais no Distrito e a qualidade dos serviços públicos prestados; e
V – propor diretrizes e prioridades, em consonância com o Planejamento Estratégico.
Art. 35. No Distrito haverá um Administrador Distrital nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.
§ 1 º. O Administrador Distrital deverá ser eleitor e domiciliado no distrito onde desenvolverá sua função.
§ 2° - A mudança da residência ou domicílio para fora do Distrito implicará na perda do cargo de Administrador Distrital.
Art. 36. Criado o Distrito, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o respectivo cargo de Administrador Distrital.
CAPÍTULO IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 37. Ficam criados na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Camapuã os cargos de provimento em comissão, correspondentes aos órgãos mencionados no art. 16 supra, na forma do Anexo I, parte integrante desta lei.
§ 1º Os cargos em comissão mencionados neste artigo são regidos pelos critérios de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A forma remuneratória e seus respectivos valores, dos cargos de provimento em comissão, estão dispostos no Anexo I desta lei.

§ 3º Aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, será aplicado o regime jurídico adotado pela Administração Municipal, com os condicionantes impostos pela Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 4º Ficam definidos como de Agentes Políticos os cargos de Secretários Municipais, Assessores Especiais e o Controlador Interno, na forma do § 4º, do Art. 39, da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC n.º 19, de 04 de junho de 1998.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 38. Constituem premissas éticas fundamentais dos agentes públicos:

I – exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

II – abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

§ 1º É vedado ao agente público:

I – o uso do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II – pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

III – conduzir pleitos ou elaborar projetos de cunho privado para atendimento a interesse particular utilizando-se de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
IV – exercer atividade profissional privada em consonância com as mesmas atividades desenvolvidas no serviço público, exceto quando houver expressa previsão legal.
§ 2º As disposições deste artigo não invalidam outras normas regedoras da conduta ética.

Art. 39. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, por lei, o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos Municipais de Camapuã estabelecendo objetivos, princípios, deveres, vedações, sanções e demais disposições, observados os princípios constitucionais e legais vigentes.

CAPÍTULO II
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 40. O Regimento Interno da Estrutura Administrativa da Prefeitura será baixado por decreto do Prefeito no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei.
Parágrafo único. O Regimento Interno explicitará:

I – as atribuições gerais dos diferentes órgãos e unidades administrativas da Prefeitura;

II – as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de direção; chefia e assessoramento;

III – as normas de trabalho que, por sua natureza, não devem constituir normas em separado; e

IV – outras disposições julgadas necessárias.

Art. 41. Por intermédio do Regimento Interno o Prefeito poderá delegar competência às diversas direções e chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.
§ 1º. São indelegáveis as competências decisórias do Chefe do Poder Executivo, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.

§ 2º. Observado o disposto neste artigo, são delegadas aos Secretários Municipais as seguintes competências:

I – aplicar multas previstas em Lei, nos contratos ou convênios, bem como revê-las quando for o caso; e

III – resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. As unidades de que trata esta lei considerar-se-ão instaladas com a posse ou ato equivalente dos respectivos titulares.

Art. 43. Os órgãos da administração direta do Município deverão funcionar em regime de mútua colaboração.

Parágrafo Único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão e no organograma do Município, conforme Anexo II desta lei.
Art. 44. Compete, especificamente, ao Diretor de Diretoria:

I – exercer as competências específicas atribuídas ao Departamento ao que esteja vinculado; e

II – planejar e coordenar as atividades de sua unidade administrativa e demais unidades vinculadas.

Art. 45. Compete, especificamente, ao Chefe de Departamento:
I – supervisionar as atividades a cargo da unidade administrativa de que seja titular;
II – zelar pelo fiel cumprimento das competências de sua unidade; e,
III – dar andamento às ações e serviços submetidos à sua supervisão e coordenação, respeitada a complexidade ínsita ao exercício de suas respectivas atividades; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor da Diretoria ao qual estiver vinculado.
Art. 46. Compete ao Chefe de Divisão:
I - Dirigir e coordenar os trabalhos e tarefas confiados à sua chefia;
II - Distribuir os serviços ao pessoal lotado no órgão, providenciando sua rápida execução e verificando o seu andamento;
III - Apresentar e discutir com o chefe imediato na época própria, o programa de trabalho dos órgãos e equipes sob sua chefia;
IV - Encaminhar ao seu superior imediato, nos períodos determinados, relatórios das atividades do órgão que dirige;
V - Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços e tarefas do pessoal sob sua chefia;
VI - Manter o atendimento aos cidadãos da área de atuação dos órgãos de sua chefia;
VII - Manter a disciplina do pessoal;
VIII - Executar outras atribuições afins.
Art. 47. Sem prejuízo das atribuições de todos os cargos descritas nesta Lei, o Regimento Interno da Prefeitura de Camapuã disporá acerca das atribuições específicas de cada cargo.
Art. 48. Ficam consignadas as alterações necessárias na redação de todas as normas vigentes no âmbito municipal, adequando-as as denominações dos órgãos relacionados nesta lei, no que for pertinente à preponderância das atividades relacionadas ao respectivo órgão.

Art. 49. É facultado ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo investido em cargo em comissão, previstos nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de cinqüenta por cento do vencimento fixado para o cargo em comissão.

Parágrafo Único - Enquanto exercer cargo em comissão, o servidor não perceberá a parcela a cuja adição fez jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo.

Art. 50. O sistema administrativo previsto na presente lei entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que o compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração Municipal e as disponibilidades de recursos.

Art. 51. O Departamento de Administração de Pessoal e Folha de Pagamento da Prefeitura procederá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, as modificações que se façam necessárias no Quadro de Pessoal, como resultado da aplicação deste ato legal.

Art. 52. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento da Prefeitura aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos de despesa e as funções de governo.

Art. 53. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 54. Ficam revogadas as Lei nº 1.589, de 26/01/2009, nº 1.595, de 20/02/2009 e demais disposições em contrário.

Art. 55. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2013.

Camapuã-MS, 06 de março de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:6AAE6D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Lei nº1.849, de 06 de março de 2013.
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	Denominação	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
SM-AP	Secretario Municipal	07	Subsídio	6.000,00
AE-AP	Assessor Especial	03	Subsídio	6.000,00
CIP-AP	Controlador Interno	01	Subsídio	6.000,00
PM-DIR	Diretor	09	Remuneração	3.500,00
PM-TES	Tesoureiro	01	Remuneração	3.500,00
PM-AJ	Assessor Jurídico	02	Remuneração	3.500,00
PM-CG	Chefe de Gabinete	01	Remuneração	3.500,00
PM-AD	Administrador Distrital	01	Remuneração	2.500,00
PM-CDEP	Chefe de Departamento	12	Remuneração	2.500,00
PM-ARPC	Assessor de Relações Públicas e Comunicação	01	Remuneração	1.500,00
PM-CDIV	Chefe de Divisão	20	Remuneração	1.500,00
PM-COOR	Coordenador	06	Remuneração	1.500,00
PM-SGAB	Secretária de Gabinete	01	Remuneração	1.300,00
PM-ASS-01	Assessor I	05	Remuneração	2.500,00
PM-ASS-02	Assessor II	12	Remuneração	1.100,00

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C4B0F8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº1.850 DE 06 DE MARÇO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO A Lei Nº 1.686 DE 29 DE JUNHO DE 2010 e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica alterada a redação da Lei 1.686, de 29 de junho de 2010, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica instituído no município de Camapuã, o Programa Família Acolhedora, objetivando o atendimento às crianças e adolescentes, na modalidade de acolhimento, em forma de guarda subsidiada, na faixa etária de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos, em

situação de risco que necessitem ser afastadas do meio em que vivem, em caráter provisório e excepcional.

Parágrafo Único – O Programa Família Acolhedora visa atender apenas crianças e adolescentes residentes no município de Camapuã. O acolhimento da criança ou adolescente neste programa não implica privação de sua liberdade (101, §1º do ECA), nem impede que os pais, salvo determinação judicial em sentido contrário, possam exercer o direito de visitá-las (art.33,§4º e art. 92, §4º do ECA).

Art. 2º - O Programa visa o atendimento imediato e integral a crianças e adolescentes vitimizadas, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa e enquanto não se verificar a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA.

Parágrafo Único – O Programa Família Acolhedora não acolherá adolescentes em conflito com a lei e/ou usuários de quaisquer substâncias psicoativas.

Art. 3º - O Programa Família Acolhedora será executado diretamente pelo Município, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a partir das diretrizes e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Cada família inscrita no Programa, até o máximo de 04 (quatro), receberá um auxilio mensal por parte da Municipalidade no valor de um salário mínimo vigente, independente do acolhimento da criança ou do adolescente. Terá direito, outrossim, a um descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso umas das outras, sem prejuízo do recebimento do auxílio de que trata este parágrafo.

§ 2º. Quando do efetivo acolhimento, a família acolhedora receberá mais 01 salário mínimo vigente no país, para cada criança ou adolescente acolhido, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, do que deverá prestar contas ao CREAS – Centro de Referencia de Assistência Social, mensalmente, para confirmar se tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.

§ 3º. Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até 1.5 salário mínimo por criança ou adolescente acolhido com estas características.

§ 4º. Sobre o imóvel que estiver sendo usado pela família acolhedora para os fins previstos nesta lei, durante o tempo daquela utilização, haverá isenção do pagamento do IPTU, servindo o referido incentivo fiscal de estímulo ao programa de acolhimento familiar, sob forma de guarda, nos termos do art. 34 do ECA. Caso a família não se interesse pelo recebimento de quaisquer dos benefícios financeiros de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.

§ 5º. O repasse do auxílio financeiro às famílias participantes do Programa ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

§ 6º. As diretrizes referidas no caput deste artigo, a fim de execução do Programa, compreenderão:

I – Definição Metodológica;

II – Seleção das Famílias inscritas;

III – Avaliações e capacitações Periódicas;

IV – Avaliação e fiscalização do desenvolvimento do Programa, a fim de garantir qualidade das famílias cadastradas.

§ 7º. Dos requisitos a serem preenchidos pela família para que possam ser cadastradas:

I – ter idade entre 25(vinte e cinco) e 60 (sessenta anos).

II – Ter ensino fundamental completo;

III – Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;

IV – Um dos pretendentes deverá exercer atividade laborativa remunerada ou possuir outro meio de prover suas despesas.

V – Não possuir, qualquer dos integrantes, histórico recente, nos últimos dois anos, de falecimento de filho.

VI – Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, inclusive bons antecedentes criminais;

VII – Exibir, todos os integrantes, atestado com data não superior a um mês de capacidade física e mental;

§ 8º. A residência da família deverá atender os seguintes requisitos:

I – O tamanho do imóvel deverá ser compatível, com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhido, ou seja, deverá ter disponibilidade de, pelo menos um quarto, para uso exclusivo ao serviço de acolhimento;
II – A residência deverá ter boas condições de acessibilidade;

III – Deverá estar localizada dentro do perímetro urbano.

§ 9. As famílias interessadas e que preencherem os pressupostos previstos nos §§7º e 8º deste artigo, serão submetidas a processo de seleção pela Equipe Multidisciplinar do CREAS conjuntamente com a Assistente Social do Judiciário, através de estudo psicossocial, com entrevistas individuais e coletivas, dinâmica de grupo e visitas domiciliares. Outrossim, no processo de seleção deverá ser utilizadas metodologias que privilegiem a co-participação das famílias, sendo levadas à reflexão e à auto-avaliação com destaque para a disponibilidade afetiva e emocional, padrão saudável das relações de apego e desapego, relações familiares e comunitárias, rotina familiar, não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química, espaço e condições gerais da residência, motivação para a função, aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes, capacidade de lidar com a separação, flexibilidade, tolerância, pró-atividade, capacidade de escuta, estabilidade emocional e capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica.

§10º – As famílias consideradas aptas serão encaminhados para inserção no programa, mediante cadastro no serviço de acolhimento junto ao CREAS, com preenchimento de ficha de inscrição, contendo os dados familiares, o perfil da criança/adolescente a ser acolhida e arquivamento dos documentos exigidos. Cópia deste cadastramento deverá ser encaminhada para a Vara da Infância e Juventude e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A permanência da família credenciada será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério dos integrantes que compõe a equipe de seleção, prevista no § 9º do art. 3º desta lei.

Art. 5º – As famílias integrantes do Programa previsto nesta lei deverão receber permanente qualificação, nos termos previstos no §3º do art. 92 do ECA.

Art. 6º – A colocação em família acolhedora, por implicar no afastamento de crianças ou adolescentes do convívio familiar, é de competência exclusiva da autoridade judiciária (§2º do art. 101 ECA). O Conselho Tutelar, porém, em caráter excepcional e de urgência, conforme prevê o art. 93 caput do ECA, poderá acolher crianças ou adolescentes, sem prévia determinação da autoridade competente, devendo comunicar o fato, em 24 horas, ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º – Concomitantemente com o ato de acolhimento será preenchida e expedida a guia de acolhimento pelo Poder Judiciário, cuja dispensa somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados.

Parágrafo único – Feito o acolhimento, será determinada a lavratura do termo de guarda provisória em favor da família acolhedora, em procedimento judicial de iniciativa da Assessoria Jurídica do CREAS ou do Ministério Público, nos termos do §2º do art. 101 do ECA.

Art. 8º – A família acolhedora e a criança acolhida serão acompanhados e avaliados de forma contínua e permanente, com visitas periódicas da equipe técnica.

Parágrafo único – Imediatamente após o acolhimento, a equipe técnica elaborará plano individual de atendimento e apresentará à autoridade judiciária, nos termos do §4º e seguintes do art. 101 do ECA.

Art. 9º - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos nos seguintes termos:

I – possui todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional, podendo opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 da Lei n. 8.069/90;

II – prestará informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhidos para a equipe técnica que acompanha o acolhimento;

III - contribuirá na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação da equipe técnica;

IV – não poderá, em nenhuma hipótese, ausentar-se do Município de Camapuã com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização.

Art. 10 - A família acolhedora poderá ser desligada do serviço:

I – por determinação judicial;

II – em caso de perda de quaisquer dos requisitos legais previstos nos §§ 7º e 8º do art. 3º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III – por solicitação escrita.

Art. 11 - Cada Família Acolhedora poderá ter sob sua guarda, para fim de inserção neste Programa, no máximo, 03 (três) crianças e/ou adolescentes, exceto no caso de grupo de irmãos.

Art. 12 – Visando dar absoluta prioridade às crianças e adolescentes deverá haver integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria,Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos neste programa de acolhimento familiar, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei, conforme prevê o art. 88, VI do ECA.

Art. 13 – Havendo o retorno da criança ou adolescente à sua família de origem ou à família extensa, serão adotadas pela equipe técnica as seguintes providências:

I – acompanhamento psicossocial da equipe técnica à família acolhedora e à família de origem ou extensa que recebeu criança ou adolescente após o desligamento, atendendo suas necessidades;

II – orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, ao processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

Art. 14 – O programa de acolhimento familiar previsto nesta lei deverá ser registrado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 90, §1º do ECA.

Art. 15 - Para organizar, direcionar, acompanhar e avaliar o Programa, será formada uma equipe composta por:

I – Técnicos do Centro de Referência Especializada de Assistência Social.
II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva – SASIP.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos termos do §2º do art. 90 do ECA"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 06 de março de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B4F0E4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 006/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / SOCIEDADE DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMAPUÃ.
OBJETO: Tem por objeto o apoio financeiro à CONVENIADA, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção em geral, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos,salário de funcionários, pagamento de fornecedores e de dívidas vencidas e vincendas.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio está fundamentado no disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, no que couber, Lei nº. 8080/90 e demais normas gerais que regulam a matéria, bem como a autorização legislativa municipal através da Lei nº. 1.846 de 04 de março de 2013.
VALOR: O valor é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
PRAZO: 06/03/2013 a 31/08/2013.
ASSINAM: Aldecir Dutra de Araújo – Secretário Municipal de Saúde, Concedente; Agnaldo Silva de Oliveira Convenente.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:CBEFD9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 007/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS UNIVERSITÁRIOS DA CIDADE DE CAMAPUÃ/MS - AUCA.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com transporte terrestre de acadêmicos às Universidades e Faculdades à cidade de Campo Grande-MS.
SUPORTE LEGAL: O presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei nº. 1.845 de 04 de março de 2013 e

pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: 06/03/2013 até 31/12/2013.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente e, Alex Sandro Pacheco Rocha, pela convenente.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:F6C6262D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica do município de Camapuã-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.* **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** POR ITEM **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 19 de março de 2013 até às 8h**. **DATA DA ABERTURA: 19 de março de 2013 às 8h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).
Camapuã – MS, 06 de março de 2013.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:D5962D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO DE Nº 340/2012.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 016/2012. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a e Empresa Policon Engenharia Ltda. AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no processo nº. 129/2012, Tomada de Preço nº 016/2012 e previsão legal no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. PRAZO: Altera-se a clausula Quinta do contrato, prorrogando-o até 06 de junho de 2013. VALOR: R$ - 24.830,76 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos)RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor José Nina Ferreira FIlho, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 06 de março de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:5B158FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO NEGATIVO Nº 01/2013 AO CONTRATO DE Nº 341/2012.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 017/2012. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a e Empresa Policon Engenharia Ltda. AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no processo nº. 130/2012, Tomada de Preço nº 017/2012 e previsão legal no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. PRAZO: Altera-se a clausula Quinta do contrato, prorrogando-o até 06 de junho de 2013. VALOR: R$ - 3.757,05 (três mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e cinco centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor José Nina Ferreira FIlho, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 06 de março de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:2AA3115E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2013
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros e Óleos lubrificantes, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto**DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 19 de março de 2013, até às 9:30 h. DATA DA ABERTURA: 19 de março de 2013 Às 9:30 h.** LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº 441, Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
Camapuã – MS, 06 de março de 2013.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:96EF2D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 002/2013 – CMDCA Camapuã, de 25 de Fevereiro de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **25 de Fevereiro de 2013**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de março de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro da Entidade **Juventus Esporte Clube de Camapuã,** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Camapuã/MS, pelo prazo de 02 (dois anos), ou seja, **de 25/02/2013 a 25/02/2015.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUBIA AMORIM MALAQUIAS
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E740260B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 010/2013

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

***LUCELENE DE OLIVEIRA SANTUSSI,* Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Comissão Permanente de Licitação** para apreciação e julgamento de documentos e propostas nas modalidades de **CONVITES**, **TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES** e **CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, composta pelos seguintes servidores:

José Osvaldo de Souza Soares - PRESIDENTE
Diretor de Apoio Legislativo;

José Ferreira da Silva - MEMBRO
Secretário Geral;

Doralice Lopes - MEMBRO
Assessora Parlamentar;

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo será de 01 (um) ano, com início em 03 de janeiro de 2013 e término em 02 de janeiro de 2014.

§ 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

a) - coordenar, gerir, analisar e julgar todas as licitações no âmbito da Administração Municipal;

b) - rever, manter, reconsiderar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos, na forma prevista na **Lei Federal nº 8.666/93**;

c) - decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência;

d) - prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes às dispensas e inexigibilidades de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Federal supracitada.

***e)* -** receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providenciar a expedição dos respectivos Certificados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

LUCELENE DE OLIVEIRA SANTUSSI
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:5AB4207F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2013

Processo nº 016/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CIOCCA & PASE LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.244.407-2.027-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 10.021,00 (dez mil e vinte e um reais)
Vigência: 05/03/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 05/03/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Ivan Carlos Ciocca, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:05670EC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2013

Processo nº 016/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa PAP PEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.244.407-2.027-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 3.448,80 (três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: 05/03/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 05/03/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Marisa Inês da Cruz, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:427C6957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

PROCESSO Nº 025/2013. OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresa de engenharia para execução de reforma de estabelecimento de saúde em atendimento ao Programa Saúde Bucal, com recursos procedentes do contrato de repasse nº 0374.516-25/2011/ Ministério da Saúde/Caixa, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Eldorado/MS.
MODALIDADE: Tomada de Preços CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão apresentar propostas empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até as 09:00 hs do 5º (quinto) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos. Prazo para apresentação dos envelopes: Recebimento e julgamento às 09:00 hs, do dia 04/04/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.06.01.10.301.404-1.011.4.4.90.51.00.000. O Edital poderá ser retirado das 08:00 às 11:00 hs, com pagamento de taxa de R$ 200,00 (duzentos reais). Informações (67) 3473-1301 – Ramal 31
Eldorado/MS, 06 de março de 2013.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A77DAED1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Iguatemi (MS), nos termos do Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, comunica a empresa **BUFULIN & MANFRE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.865.0008/0001-37**, que seu pedido de Cadastro de Fornecedor foi INDEFERIDO, haja visto que após a analise dos documentos constatou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF que a empresa juntou aos documentos para obtenção do cadastro encontra-se com prazo de validade vencido em 23/02/2013.
Iguatemi (MS), 05 de Março de 2013.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
(presidente da C.p.l.)
Decreto Municipal Nº. 1032/2013

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:CF395C22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 031/2013
Processo nº 053/2013
DISPENSA Nº 031/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa JOSE ANTONIO ROZÃO
Objeto: Locação de imóvel denominado: Lote C-1, Quadra nº 42, Medindo 15,0 x 51,50, 772,50m², Situado na zona Urbana desta cidade de Iguatemi, Localizado na Rua Nilzo Otano Peixoto nº 856, Centro, Iguatemi - MS.
Dotação Orçamentária: 02.06-08.244.0008.2009-3.3.90.36-159
Valor: R$ 7.865,00 (sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 18/02/2013 à 18/01/2014
Data da Assinatura: 18/02/2013
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e José Antonio Rozão, pela contratada.

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:4D0A2DC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1047/2013

Procede a Nomeação dos Aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n°. 001/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,
Considerando o resultado do Concurso Público de que trata o **Edital nº 001/2011** e o disposto no **Edital n.º 002/2013**, em que é divulgada a convocação dos candidatos aprovados por cargo, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

D E C R E T A:

Artigo 1º-Declara nomeados para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o **Edital n°001/2011**, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Artigo 2º-Os nomeados para fins do disposto no art. 1° deste Decreto, observada a ordem de classificação, são os seguintes:

n. Insc	Nome Candidato	Classificação
407 – Cozinheiro – Zona Urbana		
22317	TEODÓCIA CALONGA DA SILVA	8

Artigo 3º-Os nomeados relacionados no art.2º deste Decreto apresentaram, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital n°001/2011, e tomarão posse até o dia 21 de março de 2013.

Parágrafo primeiro. A posse se dará através de ato a ser realizado, no Paço Municipal, localizado à Avenida Laudelino Peixoto, 871, centro – Iguatemi/MS, obedecendo aos prazos de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Segundo. O nomeado que não se apresentar para a posse no prazo estabelecido, terá a sua nomeação sem efeito.

Artigo 4º-Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, com lotação definida em portaria a ser publicada até a data da posse, entrarão em exercício na Administração Municipal, no ato da publicação da Portaria.

Artigo 5º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:A921A188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2013

"DISPENSA O SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE IGUATEMI".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Dispensar, a contar de 01 de março de 2013, o servidor **Elço Lopes Ledesma** das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar de Iguatemi.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao contido na Portaria nº 153/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:8384294F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2013

"DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 5º do Artigo 29 do Decreto 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

R E S O L V E:

I – Designar, a contar de 01 de março de 2013, o servidor **Sérgio Roberto Gallo**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento III, para desempenhar a função de **Secretário da Junta de Serviço Militar**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:875D79BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2013

"EXONERA À PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Exonerar à pedido, o servidor **Lucas Nitz Fagundes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (assentamento nossa senhora auxiliadora), a contar de 04 de março de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2013, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:EF8B1060

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.687/2013

"AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IGUATEMI - ACINI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Comercial e Industrial de Iguatemi - **ACINI**, no montante de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), destinados exclusivamente à aquisição de "brindes" a serem distribuídos de forma gratuita, mediante sorteio, às participantes dos eventos comemorativos ao **Dia Internacional da Mulher**.

Art. 2º - Para comprovação da regular aplicação dos recursos no fim a que se destina, a beneficiária deverá apresentar prestação de contas em conformidade com as diretrizes legais correlatas ao recebimento de recursos públicos e sua utilização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:C8660A28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 002/2013 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os **candidatos** abaixo relacionados **aprovados no Concurso Público n.º 001/2011**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, "Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul", para num prazo de **15 (quinze) dias,** ou seja, até o dia **21 de março/2013**, apresentarem-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para realização de avaliação médica, apresentação dos documentos abaixo relacionados, necessários à preparação dos atos de provimento de cargos constantes do quadro de pessoal do Município, para posse imediata.

1 – Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso n.º 001/2011;
2 – Certidão de nascimento ou de casamento;
3 – Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais Carteira de Vacinação;
4 – Carteira de Identidade;
5 – Título de eleitor com o comprovante da última eleição;
6 – CPF;
7 – PIS/PASEP;
8 – Duas fotos 3x4;
9 – Certificado militar de reservista;
10 – Comprovante de endereço atualizado;
11 – Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado, e da Justiça Federal;
12 – Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto só acúmulos permitidos pela Lei;
13 – Carteira de motorista para os cargos que exigirem;
14 – Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso n.º 001/2011;
15 – Laudo médico de aptidão física e mental, expedido pela Junta Médica do Município.

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data acima, sob pena de desclassificação do concurso público, e renúncia a vaga para o qual havia sido classificado.

n. Insc	Nome Candidato	Classificação
407 – Cozinheiro – Zona Urbana		
22317	Teodócia Calonga da Silva	8

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:8CF42262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2013

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Conceder, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, licença à servidora gestante **Rosangela Medina Peixoto** – ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com início em 04 de fevereiro de 2013 e término em 03 de junho de 2013, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior, o Artigo 83 da Lei Complementar nº 022/2005 e, no que couberem, as disposições do Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:54A3210C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2013

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Elida Fernandes Pedroso,** pelo período de 14 de fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com regência de classe em unidades municipais de ensino, com carga horária de 18 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros de 20% (regência de classe) estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 065/2013
Relação de Professores convocados de 14 de Fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 18 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Elida Fernandes Pedroso	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:8F9D9824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2013

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar o Professor Cristiano Wendler Moreira de Souza, pelo período de 14 de fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com regência de classe em unidades municipais de ensino, com carga horária de 11 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros de 20% (regência de classe) estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 064/2013
Relação de Professores convocados de 14 de Fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 11 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Cristiano Wendler Moreira de Souza	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:53ED5075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2013

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora Andrieli Xavier de Oliveira, pelo período de 14 de fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com regência de classe em unidades municipais de ensino, com carga horária de 14 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros de 20% (regência de classe) estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 063/2013
Relação de Professores convocados de 14 de Fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 14 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Andrieli Xavier de Oliveira	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:D3CD3469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2013

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar Professores, pelo período de 25 de fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com regência de classe em unidades municipais de ensino, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir aos referidos Professores, os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de gosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a 25 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 062/2013
Relação de Professores convocados de 25 de Fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 20 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Jaqueline Hermenegildo de Sousa Araújo	Magistério	A/MAG-I	729,99	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR SALVADOR NOGUEIRA
02	Jania Cristina Cardoso de Oliveira	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR SALVADOR NOGUEIRA

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:FCBC3FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2013

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar Professores, pelo período de 18 de fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com regência de classe em unidades municipais de ensino, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir aos referidos Professores, os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de gosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 061/2013
Relação de Professores convocados de 18 de Fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 20 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Gislaine dos Anjos Vasque	Magistério	A/MAG-I	729,99	C.E.I – ROSA VITORELLI DA CRUZ
02	Ligia Soraia Oliveira Ramirez	Magistério	A/MAG-I	729,99	C.E.I – ROSA VITORELLI DA CRUZ

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:37861200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2013

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora Ester Aparecida Villa, pelo período de 14 de fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com regência de classe em unidades municipais de ensino, com carga horária de 09 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros de 20% (regência de classe) estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 060/2013
Relação de Professores convocados de 14 de Fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 09 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Ester Aparecida Villa	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:3B739683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2013

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar Professores, pelo período de 01 de fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, em unidades municipais de ensino, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir aos referidos Professores, os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de gosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 059/2013
Relação de Professores convocados de 01 de Fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 20 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Eronita Stunpf	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:25A5C68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2013

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar Professores, pelo período de 14 de fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, em unidades municipais de ensino, com carga horária de 40 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir aos referidos Professores, os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de gosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 058/2013

Relação de Professores convocados de 14 de Fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 40 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Abigailde Vieira da Costa Souza	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02	Jacks Machado Braga	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:2153CA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2013

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar Professores, pelo período de 06 de fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, para regência de classes em unidades municipais de ensino, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir aos referidos Professores, os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de gosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 053/2013

Relação de Professores convocados de 06 de Fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 20 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CLASSE/ NÍVEL	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Astride Biatriz Hoffmann	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	ESC. ESPECIAL BRILHO DO SOL – APAE
02	Miguel Arcanjo Gomes da Silva	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	ESC. ESPECIAL BRILHO DO SOL – APAE

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:DC4257A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2013

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora Ceneida Silva Ledesma, pelo período de 04 de fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com regência de classe em unidades municipais de ensino, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros de 20% (regência de classe) estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 066/2013
Relação de Professores convocados de 04 de Fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 20 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Ceneida Silva Ledesma	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:70ED372E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI-MS**, por sua Secretária a Sra. *Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli*, **CONVOCA** a população em geral para participar da 1ª Audiência Pública da Saúde - 2013, para prestação de contas do 4º Trimestre de 2012.

Data de realização: **22 de março de 2013 (sexta-feira)**

Horário de abertura: **18:00 horas**

Local: **Plenário da Câmara Municipal, localizado na Av. Jardelino José Moreira, nº 1204 - Centro**

Iguatemi-MS, 06 de março de 2013

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:DC917AF9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 014/2013

O Sr°. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 6° (sexto) dia do mês de março de 2013, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 037/2013, que trata da Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços com 01 (um) caminhão caçamba basculante, truck, com capacidade mínima de 8 mt3 de carga, com ano no mínimo 2008, em bom estado de uso e conservação, para realizar serviços de terraplenagem, transportes de resíduos sólidos e o que for necessário, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Empresa vencedora do item: **- TERRAFORTE – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.011.010/0001-34, no valor global de **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**. Adjudicado pelo Pregoeiro: Kleber Oliveira da Costa em: 6/3/2013.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

VANDERLEY FERRARI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:929066D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 015/2013

O Sr°. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 6° (sexto) dia do mês de março de 2013, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 038/2013, que trata da Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços com 01 (um) trator esteira, com ano igual ou superior á 1978, com no mínimo 90cv, no mínimo 06 (seis) cilindros, em perfeito estado de uso e conservação, para realizar serviços nas estradas vicinais do município, extrair resíduos sólidos e o que for necessário, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Empresa vencedora do item: **- IVAN DE OLIVEIRA NEVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.561.443/0001-26, no valor global de **R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**. Adjudicado pelo Pregoeiro: Kleber Oliveira da Costa em: 6/3/2013.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

VANDERLEY FERRARI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:FE8F5BA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O Município de Laguna Carapã - MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na execução orçamentária, finanças e contabilidade, compras, licitações e de recursos humanos.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Excel Consultoria e Assessoria S/S Ltda - valor total R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

Laguna Carapã – MS, 20 de Fevereiro de 2013.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Pregoeiro

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:AD5ED3F2

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 03/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013
PROCESSO N° 43/2013

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo Óleo diesel S-10, retirado na bomba do estabelecimento e Reagente Arla 32, para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Portaria Municipal 24/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 19 de Março de 2013 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 05 de Março de 2013.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:FB853DA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Extrato do Contrato por incorreção do número da Dispensa, publicado na edição nº 0790, pag. 66 de 06/03/2013. Onde lê 030/2013, Leia-se 013/2013.

Retifica-se e publica-se na íntegra.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2013-DISPENSA N° 013/2013.
CONTRATANTE: Município de Miranda-MS.
CONTRATADA: GERSON MARTINEZ CASTRO LOPES-EPP.
*OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de forma emergencial.
VALOR: 293.918,80 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2013.
ASSINAM: Juliana Pereira Almeida de Almeida, Gerson Martinez Castro Lopes, Riquelma Rocha Lacerda e Eudes Aranda Icety.

JOÃO PAULO MARTINS WUNDERVALD
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:FBF67326

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 61/2013

PORTARIA Nº 61/2013

Concede férias à Servidora que específica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à Servidora **Franciane da Rocha Santos Rozeni**, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, no período de 13 de março a 11 de abril de 2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:815B03C0

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISODE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública, a realização de **Chamada Pública, para cadastramento de interessados em compor a Subcomissão Técnica que trata a Lei 12.232/2010** *(Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências)*. Os interessados
deverão protocolar na Câmara Municipal de Naviraí, localizada na Avenida Bataguassú, n. 900, centro, Naviraí-MS, **até o dia 19 de março de 2013**, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, cópia dos seguintes documentos: 1) RG e CPF; 2) Comprovação de formação em comunicação, publicidade ou marketing ou de que atue em uma dessas áreas; 3) Declaração que não mantêm nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Câmara Municipal de Naviraí/MS.

Naviraí, 06 de março de 2013.

WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:F695BE03

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 026/2013

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO nº. 036/2013, Dispensa 026/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de chaves, para atender às necessidades da Câmara Municipal Naviraí– MS. Favorecido: Maria Aparecida Marques Vieira. Valor R$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) o item 01 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

Data da Ratificação 06/03/2013. Cicero dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:0B913E86

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TOMADA DE PREÇOS N. 004/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TECNICA E PREÇO, Processo Administrativo nº 012/2013, objetivando Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, na forma de execução indireta, observados os termos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o disposto no Edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 08/04/2013 às 09:00 horas e o início da abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e hora.

O Edital estará a disposição dos interessados na sede desta Câmara, endereço Av. Bataguassú, nº 900 – centro, CEP 79950-000, Naviraí-MS.

Naviraí-MS, 06 de março de 2013.

WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:2557D932

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Constitui Comissão Preparatória para a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 76 inciso VII, e tendo em vista o disposto no art. 22 de Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 10 de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Preparatória da **4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí-MS**, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Cabe à Comissão Preparatória da 4ª Conferência *Municipal* da Cidade de Naviraí:

I - definir o Regimento da 4ª Conferência estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com o Art. 18 da Resolução Normativa nº 04, conforme os seguintes;

II - definir a pauta da Conferência;

§ 1º - Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá – la.

§ 2º - Enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para Registro.

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação na 4ª Conferência Municipal da Cidade;

IV - produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 3º A Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí será composta pelos representantes, titulares e suplentes:

I – Poder Público Estadual
a) Titular: Djalma Santos Lima (Sub. do 6º SG Bombeiro);
Suplente: José Aparecido da Silveira (Sub. do 6º SG Bombeiro).

II - Poder Federal
a) Titular: Claudinéia M. O. Aguillera (Caixa Econômica Federal);
Suplente: José Aparecido Zeferino da Silva (Caixa Econômica Federal).

III - Poder Público Municipal
a) Titular: Vera Zezak Braga (Gerência de Núcleo de Habitação Popular);
Suplente: Márcia C. S. Dobbins (Gerência Núcleo Habitação Popular).

b) Titular: Flávio Tanus (Gerência de Obras e Serviços Públicos);
Suplente: Rodrigo Ângelo Zanin (Gerência de Obras e Serviços Públicos).

c) Titular: Marcus Douglas Miranda (Poder Legislativo);
Suplente: Vanderlei Chagas (Poder Legislativo).

IV - Movimentos Sociais e Populares (associações de moradores, de agricultores, de luta pela moradia legalmente instituídos, não são considerados movimentos as APAEs, Igrejas, Lions, Maçonaria)
a) Titular: Sérgio dos Santos (ANPEDE - Assoc. Naviraiense de Pessoas c/ Deficiência);
Suplente: Geovane Pereira dos Santos (Bairro Vila Nova).

b) Titular: Mario José dos Santos (Presidente do Bairro Varjão);
Suplente: Noel Pereira de Lima (Vice - Presidente Bairro Varjão).

V - Entidades Empresariais (as entidades devem estar filiadas as associações comerciais, e/ou empresarias)
a) Titular: Robson Luiz Venier (Cambaru Mat. De Construção);
Suplente: Antonio Simões Diniz (Tonim Móveis).

VI - Entidades Sindicais de Trabalhadores (Sindicato de Trabalhadores rurais, da construção civil e ou com atuação na área da política urbana, sindicato dos professores, bancários entre outros).
a)Titular: Sidney Ribeiro (Sindicato do Comércio);
Suplente: Altair Cústodio (Sindicato da Indústria do Açúcar e álcool).

VII - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas (Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)); Universidades e faculdades e Instituições de Pesquisa.
a) Titular: Michela S. Holsbach Nakazab (UEMS);
Suplente: Celina Comin Santos (UEMS).

VIII - Organização Não Governamental
a) Titular: Yara Mitie Sakurai (Gebio);
Suplente: Heatclif Horing (Prefeitura Municipal de Naviraí).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:47E20597

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Designa o servidor José Humberto de Faria, para exercer a função de Administrador Aeroportuário, junto ao Aeródromo Municipal "Ariosto Da Riva"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos VII e IX do art.76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **José Humberto de Faria**, matrícula 3623-4, nomeado através da Portaria nº 74 de 17 de janeiro de 2013, para responder cumulativamente e sem ônus para o município, pelas funções de Administrador Aeroportuário, junto ao Aeródromo Municipal denominado "Ariosto Da Riva".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 28 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:826FF4F3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a cessão da servidora Julia Renata de Almeida Komiyama Goes, ao Governo do Estado de

Mato Grosso do Sul/Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPA mL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 89 da Lei Complementar nº 042/2003 de 21 de agosto de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, na conformidade do Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS-PMN nº 62/2009, a servidora **Julia Renata de Almeida Komiyama Goes,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Símbolo ENF, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul/Secretaria de Estado de Saúde, com efeito a contar de 1º de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 1º de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:892D6EBF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), à servidora Selma Lourenço Farias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Selma Lourenço Farias**, matrícula nº 3593-9, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (filho) em tratamento de saúde, no período de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 1º de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:94ABB2DD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Torna vago em virtude de aposentadoria, um cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, ocupado pelo servidor Maxuel Santos de Sá, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-MS – **NAVIRAÍPREV**, um cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, Símbolo OSP, ocupado pelo servidor Maxuel Santos de Sá, matrícula funcional nº 2091-5, a partir de 1º (primeiro) de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:7199F586

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Torna vago em virtude de aposentadoria, um cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, ocupado pela servidora Suzi Gleide Lewandoswiski de Aquino, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-MS – **NAVIRAÍPREV**, um cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, ocupado pela servidora Suzi Gleide Lewandoswiski de Aquino, matrícula funcional nº 647-5, a partir de 1º (primeiro) de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:1E3510C5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Torna vago em virtude de aposentadoria, um cargo de provimento efetivo de Vigia, ocupado pelo servidor Osvaldo da Rocha Prates, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-MS – **NAVIRAÍPREV**, um cargo de provimento efetivo de Vigia, Símbolo VIG, ocupado pelo servidor Osvaldo da Rocha Prates, matrícula funcional nº 784-6, a partir de 1º (primeiro) de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:1887C5BB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora Olga Fávero Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Olga Fávero Lima**, matrícula funcional 559-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), 01 (um) ano de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a contar de 11 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 05 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:37BEB15F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Célia Lima Costa Sato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Célia Lima Costa Sato,** matrícula nº 6521-8, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 12 de fevereiro a 10 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 05 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:DAF24F86

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Incentivo Financeiro Prófuncionário, a servidora Elisangela Alexandre de Paula, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c art. 76 inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder incentivo financeiro Prófuncionário, no percentual de 5% (cinco por cento), a servidora **Elisangela Alexandre de Paula,** matricula funcional 3611-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir de março de 2013.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo, será calculado sobre o vencimento base do Profissional de Apoio da Educação Básica em efetivo exercício nas Unidades Escolares e Órgão Central da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 08 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:89AF7870

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filha), à servidora Solange Messias Folbot, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Solange Messias Folbot**, matrícula nº 2934-3, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Educador de Creche, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (filha) em tratamento de saúde, no período de 18 de fevereiro a 04 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 05 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:18FC256E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (cônjuge), à servidora Célia Alves dos Santos de Sá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Célia Alves dos Santos de Sá**, matrícula nº 2870-3, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Agente de Serviço Escolar, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (cônjuge) em tratamento de saúde, no período de 15 de fevereiro a 01 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 05 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:651C0030

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (genitora), à servidora Lucy Junta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Lucy Junta**, matrícula nº 2150-4, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Pedagogo, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (genitora) em tratamento de saúde, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 05 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:266CDA9A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45, DE 4 DE MARÇO DE 2013.

Aprova o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº 04 de 14 de dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Regimento da 4ª Conferência Municipal de Naviraí - MS**, nos termos dos Anexos I, II, III, IV e V, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 4 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO I - DECRETO 45/2013
REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE NAVIRAÍ - MS

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 4ª Conferência da Cidade de Naviraí - MS:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade naviraiense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - organizar a Conferência Municipal da Cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município e no Estado.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada nos dias 16 e 17 de maio de2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades ao Governo Municipal, do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

III - eleger as entidades-membro do Conselho Municipal da Cidade, para triênio.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3° A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí - MS, será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e Estadual e da sua implementação.

Parágrafo Único - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí - MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
Art. 4º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí - MS será realizada, sob a responsabilidade do poder executivo municipal com recursos oriundos do Município de Naviraí – MS.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí - MS adotará o tema nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", e o Lema Estadual "Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores".

§ 1º - O temário da Conferência Municipal deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

§ 2º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.
Art. 6º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí - MS será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí - MS produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí - MS será presidida pelo Coordenador da Comissão Executiva e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º Para a realização da Conferência Municipal será constituída a Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 da Resolução Normativa de nº 04.

Art. 10. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Municipal, que conterá critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste Regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº. 04;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí - MS será composta por 11 membros titulares e respectivos suplentes, conforme Resolução Normativa 04 de 14 de dezembro de 2012 e anexo II deste Regimento.
Parágrafo Único - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

Art. 12. Os participantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 3 categorias:

I- delegados (as), com direito a voz e voto;

II- participantes da comunidade local;

III- observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13. Serão delegados à 4ª Conferência Municipal da Cidade:

I - os membros titulares e suplentes da Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí - MS, como delegados natos;

II - Representantes de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano, poderão se inscrever antecipadamente como delegados à Conferência, desde que indicados pelos órgãos e entidades.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 5ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 14. A representação dos diversos segmentos na 4ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - movimentos sociais e populares: 26,64%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;

VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 15. A 4ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 150 participantes, conforme anexo IV deste Regimento, assim distribuídos:

I- 22 delegados natos da Comissão Preparatória Municipal;

II- 70 delegados de órgãos e entidades dos segmentos envolvidos na política de desenvolvimento urbano;

III- 48 participantes da comunidade local;

IV- 10 observadores.
§ 1º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz.

§ 2º os delegados de órgãos e entidades representantes dos segmentos, respeitando a proporcionalidade, conforme art. 18 da Resolução Normativa 04.

§ 3º Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme Resolução Normativa de n. 04 em seu art. 18 e anexo IV.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização geral para a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 17. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO II - DECRETO 45/2013

Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí - MS.

Segmentos	Qtde
Poder Público Estadual	1
Poder Público Federal	1
Poder Público Municipal	3
Movimentos Sociais	2
Entidades Empresariais	1
Entidades Sindicais de Trabalhadores	1
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	1
Organização Não Governamental - ONG	1
Total	11

ANEXO III - DECRETO 45/2013

Delegados natos do Conselho Municipal das Cidades e ou similar (quando houver)

Poder Público Municipal 20,29%	Poder Público Federal 10,04%	Poder Público Estadual 12,09%	Movimentos Sociais e Populares 26,64%	Entidade de Trabalhadores 9,84%	Entidades Empresariais 9,84%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 6,97%	ONG's 4,30%	Total

ANEXO IV - DECRETO 45/2013

Número de participantes na 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí – MS.

Delegados	Quantidade
Membros do Conselho Municipal da Cidade e ou afins, como delegados natos na Conferência Municipal	0
Membros da Comissão Preparatória, como delegados natos na Conferência Municipal	22
Delegados dos segmentos de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano	70
Participantes da comunidade	48
Observadores	10
Total	150

ANEXO V - DECRETO 45/2013

Delegados eleitos na 4ª Conferência Municipal da Cidade de Naviraí - MS para a 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (Conforme anexo IV da Resolução Normativa de n. 4 de 14 de dezembro de 2012).

Poder Público Municipal 20,29%	Poder Público Federal 10,04%	Poder Público Estadual 12,09%	Movimentos Sociais e Populares 26,64%	Entidade de Trabalhadores 9,84%	Entidades Empresariais 9,84%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 6,97%	ONG's 4,30%	Total

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:EE3F94D2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Exonera a pedido a servidora Maria Aparecida dos Santos, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Maria Aparecida dos Santos,** matrícula nº 2494-5, do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 25 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:AC84F8B2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Exonera a pedido a servidora Valdeciria Alécio, do cargo de provimento efetivo de Educador de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Valdeciria Alécio,** matrícula nº 3175-5, do cargo de provimento efetivo Educador de Creche, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:297CDF03

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1192/13

PROCESSO Nº. 116/12 - PREGÃO Nº. 052/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/12. FAVORECIDO: J. C. DOS

SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 78.845,05 – DOTAÇÃO: 06.01.123060501.2.053.3390.30.00.00 - DATA: 27/02/2013 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:CCE5EFFB

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1193/13

PROCESSO Nº. 116/12 - PREGÃO Nº. 052/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/12. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 105.041,00 – DOTAÇÃO: 06.01.123060502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 27/02/2013 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:EB919B78

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1194/13

PROCESSO Nº. 118/12 - PREGÃO Nº. 054/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/12. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 47.125,50 – DOTAÇÃO: 06.01.123060501.2.053.3390.30.00.00 - DATA: 27/02/2013 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:DDAED9DB

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1195/13

PROCESSO Nº. 118/12 - PREGÃO Nº. 054/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/12. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 44.430,00 – DOTAÇÃO: 06.01.123060501.2.053.3390.30.00.00 - DATA: 27/02/2013 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:93A51284

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1257/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 413/12 - PREGÃO Nº. 170/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/12. FAVORECIDO: F. M. DE MORAES TRANSPORTES - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE FOSSAS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 9.000,00 – DOTAÇÃO: 06.04.123610502.2.059.3390.39.00.00 - DATA: 01/03/2013 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:D7CFAE47

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1188/2013 – FMS

PROCESSO Nº. 450/12 - PREGÃO Nº. 188/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/12. FAVORECIDO: TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DOS SUS - VALOR: R$ 870,00 – DOTAÇÃO: 07.02.103010504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 27/02/2013 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:DAC53773

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1189/2013 – FMS

PROCESSO Nº. 450/12 - PREGÃO Nº. 188/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/12. FAVORECIDO: WERBAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DOS SUS - VALOR: R$ 819,00 – DOTAÇÃO: 07.02.103010504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 27/02/2013 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:26C95FEA

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1190/2013 – FMS

PROCESSO Nº. 450/12 - PREGÃO Nº. 188/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/12. FAVORECIDO: TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DOS SUS - VALOR: R$ 282,00 – DOTAÇÃO: 07.02.103010504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 27/02/2013 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:8279C649

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1191/2013 – FMS

PROCESSO Nº. 168/12 - PREGÃO Nº. 073/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/12. FAVORECIDO: WHITE MARTINS GAZES INSDUSTRIAIS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 8.382,00 – DOTAÇÃO: 07.02.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 27/02/2013 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:5833F0C3

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 285/2011

Processo nº 675/11 – Pregão Presencial nº 222/11.
Partes: Município de Naviraí e a Empresa Vieira & Reis Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – Do Prazo, prorrogando o prazo de execução do contrato por mais 03 meses, totalizando o prazo de execução contratual em 18 meses que passa a vigorar até 19/05/2013. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sr Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, pela Contratante, e Sra. Priscila Zanardo Vieira, pela Contratada. Naviraí – MS, 15 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:9E6FC195

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 215/12.

Processo nº. 492/12 – Concorrência nº. 014/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa Construtora Rover & Schmitz Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – dos Prazos – fica prorrogado, por mais 60 dias, o prazo de execução da obra e da vigência do contrato, sendo que o prazo de execução passa a vigorar até o dia 28/04/2013 e o prazo de vigência até o dia 22/05/2013. Fundamento Legal: artigo 57, § 2º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, pela Contratante, e Sr Cledimar Schmitz, pela Contratada. Naviraí – MS, 27 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:8CC9AE70

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 216/12.

Processo nº. 493/12 – Concorrência nº. 015/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa Construtora Rover & Schmitz Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – dos Prazos – fica prorrogado, por mais 60 dias, o prazo de execução da obra e da vigência do contrato, sendo que o prazo de execução passa a vigorar até o dia 28/04/2013 e o prazo de vigência até o dia 22/05/2013. Fundamento Legal: artigo 57, § 2º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, pela Contratante, e Sr Cledimar Schmitz, pela Contratada. Naviraí – MS, 27 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:F3FD748B

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 236/12

Processo nº 595/12 – Pregão Eletrônico nº 98911301.1.252/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a realização da obra em 60 dias a contar de 02/03/2013 até 30/04/2013, e o prazo de vigência em 60 dias a contar de 01/04/2013 até 30/05/2013. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013 - pela Contratante, e Sr. Regismar Melo da Silva, pela Contratada. Data da Assinatura - Naviraí – MS, de 28 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:58B38463

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/12

Processo nº 192/2012, Pregão Presencial nº 086/2012.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Clausula Primeira – do Objeto, que passa a constar: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS EVENTOS (TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES) A SEREM ORGANIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Fundamento Legal: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/2011, pela contratante. Naviraí – MS, 04 de Março de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A6C7AD30

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 011/2013.

PROCESSO Nº. 125/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 057/2013.
Favorecida: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº. 00.995.371/0001-50.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ANEXO, A SEREM ADQUIRIDOS DAS EMPRESAS: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº. 00.995.371/0001-50 E, DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. Nº. 03.924.435/0001-10, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DO HMN - HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, TENDO EM VISTA O AUMENTO CONSIDERÁVEL NO ATENDIMENTO A PACIENTES , EM DECORRÊNCIA DE EPIDEMIA DE DENGUE QUE OCORRE NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035- 33.90.30 (R 2334).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 24.903,60(vinte e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta centavos).
Naviraí – MS, 01 de Março de 2013 – Núcleo de Licitações e Contratos.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 014/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:B2D9E418

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 012/2013.

PROCESSO Nº. 125/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 057/2013.
Favorecida: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. Nº. 03.924.435/0001-10.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ANEXO, A SEREM ADQUIRIDOS DAS EMPRESAS: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº. 00.995.371/0001-50 E, DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. Nº. 03.924.435/0001-10, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DO HMN - HOSPITAL

MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, TENDO EM VISTA O AUMENTO CONSIDERÁVEL NO ATENDIMENTO A PACIENTES , EM DECORRÊNCIA DE EPIDEMIA DE DENGUE QUE OCORRE NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035- 33.90.30 (R 2334).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 6.650,00(seis mil, seiscentos e cinqüenta reais).
Naviraí – MS, 01 de Março de 2013 – Núcleo de Licitações e Contratos.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 014/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:F3018FEB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 058/2013.

Ratifico e homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Incisos IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 126/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 058/2013. Favorecida: EMPRESA J. & A. ALIMENTOS LTDA.-ME, CNPJ. N°33.126.921/0001-54. - Objeto: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM SISTEMA SELF-SERVICE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM ADQUIRIDAS DA EMPRESA J. & A. ALIMENTOS LTDA.-ME, CNPJ. N°33.126.921/0001-54, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES LOCOMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, ATÉ A CIDADE DE DOURADOS - MS, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (HEMODIÁLISE) NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. - VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 3.094,00(três mil e noventa e quatro reais).
– GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1149), Data da Ratificação: 04.03.2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto nº. 014/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:ABE0549F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria do Município de Naviraí – MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 127/2013 – Inexigibilidade: 08/2013. FAVORECIDO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA GP/CCWEB - CONTRA CHEQUE WEB, DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01, EM ATENDIMENTO AO NRH - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE NAVIRAÍ - MS, PARA EVOLUÇÃO NO PROCESSO DE INFORMATIZAÇÃO, INTEGRADA AO MÓDULO DE GESTÃO DE PESSOAL JÁ PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.- VALOR DA DESPESA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).– RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.30(R 3329). Data da Ratificação: 01.03.2013.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 010/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:041833DB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 013/2013.

PROCESSO Nº. 127/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2013.
Favorecida: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA GP/CCWEB - CONTRA CHEQUE WEB, DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01, EM ATENDIMENTO AO NRH - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE NAVIRAÍ - MS, PARA EVOLUÇÃO NO PROCESSO DE INFORMATIZAÇÃO, INTEGRADA AO MÓDULO DE GESTÃO DE PESSOAL JÁ PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.– GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.30(R 3329). Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Naviraí – MS, 01 de Março de 2013 – Núcleo de Licitações e Contratos.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 010/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:E13F82EF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 014/2013.

PROCESSO Nº. 126/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 058/2013.
Favorecida: J. & A. ALIMENTOS LTDA.-ME, CNPJ. N°33.126.921/0001-54
Objeto:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM SISTEMA SELF-SERVICE,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM ADQUIRIDAS DA EMPRESA J.& A. ALIMENTOS LTDA.-ME, CNPJ.N°33.126.921/0001-54, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES LOCOMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS,ATÉ A CIDADE DE DOURADOS -MS,PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (HEMODIÁLISE), MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1149).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 3.094,00(três mil e noventa e quatro reais).
Naviraí – MS, 04 de Março de 2013 – Núcleo de Licitações e Contratos.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 014/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:0880730C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 096, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

PORTARIA Nº 096, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR **ARENCI FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Advogado/Ref. 05, para, sem prejuízo de suas funções, responder interinamente pela Diretoria de Departamento do PROCON do Município, retroagindo a 1º de janeiro de 2013.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, ao 1º dia do mês de março de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

CLEVERSON ANTONIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:73970D00

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 023 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

DECRETO N.º 023 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como representante de Entidades os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO

NOME DO TITULAR	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
ELIENE VIEIRA BORGES	Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Silvia Rosa de Moraes;
FABIANA DOS SANTOS	Sec. Municipal de Administração, em substituição a titular Cássia Tosta Leal.

INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

NOME DO SUPLENTE	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
LIA CLAUDIA FERRAZ	Obra Social "Nossa Srª Santana", em substituição a suplente Fernanda Castanheira Amaral;
ELIAMAR ALVES NETO CARDOSO	Obra Social "Nossa Srª Santana", em substituição a Cristina Bichofe Santos Fette.

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n.º 267 de 12 de dezembro de 2011.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:0284625A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 050, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora Solange Luiza Alves, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, código ASD, referência 3, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, Licença para Tratamento de Saúde, pelo Período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 21 (vinte e um) de fevereiro.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 04 de Março de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:4DA96A63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03 / 2013 / CMAS

Dispõe sobre Aprovação da Prestção de Contas da Sociedade Pestalozzi do ano de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 26 de Fevereiro de 2013 na 03ª Reunião Extraordinária;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar por três votos a dois a Prestação de Contas da Sociedade Pestalozzi de Janeiro a Dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 27 de Fevereiro de 2013.

ELLEN MOURA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:5771AF6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a ratificação de dispensa de licitação publicada no dia 06 de março de 2013 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0790.
ONDE SE - LÊ: Dispensa de Licitação sob n. 002/2013, processo n. 010/2013**.**
LEIA – SÊ: Dispensa de Licitação sob n. 003/2013, processo n. 012/2013

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:691C4F28

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2013, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ribas do Rio Pardo, Mato Grosso do Sul.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS Prefeito Municipal da cidade Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº. 04 de 14 de dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul resolve:

Art. 1°. Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ribas do Rio Pardo, nos termos Anexos a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 05 de março de 2013

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:415AC6DE

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE RIBAS DO RIO PARDO MS

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ribas do Rio Pardo, MS:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade riopardense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - organizar a 5ª Conferência Municipal da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município e no Estado.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 09 de maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades aos Governos Municipal, Estadual e ao Ministério das Cidades;

III - eleger as entidades-membro do Conselho Municipal da Cidade, para (triênio) (caso o Município de Conselho instituído ou institua por meio de lei antes de ocorrer a conferência).

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3°. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ribas do Rio Pardo, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.

Parágrafo Único - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ribas do Rio Pardo, MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ribas do Rio Pardo, MS, será realizada, sob a responsabilidade da Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e suas despesas correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ribas do Rio Pardo, MS, adotará o tema nacional: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!"**, e o Lema Estadual "Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores".

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.
Art. 6º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ribas do Rio Pardo, MS, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ribas do Rio Pardo, MS, produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ribas do Rio Pardo, MS, será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 deste Regimento.

Parágrafo Único. Nos Municípios que não possuem Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, formalmente constituído, a Comissão Preparatória será formada pelos segmentos, conforme estabelecido no art. 18 deste Regimento.

Art. 10. Compete à Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal das Cidades:

I – coordenar a 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - atuar com a Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 11. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Municipal, que conterá critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 10 membros titulares e suplentes.

Art. 13. Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 2 categorias:

I- delegados (as), com direito a voz e voto;

II- observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 14. Serão delegados à 5ª Conferência Municipal da Cidade:

I – os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, como delegados natos;

II - os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 5ª Conferencia Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 15 A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - movimentos sociais e populares: 26,64%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;1

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;

VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 16. A 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 200 participantes, assim distribuídos:

I- 19 delegados natos da Comissão Preparatória;

II- 60 delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;

III- 10 Observadores;

IV- 111 membros da comunidade.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de n. 04.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 18. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:8A4ADBBD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO 2012 - ANEXO 14

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE
Balanço Patrimonial - Anexo 14
Administração Direta
Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
ATIVO FINANCEIRO	23.737,90	PASSIVO FINANCEIRO	22.613,70
DISPONIVEL	22.971,49	RESTOS A PAGAR	22.611,30
BANCO C/ MOVIMENTO	22.971,49	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2,40
REALIZAVEL	766,41		
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	766,41		
ATIVO PERMANENTE	2.156.226,15		
BENS MOVEIS	555.731,26		
MOVEIS	555.731,26		
BENS IMOVEIS	1.600.494,89		
IMOVEIS	1.600.494,89		
Soma do Ativo Real	2.179.964,05	Soma do Passivo Real	22.613,70
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	2.157.350,35
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	2.157.350,35
TOTAL GERAL	2.179.964,05	TOTAL GERAL	2.179.964,05

SAO GABRIEL DO OESTE, 22/02/2013

ANA MARIA ROHR
Presidente

ANGELO MAGNO PEREIRA MENDES
1º Secretário

SEDINEIA DEOTTI DA MOTA
Contadora Crc/ms 7115/o-3

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:A3F59B93

CAMARA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2013 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/M, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira, instituída pela Portaria n. 016/2013, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** destinada ao recebimento de propostas, que será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar n.123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

OBJETO: serviços especializados destinados à Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal Pós-Pago, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS/ABERTURA:
Até o dia 20 de março de 2013, às 09 horas

LOCAL: sala de Reuniões da Câmara Municipal, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, n. 958, centro, São Gabriel do Oeste/MS.

Caso não haja expediente na Câmara no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente.

O texto integral e todas as demais informações sobre a presente licitação podem ser obtidas na sede da Câmara Municipal, localizada à Av. Juscelino Kubitschek, 958, centro, São Gabriel do Oeste, Mato Grosso do Sul; e pelo telefone (67) 3295-7200.

São Gabriel do Oeste-MS, 06 de março de 2013.

VÂNDIA MARIA MARCON
Pregoeira

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:84EEAB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do contrato
Contrato nº 010/2013
Processo administrativo: nº 005/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Doutor Jorge de Barros Weber
Objeto: contratação de prestação de serviços de auditoria médica de AIH'S, PAB, Hospital Municipal de Unidades de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei n. 8.666/93
Dotação orçamentária:

02.020	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica – Secretaria de Saúde
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil),** dividido em 12 meses de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
assinantes: Adão Unírio Rolim/Jorge de Barros Weber/Frederico Marcondes Neto
data da assinatura: 22 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:63E6679D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratificação de Dispensa

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Locação de imóvel para atender pacientes do Município de São Gabriel do Oeste que fazem tratamento de câncer em Barretos, SP.

Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel para atender os pacientes que fazem tratamento de câncer em Barretos pelo período de 30 (trinta) meses a contar da data da assinatura do contrato ao custo de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais, referente ao pagamento de aluguel, totalizando R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) por todo o período a ser contratado.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

São Gabriel do Oeste, MS
Em 31 de janeiro de 2.013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5092071B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2013

Lei Complementar nº 093/2013 de 27 de fevereiro de 2013

Estabelece O Piso Salarial Nacional Aos Ocupantes Do Cargo De Professor Assistente E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido para os ocupantes da função de Professor Assistente, carga horária de 40 horas semanais, o vencimento base de R$ 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais), retroativo a data de 01/01/2013, por força da Lei Federal nº 11.738/2008.
Parágrafo Único. Fica o poder executivo autorizado a implantar a rubrica "diferença de piso nacional" para os servidores públicos ocupantes da função que trata o caput deste artigo, quando houver diferença entre o vencimento-base estabelecido na legislação municipal e o piso nacional apurado conforme a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01/01/2013.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A996DFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2013

Lei Complementar nº 094/2013 De 27 de fevereiro de 2013

Altera Dispositivos Da Lei Municipal Nº 833/11, De 09 De Dezembro De 2011 e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 30 da Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, passa a viger da seguinte forma:

"**Art. 30** – Fica estabelecido para os Conselheiros Tutelares do Município de São Gabriel do Oeste, a remuneração de R$ 2.603,70 (dois mil seiscentos e três reais e setenta centavos), que serão reajustados quando da reposição salarial dos servidores públicos municipais'

Art. 2°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário e com seus efeitos retroativos a 01/01/2013.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de março de 2.013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:9B594B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI N. 887/2013

Lei nº 887/2013 de 27 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Turismo e Respectivo Fundo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica constituído o Conselho Municipal de Turismo de São Gabriel do Oeste - COMTUR, com funções consultivas e deliberativas sobre ações de política relativas ao desenvolvimento do turismo do Município, formado por representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I. Formular as diretrizes básicas da política de Turismo do Município.
II. Promover a integração entre vários segmentos do Turismo que operam no Município, objetivando o intercâmbio destes com a comunidade.
III. Sugerir e acompanhar convênios celebrados entre o Município e Instituições para a execução de projetos de turismo.
IV. Formular e coordenar programas para o desenvolvimento da infraestrutura turística do Município; prestando orientação normativa e deliberativa.
V. Articular-se com o Instituto Brasileiro de Turismo.
VI. Elaborar e aprovar o Regimento Interno.
VII. Acompanhar, fiscalizar e emitir parecer sobre as contas apresentadas ao final do exercício pelo gestor dos recursos do Fundo Municipal de Turismo de São Gabriel do Oeste - FUMTUR.

Art. 3° O Conselho Municipal de Turismo de São Gabriel do Oeste – COMTUR será formado por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
b) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
c) Imprensa jornalística, radiofônica e televisada;
d) Representante de hotéis, bares e restaurantes;
e) Fundação de Cultura de São Gabriel do Oeste – FUNGAB;
f) Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG;
g) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
h) Sindicato Rural Patronal;
i) Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste – ACISGA;
j) Entidades culturais e esportivas.
k) Um representante da Câmara de Vereadores.
§1° A designação dos membros do Conselho será feita através de Ato do Poder Executivo, por indicação de cada segmento de entidades, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.
§2° Os órgãos e entidades de que tratam as alíneas "a" a "k" deste artigo terão, para indicação de seus representantes, o prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento de correspondência do COMTUR, emitida 30 (trinta) dias antes de encerrar o mandato dos Conselheiros, solicitando essa providência, sob pena de perderem o direito de presença no Conselho.
§3° O mandato dos membros do Conselho será de (02) dois anos, permitida uma recondução, e no caso de segmentos que não obtenham a devida substituição, desde que justificada, será permitida a recondução.
§4° Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração sendo os seus serviços considerados relevantes ao Município.
§5° O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR elegerá uma Secretaria Executiva composta dos seguintes cargos:
I. Presidente
II. Vice – Presidente

III. Secretário
IV. Tesoureiro

Art. 4° O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, na forma que dispuser o regulamento interno.
Parágrafo Único As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, levando-se em conta a maioria de votantes presentes.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços fornecerá a infraestrutura administrativa necessária a execução dos trabalhos do COMTUR.

Art. 6° Para a implementação e o desenvolvimento das ações vinculadas à política municipal de turismo fica criado o Fundo Municipal de Turismo de São Gabriel do Oeste – FUMTUR, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços onde consolidará suas contas.

Art. 7° A gerência do Fundo Municipal de Turismo de São Gabriel do Oeste – FUMTUR é de competência do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 8° Constituem recursos financeiros do Fundo:

I. As dotações constantes do Orçamento Geral do Município.
II. As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta, indireta, federal, estadual e municipal.
III. As receitas oriundas de convênios.
IV. As remunerações oriundas das aplicações financeiras.
V. Outras receitas especificamente destinadas ao fundo oriundas de outros mecanismos de arrecadação.
§1º O FUMTUR prestará contas ao término de cada exercício financeiro, através dos documentos exigidos pela Lei Federal n° 4.320/64, submetendo-as ao COMTUR, para parecer, antes do envio para o Poder Legislativo e Tribunal de Contas;
§2º Os saldos financeiros existentes a cada final de exercício transferem-se para o subseqüente para atender os dispêndios das ações a serem desenvolvidas pelo FUMTUR;
§3º Os recursos financeiros do FUMTUR serão aplicados no mercado financeiro.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário, especialmente as leis nº 470/2001 e 570/2004.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:32BFDC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI N.888/2013

Lei nº 888/2013 de 27 de fevereiro de 2013

Altera Dispositivos Da Lei Municipal Nº 735/09, De 21 De Setembro De 2009 E Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 4º da Lei Municipal nº 735/09, de 21 de Setembro de 2009, passa a viger da seguinte forma:
"**Art. 4º** - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CODESG, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, composto por 11(onze) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – Um representante da Câmara de Vereadores;
III – Um representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços;
IV – Um representante da Secretaria de Administração e Finanças;
V – Um representante da Secretaria de Infraestrutura;
VI – Um representante da Associação Empresarial;
VII – Um representante de Cooperativas;
VIII – Um representante do Sindicato Patronal Rural;
IX – Um representante de Instituições Financeiras;
X– Um representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de São Gabriel do Oeste;
XI – Um representante das Associações de Moradores de Bairros, devidamente constituída."

Art. 2° O artigo 11 da Lei Municipal nº 735/09, de 21 de Setembro de 2009, passa a viger da seguinte forma:

"Art. 11 - Todos os atos instituídos pelo Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – **PROCRESCER**, deverão ser publicados e encaminhados ao Poder Legislativo para conhecimento."

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:406D4155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2013

PMSGO/GAB
25 de fevereiro de 2013.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013

Aprova o Regimento da 5º Conferência da Cidade de São Gabriel do Oeste.

A Comissão Preparatória da 5º Conferência da Cidade de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 427/2013, e conforme o disposto no art. 2º resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 5ª Conferência da Cidade de São Gabriel do Oeste, nos termos anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUILSON PASQUALLI
Representante da Comissão Preparatória da 5ª Conferência
da Cidade de São Gabriel do Oeste

ANEXO

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 1º São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre

assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade de São Gabriel do Oeste para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - organizar a conferência Municipal da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município e no Estado.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade São Gabriel do Oeste, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 24 de Maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades aos Governos Municipal, do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3° A 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e Estadual e sua implementação.

Parágrafo Único - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Estadual e Nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste será realizada sob a responsabilidade da Comissão Preparatória e Executiva e pelo Poder Executivo Municipal, com recursos oriundos do orçamento municipal de 2013.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste adotará o tema Nacional: "**Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!**", e o lema Estadual "**Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores**".

Parágrafo Único – Caberá à Conferência Municipal aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades, cujo temário contemplará os planos Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 6º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, ao Ministério das Cidades e ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória e Executiva Municipal.

Art. 9º Para a realização da Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de Junho de 2012, do Conselho das Cidades.

Art. 10 Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento da 5ª Conferência Municipal, que conterá critérios de participação para a eleição de delegados à etapa Estadual, respeitadas as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de Junho de 2012, do Conselho das Cidades;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal enviará as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal enviará as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 11 A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste será composta por 20 membros titulares e suplentes, conforme art. 18, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de Junho de 2012, do Conselho das Cidades.

Art. 12 Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste se distribuirão em 2 categorias:

I- delegados (as), com direito a voz e voto;

II- observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste, por meio de regulamento.

Art. 13 Serão delegados da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória e Executiva da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 1º - A Comissão Preparatória e Executiva Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - Na 5ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares, assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando a ausência do titular.

Art. 14 A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I – gestores e administradores públicos das esferas municipal, estadual e federal e legislativo municipal: 42,42%;

II - movimentos sociais e populares: 26,64%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;

VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo municipal terá a representação de um terço dos delegados integrantes do inciso I.

Art. 15 A 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 175 participantes, assim distribuídos:
20 delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória e Executiva Municipal;
Até 05 observadores;
Até 150 participantes da comunidade.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal para a etapa Estadual deverão, necessariamente, estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº 14, de 06 de Junho de 2012.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 17 Os resultados da 5ª Conferência Municipal de São Gabriel do Oeste serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 18 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A66E2542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2013 SMS

Portaria nº 001/2013 SMS

São Gabriel do Oeste, MS, 04, de março de 2013.

Declara situação de perigo público iminente em razão da dengue e autoriza o ingresso forçado de agentes de saúde em imóveis fechados ou no caso de negativa dos proprietários.

O **Secretário Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 437/2013, tendo em vista o disposto nos arts. 5º, XXV, e 197 da Constituição Federal, e

Considerando a existência de situação de perigo à saúde pública em virtude do grande número de casos de dengue já confirmados e outros tantos pendentes de confirmação no Município e também devido ao alto índice de infestação predial, aferido nas visitas domiciliares realizadas pelos agentes de saúde;

Considerando ainda a dispersão do mosquito em todo território municipal, e a existência de imóveis fechados no momento da visita e outros onde não há a permissão do proprietário para a entrada dos agentes de saúde;

Tendo em vista a imprescindibilidade da visita a todos os imóveis do Município pelos agentes, como meio de controle à disseminação da doença;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR que a infestação de dengue no Município atingiu níveis que caracterizam perigo público iminente, com risco de epidemia, tendo em vista a classificação do Município no Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde como sendo de Alta Incidência de dengue, o que requer a tomada de medidas imediatas de vigilância sanitária e epidemiológicas.

Art. 2º AUTORIZAR os agentes de saúde, desde que não haja outro meio de ingresso no imóvel, a ingressar no imóvel na forma autorizada pelo art. 2º, I, do Decreto nº 437/2013, com o fim de verificar a existência de foco ou criatório de mosquito da dengue para a realização do controle químico consistente no uso de substancias químicas – inseticidas – para o controle do vetor nas fases larvária e adulta.

§ 1º O ingresso forçado nos domicílios só está autorizado aos agentes de saúde, quando já houverem sido esgotadas todas as demais tentativas de entrada amigável, inclusive com pedido aos proprietários ou responsáveis pelo imóvel, quando possível.

§ 2º No caso de necessidade de ingresso forçado, o agente observará o procedimento constante no Decreto nº 437/2013.

Art. 3º A medida autorizada no art. 2º desta portaria tem abrangência em todo território municipal e poderá ser realizada no período considerado crítico, ou seja, até o final do mês de maio de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, MS, 04, de março de 2013.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B6076BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 018/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global de

conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em nefrologia e neurocirurgia para atendimento a pacientes de São Gabriel do Oeste MS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 20 de Março de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Valor da Pasta do Edital é de R$ 10,00 (dez reais)
São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Março de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:4792BD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 224/2013

Decreto "P" nº 224/2013 PMSGO-GAB 05 de Março de 2013.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***FRANCIELLY DA SILVA ALBERTI***, no cargo em comissão de Superintendente Odontológico, Símbolo PSI – UBS 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:87AAA71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 225/2013

Decreto "P" nº 225/2013 PMSGO-GAB 05 de Março de 2013.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***FLÁVIO HENRIQUE MARTINS GUIMARÃES***, no cargo em comissão de Coordenador de Controle de Zoonoses, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E1B7F0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 226/2013

Decreto "P" nº 226/2013 PMSGO-GAB 06 de Março de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***RUNDINEI MARCONES NUNES***, matrícula 4245, do cargo em comissão de Supervisor Médico, Símbolo SMS - 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BD7A2EFD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 DE 04 DE MARÇO DE 2013

"Dispõe sobre as diretrizes gerais de Elegibilidade e seleção dos beneficiários de Projeto de construção popular"

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de regulamentação para que a prefeitura possa elaborar e fornecer projeto de construção de que trata o artigo 37 da Lei nº 723 de 06 de Outubro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a seleção de beneficiários de projeto de construção popular previsto no artigo 37 da Lei nº 723, de 06 de Outubro de 2009.

renda mensal bruta familiar, dividida pelo número de seus integrantes, inferior a dois salários mínimos vigentes.
não possuir casa própria ou financiamento em qualquer Unidade da Federação; ou ser residente em habitação precárias; ou residir em área de risco ou insalubre e Residir no município

Parágrafo único – Os critérios acima definidos serão utilizados para a seleção, priorizando àquelas que atendam com todos os critérios.

Art. 2º - Os cadastros serão analisados pela equipe técnica social da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 04 de Março de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus da Silva Leite
Código Identificador:C71400A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I- Averbar, para fins de disponibilidade e aposentadoria para o servidor **AMADEU HUGO ALESS**I, nomeado em caráter efetivo através da Portaria nº 039/2002 ocupante do cargo de **MÉDICO/OBSTETRA,** Símbolo NS 06, Nível X, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, sob o regime estatutário,, instituídas pela Lei Orgânicas e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas - MS, o tempo de serviço 6.049 dias, o qual corresponde a 01 (um ano) 10 (dez meses) e 04 (quatro) dias, entre os períodos de: **16/01/1970 á 25/11/1970; 26/01/1981 á 14/01/1982;** laborados Batalhão de Engenharia de Construção, conforme Certidão de tempo de Serviço Militar emitida em 27/02/2013 pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando Militar do Planalto 11º Batalhão de Engenharia de Construção (2} B Fv/1938) Batalhão Mauá.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar em **06.04.2013.** Publique - se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 06 de março de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:2AF74CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2013.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais Em especial aos Artigo12, Inciso XIX, Artigo 99,§ 2º e Artigo 102 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,Artigo 3º, Inciso IV, Parágrafo 1º.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o senhor **SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL,** nas licitações modalidade Pregão no município de Sete Quedas – MS.

II – Ficam nomeados os servidores: **ADRIANA BUFFALO DA COSTA, ADRIANA MARTINS RODRIGUES, CARLOS MARTINES,** para comporem equipe de apoio nas licitações modalidade pregão, no Município de Sete Quedas - MS.

III - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **04/03/2013,** revogadas as disposições em contrario. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 06 de março de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:EC50C31F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013 DE 01/02/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: VIVO S.A.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002 -MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - 01/02/2013 A 01/02/2014.
VALOR: R$ 7.878,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
SIDROLÂNDIA-MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
ASSINAM: VEREADOR SÉRGIO TRINEU BOLZAN, CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS E FABIANO FANCHELI FERNANDES.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:B304CCA2

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADO: DANIEL ALVES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL.
DESPESAS:
01.10.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VALOR R$: 78. 000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/02/2013 A 01/02/2014.
ASSINAM: VEREADOR SÉRGIO IRINEU BOLZAN E DANIEL ALVES

SIDROLÂNDIA-MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:41836D1A

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.

CONTRATADO: BERTI & OLIVEIRA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ETC. DA CÂMARA MUNICIPAL.
DESPESAS:
01.10.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR R$: 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2013 A 19/02/2014.
ASSINAM: VEREADOR SÉRGIO IRINEU BOLZAN E RONALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

SIDROLÂNDIA-MS, 19 DE FEVEREIRO 2013.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:46E11E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH/407/EDUCAÇÃO/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratada: Valdineli Cabral Peres
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Basica Nivel II, CEMEI Jardim Pindorama, carga horária 22 horas aulas
Valor Mensal: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Prazo: 06/02/2013 à 05/07/2013
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.225.0000 – Pessoal e Encargos Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) 60% – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Ilson Peres de Souza e Valdineli Cabral Peres

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7A1117CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2013 fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato **RH/407/Educação/2013**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de janeiro de 2013 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II no CMEI Jardim Pindorama.
Assinam: Ilson Peres de Souza e Valdineli Cabral Peres

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:24ED36E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2013 fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato **RH/026/Assistência Social/2013**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 11 de janeiro de 2013 para exercer a função de Diretora do PETI.
Assinam: Ilson Peres de Souza e Jakeline Sanches Petrelli Palla

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:665D1A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH/026/ASSISTENCIA SOCIAL/2013.

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratada: Jakeline Sanches Petrelli Palla
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Diretora do PETI, carga horária semanal de 40 horas.
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prazo: 11/01/2013 à 11/04/2013
Dotação Orçamentária: 08.122.0045.2306.0000-Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social – 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoa fisica
Assinam: Ilson Peres de Souza e Jakeline Sanches Petrelli Palla

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:63BD6F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013 fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato **RH/040/ASSISTENCIA SOCIAL/2013**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 15 de janeiro de 2013 para exercer a função de Educadora – PETI – Aldeia Córrego do Meio.
Assinam: Ilson Peres de Souza e Vaniele Custódio

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5FB11D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH/040/ASSISTENCIA SOCIAL/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratada: Vaniele Custódio
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Educadora , PETI – Aldeia Córrego do Meio, carga horária semanal de 40 horas.
Valor Mensal: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 15 de janeiro de 2013 à 15 de abril de 2013.
Dotação Orçamentária: 08.122.0045.2306.0000-Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social – 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoa física
Assinam: Ilson Peres de Souza e Vaniele Custódio

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:789A4D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013 fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato **RH/031/ASSISTENCIA SOCIAL/2013**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 14 de janeiro de 2013.
Assinam: Ilson Peres de Souza e Meracy Perdomo Lima

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1D8B97BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH/031/ASSISTÊNCIA SOCIAL/2013.

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratada: Meracy Perdomo Lima
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais – CRAS Cascatinha, carga horária semanal de 40 horas.
Valor Mensal: R$ 700,00 (setecentos reais)
Prazo: 14/01/2013 à 14/04/2013

Dotação Orçamentária: 08.122.0045.2306.0000-Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social – 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoa física
Assinam: Ilson Peres de Souza e Meracy Perdomo Lima

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B5420665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH/042/EDUCAÇÃO/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratada: Mailise Rocha de Castro
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais no CMEI Sonho Criança.
Valor Mensal: R$ 700,00 (setecentos reais)
Prazo: 14/01/2013 à 14/04/2013
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.2226.0000-Manutenção da Educação Infantil (creche e pré-escola) 40% – 31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Assinam: Ilson Peres de Souza e Mailise Rocha de Castro

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:35918DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2013 fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato **RH/042/EDUCAÇÃO/2013**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 14 de janeiro de 2013, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais
Assinam: Ilson Peres de Souza e Mailise Rocha de Castro

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:26FF6C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2013 fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato **RH/412/EDUCAÇÃO/2013**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 06 de fevereiro de 2013, para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Ilson Peres de Souza e Alex Rezende de Carvalho.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D7E54DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH/412/EDUCAÇÃO/2013.

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratada: Alex Rezende de carvalho
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nivel II
Valor Mensal: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Prazo: 06/02/2013 à 05/07/2013.
Dotação Orçamentária: 10.361.0204.2219.0000 – Pessoal e Encargos Ensino Fundamental 60% – 31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Assinam: Ilson Peres de Souza e Alex Rezende de Carvalho

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:96975D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH/004/EDUCAÇÃO/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratada: Cauana de Araujo Venancio
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais no E.M. Olinda Brito de Souza
Valor Mensal: R$ 700,00 (setecentos reais)
Prazo: 08/01/2013 à 08/04/2013
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.2220.0000 – Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental na Rede Pública - 40% – 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Assinam: Ilson Peres de Souza e Cauana de Araujo Venancio.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:32F7280E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Aos vinte cinco dias do mês de janeiro do ano de 2013 fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato **RH/004/EDUCAÇÃO/2013**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 08 de janeiro de 2013, para exercer a função de Auxiliar de Serviços gerais na E.M. Olinda Brito de Souza.
Assinam: Ilson Peres de Souza e Cauana de Araujo Venancio

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:203D4A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH/039/EDUCAÇÃO/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratada: Zuleide Gonçalves de Oliveira
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais no CMEI Jardim Pindorama
Valor Mensal: R$ 700,00 (setecentos reais)
Prazo: 14/01/2013 à 14/04/2013
Dotação Orçamentária: 12.365.0208.2226.0000 – Manutenção da Educação Infantil (creche e pré-escola) - 40% – 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Assinam: Ilson Peres de Souza e Zuleide Gonçalves de Oliveira

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5F1DB068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013 fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato **RH/039/EDUCAÇÃO/2013**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 14 de janeiro de 2013, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais na CMEI Jardim Pindorama
Assinam: Ilson Peres de Souza e Zuleide Gonçalves de Oliveira

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3C03B6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2013

Processo Administrativo nº 635/2013
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ilson Peres de Souza.

CONTRATADO: Paulo Rocha Rodrigues - ME CNPJ nº 08.665.605/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Universitário.
VALOR GLOBAL: R$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais)
PERIODO : 01/02/2013 à 02/04/2013
ASSINAM: Ilson Peres de Souza e Paulo Rocha Rodrigues

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:733EAF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 042/ASSISTENCIA SOCIAL/2013

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratada: Paula Aline Ribeiro Areco
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais – PETI – Quebra-Coco.
Valor Mensal: R$ 700,00 (setecentos reais)
Prazo: 15/01/2013 à 15/04/2013
Dotação Orçamentária: 08.122.0045.2306.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Assistência Social - 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoa física
Assinam: Ilson Peres de Souza e Paula Aline Ribeiro Areco

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:027B202B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/13 DE 05 DE MARÇO DE 2013

ILSON PERES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Decreta:
Artigo 1.º - Ficam nomeados para compor a Comissão para analise/concessão de Bolsa Universitária, criada pelo Parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1231/2005, os seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Kennedi Mitrioni Forgiarini
José Luiz Moura de Olindo
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Cledinaldo Marcelino Cotócio
REPRESENTANTE DOS UNIVERSITÁRIOS
Evandra dos Santos Cacho
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO
Elisângela de Araújo Vargas
Artigo 2.º - A Comissão designada no Artigo 1º tem como função analisar critérios e percentuais de benefícios a serem concedidos, sendo sua atuação propositiva.
Artigo 3º - O mandado da Comissão será de 01 (um) ano, podendo seus membros serem reconduzidos, e os serviços prestados serão considerados relevantes ao Município.
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul
Aos cinco dias do mês de Março de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5184B20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2013 fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **042/ASSISTENCIA SOCIAL/2013**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 15 de janeiro de 2013 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais-PETI – Quebra Coco
Assinam: Ilson Peres de Souza e Paula Aline Ribeiro Areco.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A47347BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 639/2013

"Nomeia Comissão Permanente para atuar nos Processos Administrativos Disciplinares e dá outras providências".

ILSON PERES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear Comissão Permanente para atuar nos Processos Administrativos Disciplinares , composta pelos seguintes Servidores municipais estáveis:
PRESIDENTE:
ANA LIDIA ALVES REIS ASCOLI
MEMBROS:
MARIA ALAIDE DA SILVA LOPES
DAVID MAIA DE DEUS
Artigo 2° - A Comissão designada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação do Relatório Final, prorrogáveis sucessivamente por períodos de trinta dias, até o máximo de dois meses, em caso de força maior, nos termos do art. 232, da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.
Artigo 3º - A Comissão será assistida pela Assessoria Jurídica do Município.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

Aos cinco dias do mês de Março de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2F713F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 089/13 DE 05 DE MARÇO DE 2013

Designa Gestora para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado **JOANA MARQUES DE ALMEIDA MICHALSKI**, portadora da cédula de identidade RG n° 063.2879 SSP-MS, CPF nº 543.702.131-34, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Sidrolândia - MS.
Art. 2º - A assinatura e movimentação bancária, de cheques, ordens de pagamento e transferências são efetuadas em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Aos cinco dias do mês de Março de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:594F6843

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2013.

Onde Lê-se: RODOLFO NASCIMENTO DANTAS
Leia-se: RODOLFO NASCIMENTO REIS

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **RODOLFO NASCIMENTO REIS** – DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2013 – OBJETO: contratação de Pessoa Física para atendimento na área da saúde, na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, para a prestação de serviços em conformidade a proposta de preços ao item 10, constante no processo administrativo - VIGÊNCIA: 10 (dez) meses contados de 01 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2013 – VALOR: R$ 9.310,00 (nove mil trezentos e dez reais) – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.10.301.0006.2044.0000- Manutenção das Ações Básica de Saúde; 02.07.01.10.301.0070.2030.0000- Núcleo de Apoio a Saúde da família. Elemento de Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física para o presente exercício e nos exercícios futuros à dotação que a substituir. **Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Rodolfo Nascimento Reis.**

Taquarussu - MS, 28 de fevereiro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:89789E20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2013, ADJUDICANDO como vencedora: *CONSTRUTORA SONHO REAL LTDA - ME*, com o valor total de R$ 4.163,20 (quatorze mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos)**, relativo à execução dos serviços de engenharia para reforma de uma ponte de madeira em vigamento simples, sobre a vazante Baiano Inocêncio, com extensão de 6,00m, no trecho: BR 262 – Assentamento Noara, conforme Planilha Orçamentária Básica e Proposta apresentada.

Terenos/MS, 28 de Fevereiro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:607CEB5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.084/2013 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

"DÁ NOVA REDAÇÃO A RUA DO MUNICÍPIO DE TERENOS"

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina a Rua Marginal, situada na divisa das Vilas Jardim América e Conjunto Habitacional Demétria Veiga, fica denominada Rua: Alex Alves Rolin.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:68F2CD46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA LICITAÇÃO 02/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
MARIA ANIZETE SATURNINO E NASCIMENTO

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para a prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas do prédio da Câmara Municipal de Três Lagoas.

1. AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada por legislações posteriores e correlatas e com base no Inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.

VALOR TOTAL: R$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO: de 20 de fevereiro de 2013 até 20 de Outubro de 2013.

DOTAÇÃO: 01.01.01.031.101-2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física

ASSINAM: JORGE APARECIDO QUEIROZ E
MARIA ANIZETE SATURNINO E NASCIMENTO

Três Lagoas/MS, 20/02/2013.

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:3F8A22FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 092, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

"NOMEIA SERVIDORES PARA A OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e em cumprimento ao Art. 6º do Decreto nº. 058, de 30 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores Prócion Sabú e Rosana Ferraz Veiga Cena da Silva para exercerem a função de Ouvidor, na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de março de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0BFBCC07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 090, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, como membro titular, representando os Usuários dos Serviços Socioassistênciais, a Sra. Rosemeire de Oliveira Ferreira, em substituição a Sra. Gisele da Conceição Sena, nomeada pelo Decreto n° 134, de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 04 de março de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:CD30A885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 091, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

"CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 4ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e conforme o disposto na Resolução Normativa de nº 04, de 17 de dezembro de 2012, do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º. Constituir a Comissão Preparatória da 4ª. Conferência Municipal da Cidade de Três Lagoas - MS, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Cabe à Comissão Preparatória da 4ª. Conferência Municipal da Cidade de Três Lagoas - MS:

I - definir o Regimento da 4ª Conferência estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com o Art. 18 da Resolução Normativa nº 04, conforme os seguintes;

II - definir a pauta da Conferência;

§ 1º - Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º- Enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

III- mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 4ª. Conferência Municipal da Cidade;

IV- produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 3º. A Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Três Lagoas - MS será composta pelos representantes, titulares e suplentes:

I - Poder Público Estadual:

Titular:
Délia Javorka Villamaior
Gestora Ambiental do IMASUL

II - Poder Federal:

Titular:
Profª. Drª. Edima Aranha Silva
Representante da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS/CEUL

Suplente:
Adriano Roberto Franquelino
Acadêmico do Bacharelado de Geografia da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS/CEUL

III - Poder Público Municipal:

Titular:
Otony Ávila Ornellas
Diretor do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Suplente:
Telma Marques Tolentino
Assessora Especial de Projetos e Captação de Recursos da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

IV - Movimentos Sociais e Populares:

Titular:
Marcos Alexandre Bocato
Secretaria Nacional de Apoio à Habitação/Construção de Movimentos Populares - SENHA - CMP

Suplente:
Devanir Bruneti dos Santos
Presidente da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Assentamento Pontal do Faia

V - Entidades Empresariais:

Titular:
Wanderley Ramos Duarte
Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Três Lagoas - ACETL

VI - Entidades Sindicais de Trabalhadores:

Titular:
Eurides Silveira de Freitas
Presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio de Três Lagoas - MS

Suplente:
Petrônio Alves Correa Filho
Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação - SINTED

VII - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:

Titular:
Luiz Henrique Lima Gusmão
Presidente da 2º Subseção da OAB - Três Lagoas – MS

Suplente:
Julio Seba Bobadilha
Inspetor Chefe do CREA – Três Lagoas – MS

VIII - Organização Não governamental:

Titular:
José Cristiano Lima
Presidente do Instituto Desereth

Suplente:
Nelson Ferreira de Medeiros
Presidente da União Tres-lagoense das Associações de Moradores - UTAM

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 04 de março de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:270A9F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2013

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 13 de Março de 2013, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada a rua Alameda Paul Harris, nº 30 – Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 030/2012
RECORRENTE: MARLENE MARQUES SANCHES
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: José Estevão Moraes Palma
RELATOR (A): Moara Pelição Amâncio Cobra

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 06 de Março de 2013.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:162CF7B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2013, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 298/94, de 30 de novembro de 1994.
Lei Municipal nº. 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 08/2013, de 04 de março de 2013.

A vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de reunião ordinária, em 04 de março de 2013, às 9h00 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art.1º - Apreciar o Plano de Ação e também a Partilha dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado à rede de atendimento socioassistencial para o ano de 2013.
Art. 2º- Após a apreciação, o Conselho Aprova o Plano de Ação e a Partilha dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2013, sendo:

Entidade	CNPJ	Nível	Previsão de Atendimento Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
Prefeitura Municipal de Batayporã-Benefícios Eventuais	03.505.013/0001-00	Proteção Social Básica	50	1.255,00	15.060,00
APAE	01.239.173/0001-20	Proteção Social Especial de Média Complexidade	20	1.493,00	17.916,00
Associação de Amigos do Lar Santo Antônio	24.630.808/0001-10	Proteção Social Especial Alta Complexidade	10	1.050,00	12.600,00
Casa do Migrante	07.941.468/0001-20	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	10	393,36	4.720,32
Total				4.191,36	50.296,32

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.
Batayporã-MS, 04 de março de 2013.

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA FRANCISCHINELLI
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 109/2012 de 05/11/2012.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:5DA568DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2013

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar Professores, pelo período de 14 de fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, para regência de classes em unidades municipais de ensino, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir aos referidos Professores, os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de gosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 057/2013
Relação de Professores convocados de 14 de Fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 20 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Alexandra Correia da Silva	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
02	Amilton Lúcio de Moura	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
03	Ana Maria Francisco Ribeiro	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	CENTRO EDUCACIONAL PROF. SALVADOR NOGUEIRA
04	Ana Maria Torres Fernandes	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I
05	Carlos Roberto Rodrigues de Rodrigues	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I
06	Cícera da Silva Rocha	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
07	Cícero Vicente de Queiróz	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
08	Cinthia Alessandra da Silva	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
09	Cirlene Guimarães de Souza	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
10	Cleiton Barzagui	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
11	Eva Prieto Nogueira	Magistério	A/PÓS-III	912,49	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12	Everson Dias Camargo	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
13	Éverson Paulo Cordeiro	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
14	Fabiane Aparecida Ninello	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	CENTRO EDUCACIONAL PROF. SALVADOR NOGUEIRA
15	Flávia Vieira Pedroso	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
16	Gilmara Chaves Martins	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	CENTRO EDUCACIONAL PROF. SALVADOR NOGUEIRA
17	Idelfonso Pereira Gomes	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
18	Josilaine Lourenço Teixeira	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I
19	Leilane Lopes da Rocha	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
20	Lourdes Tiago de Sá Barbosa	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
21	Macrei Muratori Barbosa	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
22	Marcia Veloso de Souza	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
23	Marcio José e Oliveira	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL
24	Maria de Lourdes Barbosa	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
25	Maria Eunice Souza Torres	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	CENTRO EDUCACIONAL PROF. SALVADOR NOGUEIRA
26	Maria Lúcia d Silva Lopes Martins	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	CENTRO EDUCACIONAL PROF. SALVADOR NOGUEIRA
27	Maria Mariano de Araújo	Magistério	MAG-I	729,99	E.M.E.I – PROGAT – POLO – EXTENSÃO ARCO ÍRIS
28	Maria Marta Placiê dos Santos	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
29	Marina Matter dos Santos	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
30	Mario Correa de Camargo Andreio	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I
31	Marlene de Fátima Robusti El Kadri	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I
32	Nely Essy	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI
33	Orizia Cristiane Angelo dos Santos	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I
34	Rosangela Marçal de Andrade	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I
35	Rosemeri Morche Carpes dos Santos	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR SALVADOR NOGUEIRA

36	Sandra Regina Cardoso de Oliveira	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVLVIMENTO SOCIAL
37	Tatiane da Silva de Souza	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI
38	Sandra Aparecida Mótta D'ávila	Magistério	MAG-I	729,99	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:48E8C680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2013

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar Professores, pelo período de 07 de fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, para regência de classes em unidades municipais de ensino, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir aos referidos Professores, os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de gosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 056/2013

Relação de Professores convocados de 07 de Fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 20 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CLASSE/ NÍVEL	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Andressa Venâncio de Carvalho Pereira	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA VITORELLI DA CRUZ
02	Anna Carolina Martins Bertoni	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA VITORELLI DA CRUZ/SÃO JOSÉ/E.M.E.I. PROGAT – POLO – ARCO ÍRIS
03	Deniuza Alvaro Costa da Cruz	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	E.M.E.I. PROGAT – POLO – EXT. PETER PAN
04	Dorileide Gauta Pereira	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	E.M.E.I. PROGAT – POLO – EXT. PINGO DE GENTE
05	Elisandra da Silva Rocha	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	E.M.E.I. PROGAT – POLO – EXT. ARCO ÍRIS
06	Elisangela da Costa Fernandes	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	E.M.E.I. PROGAT – POLO – EXT. SANTA ROSA
07	Graciele Borges Alves	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	E.M.E.I. PROGAT – CEI – SÃO JOSÉ
08	Lucia Aprecida da Silva	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	E.M.E.I. PROGAT – POLO – EXT. PETER PAN
09	Maria Elenir Vieira Gusmão	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	E.M.E.I. PROGAT – POLO – EXT. ARCO ÍRIS
10	Mariangela Pereira de Almeida Costa	Ensino Superior	A/SUP-II	824,90	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA VITORELLI DA CRUZ
11	Sirlei Aparecida Gonçalves	Ensino Superior	A/PÓS-III	912,49	E.M.E.I. PROGAT – CEI – SÃO JOSÉ

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:725B656E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
2513-5	Damares Rufino de Almeida da Silva	Auxiliar de Enfermagem - AEN	**01**	02-02-2013	**Não**
1059-6	Adivaneti Alves de Souza Cruz	Auxiliar de Enfermagem - AEN	**02**	20 e 21-02-13	**Não**
2783-9	Ana Lúcia de Paula	Professor de Creche	**30**	25-02 a 26-03-13	**Sim**
3291-3	Maria Cristina de Souza Benitez	Agente Comunitário de Saúde - ACS	**01**	04-02-2013	**Não**
3327-8	Gislaine Nascimento Furtado Tosta	Odontologo - ODO	**02**	07 e 08-02-13	**Não**
1937-2/1020-0	Gilda Ferreira dos Santos Ruiz	Professor de Educação Infantil	**30**	07-02 a 07-03-13	**Não**
31-0	Ana Maria Cavalcante de Souza	Professor de Séries Iniciais	**30**	08-02 a 07-03-13	**Não**
2338-8	Gustavo Adolfo Mierez Vega	Topógrafo - TOP	**03**	19 a 21-02-13	**Não**
2275-6	Dione Alves Costa	Operador de Serviços Públicos - OSP	**05**	23 a 27-02-13	**Não**
2275-6	Dione Alves Costa	Operador de Serviços Públicos - OSP	**03**	28-02 a 02-03-13	**Sim**
2478-3	Francielle Cristina de Victor Mello	Agente Comunitário de Saúde - ACS	**05**	04 a 08-02-13	**Não**
1774-4	Luzia Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos - AXD	**15**	26-02 a 12-03-13	**Não**
1324-2	Luzinete Rocha da Silva	Agente de Serviço Escolar	**90**	10-12-12 a 09-03-13	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 28 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:1F552911

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
6346-0	Roseli Rigonato da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos - AXD	**30**	20-02 a 21-03-13	**Não**
3009-0	Sheila Galiazzi Ferreira e Meira	Auxiliar Administrativo - AAD	**30**	18-02 a 19-03-13	**Sim**
2297-7	Agripina Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos - AXD	**60**	19-02 a 18-04-13	**Sim**
3635-8	Vera Lucia Alves Papa	Auxiliar de Serviços Diversos - AXD	**60**	11-02 a 11-04-13	**Não**
3323-5	Sumaya Silva Lima	Auxiliar de Serviços Diversos - AXD	**20**	18-02 a 09-03-13	**Não**
372-7	Julio César Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo - ADM	**03**	04 a 06-02-13	**Não**
372-7	Julio César Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo - ADM	**15**	07 a 21-02-13	**Sim**
372-7	Julio César Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo - ADM	**15**	22-02 a 08-03-13	**Sim**
2370-1	Fátima Aparecida dos Santos	Professor de Séries Iniciais	**15**	18-02 a 04-03-13	**Sim**
6248-0	Luciana Cunha Velasques	Psicólogo - PSI	**01**	22-02-2013	**Não**
2489-9	Agda Cristiane Pacola	Professor de Geografia	**15**	21-02 a 07-03-13	**Não**
3722-2	Aparecida de Lourdes Mota Soares	Professor de Geografia	**90**	15-01 a 14-04-13	**Não**
2250-0	Eliane da Silva Ferreira	Agente de Serviço Escolar	**30**	04-02 a 05-03-13	**Não**
288-7/806-0	Italina Amélia Vicente	Professor de Séries Iniciais	**90**	25-02 a 25-05-13	**Não**
353-0/1943-7	José Limeira de Souza	Professor de Séries Iniciais	**60**	04-02 a 04-04-13	**Não**
3266-2	Marco Antonio Landeira	Assistente de Administração Escolar	**30**	28-01 a 26-02-13	**Não**
895-8	Walfrêdo Manoel da Silva	Professor de Geografia	**60**	26-02 a 26-04-13	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 05 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:0120F3EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO 2012 - ANEXO13

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE
Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta
Betha Sistemas

Exercício de 2012
Anexo - 13
Período: Janeiro à Dezembro

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	2.082.786,91
		Legislativa	2.082.786,91
Interferências Financeiras Ativas	2.809.400,04	Interferências Financeiras Passivas	729.091,47
Recebidas Câmara	2.809.400,04	Concedidas Câmara	729.091,47
Receita Extraorçamentária	582.829,39	Despesa Extraorçamentária	707.325,75
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	342,59	RESTOS A PAGAR	141.030,64
RESTOS A PAGAR	22.611,30	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	566.295,11
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	559.875,50		
		Saldo para o Exercício Seguinte	22.971,49
Saldo Exercício Anterior	149.946,19	APLICACOES NO MERCADO ABERTO	0,00
APLICACOES NO MERCADO ABERTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	22.971,49
BANCO C/ MOVIMENTO	149.946,19	CAIXA	0,00
CAIXA	0,00		
		Total	3.542.175,62
Total	3.542.175,62		

SAO GABRIEL DO OESTE, 22/02/2013

ANA MARIA ROHR
Presidente

ANGELO MAGNO PEREIRA MENDES
1º Secretário

SEDINEIA DEOTTI DA MOTA
Contadora Crc/ms 7115/o-3

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:B84E7FA5

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO 2012 - ANEXO 15

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE
Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta
Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORCAMENTÁRIA	0,00	DESPESA ORCAMENTÁRIA	2.082.786,91
		DESPESAS CORRENTES	2.051.011,16
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.401.827,63
CAMARA MUNICIPAL C/ SUPRIMENTOS	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	649.183,53
DEVOLUCAO DE DUODECIMO	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	31.775,75
		INVESTIMENTOS	31.775,75
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	31.775,75	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	0,00	ALIENACAO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00
AMORTIZACAO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,00	ALIENACAO DE BENS E DIVERSOS	0,00
AMORTIZACAO DE DEBITOS CONSOLIDADOS	0,00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00
AQUISICAO DE BENS DIVERSOS	0,00		
		ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00
AQUISICAO DE BENS MOVEIS	13.694,05		
		ALIENACAO DE TITULOS E VALORES	0,00
AQUISICAO DE TITULOS E VALORES	0,00		
		COBRANCA DA DIVIDA ATIVA	0,00
CONSTR.E AQUIS.DE BENS DE NATUREZA INDUS	0,00		
		EMPRESTIMOS TOMADOS	0,00
CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS IMOVEIS	18.081,70		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00	RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00
FORMACAO DE CREDITOS DIVERSOS	0,00		
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.882.038,24	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	748.193,93
BAIXA DE PASSIV.PRESCRITAS OU INDEVIDAS	0,00	AJUSTE NO VALOR DE BENS MÓVEIS	1.242,96
BAIXAS DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	AMORTIZAÇÃO	0,00
		BAIXA DE ALMOXARIFADO	0,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	4,10		
		BAIXA DE BENS INSERVIVEIS	11.509,50
CANCELAMENTOS DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	BAIXA DE BENS POR DOACAO	0,00
INCORPORACAO DE ALMOXARIFADO	0,00	BAIXA DE BENS POR FURTO OU ROUBO	0,00
INCORPORACAO DE BENS E VALORES	0,00	BAIXA DE BENS POR INCORPORAÇAO INDEVIDA	6.350,00
INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	BAIXA DE BENS POR PERMUTA	0,00
		BAIXA DE TITULOS E VALORES	0,00
INSCRICAO DE OUTROS CREDITOS	0,00		

		CANCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA	0,00
REAVALIACAO DE BENS	0,00	CANCELAMENTO DE CREDITOS	0,00
RECEBIMENTO DE BENS EM DOACAO	0,00	CORRECAO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	0,00	DEPRECIACAO DE BENS	0,00
SUPRIMENTOS	0,00	DEVOLUCAO DE BENS	0,00
		ENCAMPACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00
SUPRIMENTOS SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00		
		EXAUSTÃO	0,00
TRANSF.DE OBRAS EM ANDAM.P/CUSTO FINAL	72.634,10		
		REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.809.400,04	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	0,00
		TRANSF. DE BENS EM PROCESSO DE COMPRA	0,00
		TRANSF.DE OBRAS EM ANDAMENT.P/CUSTO FINA	0,00
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	729.091,47
Total de Variações Ativas	2.913.813,99	Total de Variações Passivas	2.830.980,84
		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	82.833,15
Total Geral	2.913.813,99	Total Geral	2.913.813,99

SAO GABRIEL DO OESTE, 22/02/2013

ANA MARIA ROHR
Presidente

ANGELO MAGNO PEREIRA MENDES
1º Secretário

SEDINEIA DEOTTI DA MOTA
Contadora Crc/ms 7115/o-3

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:6469D571

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO 2012 - ANEXO 17

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE
Demonstração da Dívida Flutuante do Período de Janeiro à Dezembro
Administração Direta
Betha Sistemas
Exercício de 2012
ANEXO 17
Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal :	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2011	141.034,74 C	0,00	141.034,74	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012	0,00	22.611,30	0,00	22.611,30 C
Subtotal :	141.034,74 C	22.611,30	141.034,74	22.611,30 C
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				
I.N.S.S.	1.513,95 C	110.249,23	111.763,18	0,00
I.R.R.F	277,97 C	54.284,28	54.562,25	0,00
INDENIZACAO E RESTITUICAO	0,00	35,03	35,03	0,00
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0,00	6.368,90	6.368,90	0,00
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	1.452,08 C	0,00	1.452,08	0,00
UNIMED	177,40 C	10.451,80	10.629,20	0,00 D
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	6.706,44	6.706,44	0,00
BANCO DO BRASIL - FINANCIAMENTOS	150,36 C	33.995,82	34.146,18	0,00
SEGURO DE VIDA	0,00	777,24	777,24	0,00
AÇÃO JUDICIAL	0,00	7.833,63	7.833,63	0,00
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO BRASIL	0,00	17.289,26	17.289,26	0,00
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANSICRED C	0,02	0,00	0,02	0,00
ADIANTAMENTOS	0,00	202.240,00	202.240,00	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINANCIAMENTOS	2.850,23 C	109.643,87	112.491,70	2,40 C
Subtotal :	6.422,01 C	559.875,50	566.295,11	2,40 C
Total :	147.456,75 C	582.486,80	707.329,85	22.613,70 C

Nota: Na coluna Baixa, estão sendo considerados valores de cancelamentos de: Restos a Pagar no valor de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

SAO GABRIEL DO OESTE, 22/02/2013

ANA MARIA ROHR
Presidente

ANGELO MAGNO PEREIRA MENDES
1º Secretário

SEDINEIA DEOTTI DA MOTA
Contadora Crc/ms 7115/o-3

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:166BA4CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2013 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SUMULA: "Dispõe sobre o lançamento e arrecadação do IPTU, no exercício de 2013".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2013, o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme estabelecem os artigos 199 e 200 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007, poderá ser quitado nas seguintes condições e prazos em caráter terminativo:

Em cota única quando quitado até o dia **16 de abril de 2013:**

Com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto, para os contribuintes inscritos em Dívida Ativa Municipal;

Com desconto de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do imposto para os contribuintes que não estão inscritos em Dívida Ativa Municipal como **Bonificação pela Assiduidade**.

Em até 05 (cinco) parcelas mensais iguais e consecutivas dentro do exercício, com o valor de lançamento de parcela não inferior a R$ 27,00 (vinte e sete reais), vencíveis nas seguintes datas:

1ª (primeira) parcela dia 16 de abril de 2013;
2ª (segunda) parcela dia 16 de maio de 2013;
3ª (terceira) parcela dia 18 de junho de 2013;
4ª (quarta) parcela dia 18 de julho de 2013;
5ª (quinta) parcela dia 17 de agosto de 2013;

Art. 2º - O pagamento efetuado após os prazos fixados no artigo anterior sujeitará o contribuinte ás seguintes penalidades:

À correção monetária do débito, calculada mediante a aplicação dos coeficientes fixados para a atualização do valor dos créditos tributários;

À multa de 1% (um por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

À cobrança de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

Art. 3º - O IPTU será lançado em reais e obedecerá aos valores estabelecidos pela Lei 420/2005 - Planta Genérica de Valores com os respectivos valores corrigidos pelo Decreto nº 093/2012, em 21 de dezembro de 2012, conforme tabelas no Anexo I deste decreto.

Art. 4º - O recolhimento do IPTU do ano de 2013 não quita os débitos de impostos de exercícios anteriores, inscritos ou não em Divida Ativa do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 01 de março de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Anexo I do DECRETO Nº 020/2013.

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU DE IMÓVEIS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2013

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO:

Para fins de cálculo dos valores venais de terrenos urbanos no município de Sete Quedas, dividi-se em 08 (oito) setores de cálculo, cujas características são discriminadas na tabela a seguir:

- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL:

SETOR	IDENTIFICAÇÃO COMPLETA NA DELIMITAÇÃO DE SETORES NO ANEXO I.	VALOR DO M² EM R$
01	Centro	39,60
02	Centro	22,75
03	Centro, alguns imóveis do C. H. Iporã.	15,94

04	Centro, Jd. El Paraíso I e II, alguns imóveis do Jd. Carimbó, C. H. Costa Torres e do C.H. Iporã.	**9,81**
05	Loteamento Faixão, C. H. Mapin, alguns imóveis do Centro, Jd. Carimbo e C. H. Costa Torres.	**5,00**
06	Jardim Industrial, Resid. Junqueira, Jd. Panorama, Jd. Paraíso, no Loteamento Iporã e Jd. Industrial Taquaruçu.	**3,00**
07	Chácaras do Parque das Roseiras no Loteamento Iporã	**1,50**
08	Alguns imóveis do perímetro da antiga Berneck, Assentamento N. Srª. de Fátima e Vila Junqueira.	**0,74**

* Para efeito de correção dos valores venais de terrenos, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

- FATOR DE PEDOLOGIA:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- NORMAL	**1,0**
2- ARENOSO	**0,9**
3- ROCHOSO	**0,8**
4- ALAGADO	**0,7**

- FATOR DE SITUAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	**FATOR**
1- ESQUINA/DUAS FRENTES	**1,0**
2- UMA FRENTE	**0,9**
3- ENCRAVADO	**0,8**
4- VILA	**0,7**

- FATOR DE TOPOGRAFIA:

ESPECIFICAÇÃO	**FATOR**
1- PLANO	**1,0**
2- ACLIVE	**0,9**
3- DECLIVE	**0,8**
4- IRREGULAR	**0,7**

* Para fins de cálculo dos valores venais de edificações, ficam as mesmas subdivididas em 05 (cinco) padrões cujos valores são discriminados na tabela a seguir:

Continuação do Anexo I do DECRETO Nº 020/2013.

- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA PREDIAL:

PADRÃO	VALOR DO M² EM R$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA	VALOR DO M² EM R$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E MADEIRA	VALOR DO M² EM R$ PARA EDIFICAÇÕES EM MADEIRA
FINO	**49,53**	**44,57**	**39,60**
BOM	**39,60**	**34,66**	**29,73**
MÉDIO	**29,73**	**24,78**	**19,79**
POPULAR	**19,79**	**17,85**	**15,94**
MODESTO	**9,90**	**8,88**	**7,90**

* Para efeito de correção dos valores venais de edificações, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

- TABELA DE PONTOS POR FATORES:

SITUAÇÃO		**ESTRUTURA**		**COBERTURA**		**PISO**	
1- ISOLADA	**05**	1- METÁLICA	**16**	1- LAJE	**10**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**
2- CONJUGADA	**03**	2- CONCRETO	**15**	2- TELHA	**08**	2- TACO	**06**
3- GEMINADA	**01**	3- ALVENARIA	**10**	3- CIMENTO AMIANTO	**05**	3- LADRILHO/CIMENTO	**02**
4- SUPERPOSTA	**00**	4- MADEIRA	**05**	4- PALHA	**00**	4- CHÃO BATIDO	**00**
FORRO		**ELEVAÇÕES**		**REVESTIMENTO INTERNO**		**REVESTIMENTO EXTERNO**	
1- LAJE	**06**	1- ALVENARIA	**06**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**
2- ESTUQUE	**04**	2- MISTA	**05**	2- PINTURA	**07**	2- PINTURA	**07**
3- MADEIRA	**03**	3- CONCRETO	**04**	3- REBOCO	**03**	3- REBOCO	**03**
4- SEM FORRO	**00**	4- MADEIRA	**03**	4- SEM	**00**	4- SEM	**00**
BANHEIRO		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**		**FOSSA**	
1- INTERNO	**08**	1- EMBUTIDA	**07**	1- EMBUTIDA	**07**	1- SÉPTICA	**05**
2- EXTERNO	**04**	2- APARENTE	**03**	2- APARENTE	**03**	2- NEGRA	**02**
3- SEM	**00**	3- SEM	**00**	3- SEM	**00**	3- INEXISTENTE	**00**

- TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS:

PONTOS	CATEGORIA
86 - 100	FINO
76 - 85	**BOM**
60 - 75	**MÉDIO**
41 - 59	**POPULAR**
01 - 40	**MODESTO**

- FATOR DE DEPRECIAÇÃO - ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

ANOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
ATÉ 05	**1,00**	**0,95**	**0,90**	**0,85**
DE 6 A 10	**0,90**	**0,85**	**0,80**	**0,75**
DE 11 A 30	**0,80**	**0,75**	**0,70**	**0,65**
DE 31 EM DIANTE	**0,70**	**0,65**	**0,60**	**0,55**

-*

TABELA DE ALÍQUOTAS DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.
Conforme Lei Complementar Municipal nº 034/2007.

TIPO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
1. Imóvel edificado	**1,0%**
2. Imóvel com muro em alvenaria, chapiscado e/ou rebocado em todas as suas divisas, e calçada.	**1,0%**
3. Imóvel não edificado	**2,0%**

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:7EF0B42E

